



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coord de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo de formalização e execução de acordo bilateral
SDE-PRC-2021/00306

Data de Produção	21/09/2021

Interessado	Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp
Assunto	Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira ? SP

Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal
Assessora Técnica
Coord de Ciência, Tecnologia e Inovação

Registro, 20 de agosto de 2021.

À Vossa Senhoria
Sra. Paula Lima
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de
São Paulo

Prezada Coordenadora,

O Aquário de Ideias, oficialmente credenciado como Incubadora de Empresas de Base Tecnológica na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) - Resolução SDE no 28, de 29 de julho de 2021, junto a Universidade Estadual Paulista – UNESP e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, na qualidade de entidades gestoras, apresentam a proposta de **Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP** no valor de R\$ 489.975,00 (Projeto em Anexo).

Nos últimos anos, diversos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e extensão tecnológica passaram a ser pensados e desenvolvidos neste ambiente. Estas iniciativas permitiram o surgimento das primeiras *spinoff's* e *startups* de alunos, egressos da Unesp e de parceiros externos na região do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo. Com o decorrer do tempo, esta iniciativa foi evoluindo e o Aquário de Ideias passou a suportar diversas ações do ecossistema local de inovação e empreendedorismo. Assim, temos atuado em diferentes esferas institucionais junto aos parceiros institucionais, governo, empresas e sociedade em busca de desenvolver estratégias para alcançar os seguintes objetivos:

- Desenvolvimento de tecnologias e ideias empreendedoras que movimentam a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;

- Fomento à economia e a inclusão social;
- Criação de redes entre os arranjos produtivos locais de cultura e economia criativa;
- Aproximação de organizações e promoção de parcerias entre elas para fomento ao empreendedorismo e inovação;
- Desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias de produção e difusão interdisciplinares que tratam dos métodos, processos e produtos inovativos;
- Suporte aos aspectos metodológicos para avaliação no desenvolvimento de projetos de produtos às diversas empresas no Vale do Ribeira e região;
- Atendimento de demandas de capacitação em inovação e tecnologia na indústria e no comércio local e regional.

Neste cenário, devido à crescente demanda e desafios que estamos enfrentando, vimos por meio desta, solicitar apoio financeiro para que possamos adequar nossas infraestruturas físicas, ampliar e modernizar nossa capacidade de fomento e incentivo às ações de empreendedorismo e inovação que desenvolvemos neste ecossistema que estamos inseridos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria para esclarecer eventuais dúvidas.

Respeitosamente,



Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente

Fundação para o Desenvolvimento da UNESP/ FUNDUNESP



Prof. Dr. Levi Pompermayer Machado
Coordenador do Aquário de Ideias/UNESP



Prof. Dr. Guilherme Wolff Bueno
Universidade Estadual Paulista - Unesp

Coordenador do Projeto –
UNESP/FUNDUNESP/SDE

MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS
AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E
INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE
EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E
CIENTÍFICA DA UNESP
NO VALE DO RIBEIRA - SP



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

AGOSTO DE 2021

Unesp *Campus* de Registro – Vale do Ribeira
Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da UNESP
Rede Paulista de Inc. de Empresas de Base Tecnológica - RPITec

1. APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA

Este projeto tem como objetivo apresentar uma proposta à Secretaria e Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para solicitação de auxílio financeiro para modernização e manutenção da infraestrutura física e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, denominado “Aquário de Ideias”. A proposta em tela apresenta o objeto desta ação, seus respectivos valores e descrições detalhadas, assim como um cronograma físico-financeiro que permitirá atingir o cronograma e resultado proposto.

A proposta foi aprovada junto ao Conselho Gestor do Aquário de Ideias, sendo:

COORDENADOR:

Dr. Levi Pompermayer Machado

e-mail: levi.p.machado@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/9697508931977949>

COORDENADOR DO PROJETO UNESP/FUNDUNESP/SDE:

Dr. Guilherme Wolff Bueno

e-mail: guilherme.wolff@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2055316269740101>

MEMBROS INTERNOS:

Dr. Érico Tadao Teramoto

e-mail: erico.teramoto@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/5530295028651230>

Dr. Luís Carlos Ferreira de Almeida

e-mail: luis.almeida@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/8762646090156129>

MEMBROS EXTERNOS

Dr. Octávio Forti Neto (Diretor de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação de Registro-SP)

e-mail: diretoria.governo@registro.sp.gov.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/6722802733567051>

Michelle Raimundo Dos Santos (Gerente do Escritório Regional do Vale do Ribeira)

e-mail: michellers@sebraesp.com.br

Currículo: <https://www.linkedin.com/in/michelle-raimundo-dos-santos-0a14232b/?originalSubdomain=br>

Msc. Washington Rocha Gervaz (Diretor Presidente do CitVale)

e-mail: washington@gmail.com

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/5275075250976075>

Dra. Ana Paula R. A. Claro (FUNDUNESP, Representante da Entidade Gestora)

e-mail: paula.rosifini@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2302418953025459>

O Aquário de Ideias da Universidade Estadual Paulista – Unesp, Campus de Registro foi criado em 2017 com a proposta inicial de ser um *living lab* para colaboração de empresas, governo, instituições de ensino e usuários junto a Universidade. Assim, este ambiente de inovação tornou-se um *coworking* dentro do Campus Universitário e passou a integrar diversos agentes do ecossistema de empreendedorismo e inovação aquícola e agrícola local e nacional. Em 2018, foi reconhecido e incorporado a Rede Impacta Unesp junto a Agência Unesp de Inovação e integrando ao Ecossistema de Inovação da Universidade Estadual Paulista. O Aquário de Ideias foi oficialmente credenciado como Incubadora de Empresas de Base Tecnológica na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) por meio da Resolução SDE no 28, de 29 de julho de 2021, publicado no D.O. Poder Executivo Seção I, São Paulo, 131 (156) – 45 de 12/08/2021.

Nos últimos anos, diversos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e extensão tecnológica passaram a ser pensados e desenvolvidos neste ambiente. Estas iniciativas permitiram o surgimento das primeiras *spinoff's* e *startups* de alunos, egressos da Unesp e de parceiros externos na região do Vale do Ribeira, São Paulo. Com o decorrer do tempo, esta iniciativa foi evoluindo e se transformando em uma incubadora de base tecnológica e científica para pré-incubação de ideias e projetos visando a criação de empresas e empreendedores. Tendo como principal propósito gerar aprendizado e inovação tecnológica e social acessível a todos interessados em criar, desenvolver,

implementar ideias, projetos, *spin-offs* e *startups* que possam resolver problemas da sociedade.

A integração do Conselho Gestor e dos atores do ecossistema local de inovação e empreendedorismo das diferentes esferas institucionais o Aquário de Ideias busca desenvolver estratégias para alcançar os seguintes objetivos no Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo:

- Desenvolvimento de tecnologias e ideias empreendedoras que movimentam a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;
- Fomento à economia e a inclusão social;
- Criação de redes entre os arranjos produtivos locais de cultura e economia criativa;
- Aproximação de organizações e promoção de parcerias entre elas para fomento ao empreendedorismo e inovação;
- Desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias de produção e difusão interdisciplinares que tratam dos métodos, processos e produtos inovativos;
- Suporte aos aspectos metodológicos para avaliação no desenvolvimento de projetos de produtos às diversas empresas no Vale do Ribeira e região;
- Atendimento de demandas de capacitação em inovação e tecnologia na indústria e no comércio local e regional.

Dessa forma, O Aquário de Ideias está credenciado à Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec, com o objetivo de: articular, consolidar e ampliar o Sistema Local de Inovação. O Vale do Ribeira conta atualmente com um sistema local de inovação que é composto por entidades que representam instituições de ensino e pesquisa, centros e grupos de pesquisa, órgãos de classe, órgãos públicos e empresas produtivas locais de iniciativa pública e privada. As linhas de atuação e foco estão concentradas em:

- Agronegócio Sustentável
- Bioeconomia e Biomas
- Bioinovação e Meio Ambiente
- Produção de organismos aquáticos e vegetais
- Produção de mudas de espécies nativas
- Ecoturismo

A Incubadora de Empresas está cada vez mais buscando articulações para o desenvolvimento social e material da região, contribuindo com o desenvolvimento regional e cumprindo seu papel de gerar renda, criar empregos e atuar como catalisador de investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação. Neste contexto, baseamos no princípio que os ambientes de inovação estimulam a relação universidade, empresas, governo e sociedade, criando uma nova dinâmica de aprendizados, convergendo para a efetivação do conceito de Tríplice Hélice, com a criação dos *Coworking Spaces* nas Universidades que somente nos último cinco anos aumentaram 46% e estão se tornando uma tendência na academia.

O novo conceito de espaço possibilita o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, pesquisas, atividades regulares de alunos, desenvolvimento de projetos, novos negócios (*startups e spinoffs* universitárias), bem como serve de ambiente de trabalho para estudantes que já possuem negócios, ou de empresas que possuem relacionamento de negócios com a universidade e instalam nos *university coworking* unidades da sua empresa.

2. LOCUS DA PROPOSTA: O AQUÁRIO DE IDEIAS

Vigência do Projeto 24 meses. Cabe esclarecer o alinhamento dos norteadores estratégicos do Aquário de Ideias como foco no contexto da proposta aqui apresentada:

- **Missão do Aquário de Ideias:**

Promover a inovação por meio da articulação da UNESP - Câmpus de Registro com o Sistema Local de Inovação do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo, proporcionando cooperação entre Governo, Empresa e Academia, estimulando transferência de tecnologia e inovação em prol das necessidades da sociedade e disseminando o conhecimento de forma a contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico da região.

- **Visão do Aquário de Ideias:**

Ser referência na consolidação de um ecossistema de inovação universitário local, regional, nacional e internacional, capaz de atuar de forma comprometida com a qualidade de vida da população, com a inovação tecnológica, com a sociedade sustentável, com a equidade social, com os direitos humanos e com a participação democrática.

- **Valores do Aquário de Ideias:**

Inovação e criatividade; Estratégias e ética. Compromisso e responsabilidade; Foco e eficiência; Eficácia e geração de valores. Interação e responsabilidade socioambiental; Parceria de confiança e cooperativismo; contribuir e facilitar a inovação social e o empreendedorismo de base tecnologia e científica.

- **Produto Final e Métricas: execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas**

- o Modernizar **80 m² de área física do Aquário de Ideias** com a adequação do espaço para salas de incubação de empresas;
- o Reparar e realizar a **manutenção do 800 m² do espaço de economia criativa e esportes** da Unesp no Campus de Registro – São Paulo, Vale do Ribeira;
- o Lançar **um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses** de treinamento técnico II para agentes Universitários Empreendedores (AUNE) atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora;
- o **Aquisição de equipamentos** de escritórios (móveis, cadeiras, etc.), informática, tecnologia, reagentes e insumos para pesquisa científica à serem instalados e aplicados na incubadora (conforme descrito no Item 05 da proposta);
- o Realização **de no mínimo cinco vistas técnicas em ambientes de inovação**, incubadoras, parques tecnológicos ou afins para estabelecer e fortalecer parcerias, conexões, formação de Rede de atuação junto ao Aquário de Ideias e as empresas incubadas;
- o **Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias** para gestão e divulgação das ações e apoio ao acompanhamento dos projetos e das empresas incubadas;
- o **Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica** para incubar no mínimo cinco empresas na modalidade presencial e dez na modalidade virtual;
- o **Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas com profissionais do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo** para o desenvolvimento tecnológico, científico e social para sensibilizar as instituições, empresas, parceiros, organizações em geral em relação à cultura da inovação e do empreendedorismo;
- o **Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras** que movimentem a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;

- o Implementar na incubadora o desenvolvimento tecnológico a partir da prototipagem rápida e cultura Maker por meio da estrutura “Aquamaker” do Aquário de Ideias, desenvolvendo **dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;**
 - o Auxiliar e **dar suporte e mentoria para no mínimo dez empresas** quanto aos aspectos metodológicos para avaliação no desenvolvimento de projetos de produtos às diversas empresas do Vale do Ribeira e região;
 - o Desenvolver **no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias** na área Agronegócio Sustentável, Bioeconomia e Biomas, Inovação Bioprodutos e Meio Ambiente, Produção de organismos aquáticos e vegetais, Produção de mudas de espécies nativas e Ecoturismo e existentes no câmpus, ampliando o atendimento da inovação tecnológica na área na região. Os objetos desses estudos e pesquisas, caracterizados pela convergência tecnológica, englobam a bioeconomia, tecnologia social, sistemas produtivos agroindustriais, Produtores familiares e comunidades tradicionais. Alinhados às temáticas ambientais e aos ODS-ONU;
 - o **Depositar ou registrar no mínimo quatro patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou softwares** relacionado as ações, projetos e iniciativas geradas no Aquário de Ideias.
- **Indicadores de acompanhamento do projeto: definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas**
 - ✓ Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
 - ✓ Manutenção de 800 m² do espaço de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo;
 - ✓ Lançamento de um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses;
 - ✓ Aquisição de R\$ 117.696,73 em equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;
 - ✓ Execução de R\$ 245.222,27 em prestação de serviços especializados para manutenção, reparo e modernização do ambiente da Incubadora na Unesp em Registro – SP;
 - ✓ Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
 - ✓ Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;

- ✓ Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- ✓ Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas de 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo;
- ✓ Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- ✓ Publicar dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- ✓ Dar suporte e mentoria para no mínimo dez empresas por 24 meses;
- ✓ Lançar e publicar no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente as ODS;
- ✓ Depositar ou registrar no mínimo quatro patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou *softwares* no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

2.1 Equipe Técnica do Aquário de Ideias

Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica: <https://www.aquariounesp.com.br/time>

Currículo do Coordenador do Projeto: <http://lattes.cnpq.br/2055316269740101>

o Aquário de Ideias está vinculado ao [Centro de Aquicultura da Unesp \(CAUNESP\)](#) e seu Programa de Pós-Graduação (nível 05 Capes) na área de recursos pesqueiros e meio ambiente no Campus da UNESP em Jaboticabal. Assim, os atores desse ecossistema realizam intercâmbio de conhecimento, uso de infraestruturas e mentoria de professores e pesquisadores de ambas unidades da UNESP.

A Unidade Vila Tupi, onde está instalada a Incubadora da UNESP, encontra-se no perímetro urbano da cidade, conta com uma área construída de 3.418,49 m² em um terreno de aproximadamente 5.475,00 m². Nesta Unidade atualmente são ministradas as aulas teóricas dos cursos de graduação e pós-graduação, num total de 10 (dez) salas de aula; a maior parte dos laboratórios multidisciplinares; salas de docentes e a Biblioteca do Câmpus. Esta Unidade abriga também a Administração, a Direção (Coordenadoria Executiva), a Seção Acadêmica e as Coordenadorias de Curso de Graduação. Com o programa de expansão das engenharias que contou com investimento de sete milhões de reais, a Unidade Agrochá, localizada no bairro Agrochá, teve ampliação para 3.539,94 m² de área construída abrigando salas de docentes, laboratórios, estufas, casas de vegetação e o Centro de Vivência, num total de 457.214,07 m². Estão localizadas nesta Unidade as áreas de culturas usadas para as aulas práticas dos cursos de graduação e desenvolvimento de pesquisas científicas.

2.1.1 Parceiros do Aquário de Ideias:

A Incubadora possui alguns parceiros e agentes locais que possibilitam a aplicação destes conceitos e iniciativas descritas, são elas:

A **Agência Unesp de Inovação – AUIN**, na figura de núcleo de inovação tecnológica - NIT da UNESP conta com um escritório especializado para atuar, normatizar e estruturar os documentos e encaminhar os processos dos potenciais propriedades intelectuais como patentes, *softwares*, dentre outras invenções que serão geradas nos Campus da UNESP;

A **ECAP JR.** Instalada no Campus da UNESP de Registro, é uma empresa júnior formada pelos estudantes de graduação da UNESP de Registro. Fornece consultoria na área de agropecuária. Os estudantes desenvolvem soluções de acordo com as demandas do mercado e contam com a mentoria e infraestrutura do Aquário de Ideias;

A **Federal Invest**, uma rede de fomento comercial para financiamento de projetos que com potencial de serem incubados na incubadora tecnológica da UNESP, já tendo projetos pré-aprovados oriundos do Aquário de Ideias;

O **Instituto Adolfo Lutz**, este instituto de pesquisa atua nas áreas de bromatologia e química, biologia médica e patologia, relacionadas à grande área da saúde e atua como parceiro no compartilhamento de laboratórios e potenciais mentores nos projetos incubados;

O **SEBRAE**, desenvolve projetos e atua em ações do Aquário de Ideias por meio da orientação para micro e pequenas empresas em informações sobre as linhas de crédito mais adequadas para os empreendedores. Outra iniciativa realizada em conjunto, é a mentoria e consultoria para alunos e colaboradores em relação aos seus empreendimentos disponibilizando cursos, materiais gratuitos no site e consultorias. Os esforços articularão as atividades do primeiro plano regional de economia criativa do Brasil para o Vale do Ribeira. A iniciativa faz parte do projeto “Dá Gosto Ser do Ribeira” que tem como base o ecoturismo, a gastronomia/alimentação e o artesanato da região.

A **Faculdades Integradas do Vale do Ribeira – UNISEPE**, uma instituição de ensino superior e que possui uma riqueza de recursos humanos potenciais para desenvolverem e alimentarem o ecossistema formado pela incubadora da UNESP. Principalmente por oferecer cursos complementares nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e outros.

A **Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS**, que atua em todo o Vale do Ribeira gerando desenvolvimento rural com foco em sustentabilidade junto aos pequenos produtores agrícolas por meio de assessoria técnica. A UNESP tem desenvolvido projetos de inovação social e uma série de iniciativas junto a esta instituição com foco nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas;

A **Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA**, trata-se dos principais parceiros e atores atuantes junto a UNESP, a APTA está presente com a sua Unidade Regional em Pariquera-Açu e a Unidade de Pesquisa UPD em Registro onde desenvolvem pesquisas científicas, inovações e extensão rural junto a sociedade local. A infraestrutura de laboratórios, fazenda experimental e pesquisadores são utilizadas em parceria com a UNESP;

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira – CODIVAR**, uma instituição que visa o desenvolvimento da região, por meio de articulação de políticas públicas e projetos em áreas consideradas estratégicas é um colaborador e agente local integrado ao ecossistema de inovação que auxilia no fomento de novos negócios, projetos e empresas para atuarem no Vale do Ribeira;

O **Centro de Inovação Tecnológica do Vale do Ribeira, Citvale** é um projeto criado para estimular o crescimento e competitividade das micro e pequenas empresas. Adaptado às condições e necessidades locais, o empreendimento concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação das empresas, promovendo a interação entre empreendedores e pesquisadores para o desenvolvimento de setores econômicos. Neste contexto, a incubadora de base tecnológica “Aquário de Ideias”, é um elo importante para fortalecer esse ecossistema e pré-incubar *startups* e *spinoffs* potenciais. A integração destas iniciativas na região do Vale do Ribeira, irão formar mão de obra especializada com o apoio de outras entidades do Estado, atuando em Rede para impulsionar a geração de emprego, renda e desenvolvimento regional.

O **Instituto Federal de São Paulo - IFSP**, o Câmpus Registro, edificado em atendimento à Chamada Pública do MEC/SETEC nº 001/2007, de 24 de abril de 2007 – Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – FASE II. Atualmente conta com três cursos técnicos e técnicos integrados ao Ensino Médio: Logística, Mecatrônica, Edificações; e graduações: Licenciatura em Física e Engenharia da Produção. O foco institucional está alinhado com desenvolvimento da educação profissional e tecnológica no Vale do Ribeira.

O **Centro Paula Souza - ETEC de Registro**, A ETEC de Registro possui Ensino Médio e Curso Técnico em Administração, além de laboratórios de Informática,

Laboratório de Instrumentação Pneumática e Laboratório de Análises / Instrumentação. A rede INOVA PAULA SOUZA de inovação e empreendedorismo integrando seus 218, mais 64 núcleos locais de inovação em cada uma das unidades do Centro Paula Souza, atuando em vários eixos tecnológicos.

A **Prefeitura Municipal de Registro**, tem atuado fortemente junto a UNESP no aprimoramento e estruturação de mecanismos e ações que possam promover o ecossistema local de inovação e empreendedorismo. Destaca-se a criação de um Conselho específico para atuar no tema junto a região e o apoio institucional no fomento de programas, regulamentos e outros instrumentos para alavancar esta temática no Vale do Ribeira.

O **Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Registro** foi criado por meio da articulação dos agentes locais para fomentar o movimento empreendedor no Vale do Ribeira, o Conselho foi instituído junto a Prefeitura Municipal de Registro visando auxiliar as ações e decisões dentro das temáticas de ciência, tecnologia e inovação. Assim, ele é responsável por articular políticas públicas dentro do município, favorecendo uma expansão desta temática na região. Membro da Incubadora Tecnológica da UNESP atuam nos grupos técnicos - GT deste Conselho. Dentre alguns instrumentos jurídicos estabelecidos no município em relação a temática temos:

- Lei Ordinária 1.589/2016. Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação; e autoriza convênios correlatos;
- Lei complementar 31/2007. Dispõe sobre o tratamento diferenciado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, no âmbito do Município de Registro.

3. OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA

A proposta tem como objetivo **realizar a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento de ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP** com investimento financeiro de R\$ 489.975,00. Assim, serão realizados os seguintes objetivos:

- Modernização e manutenção de 880 m² dos espaços de incubação de empresas, *coworking*, área de mentorias de projetos e espaços de convivência para capacitação e eventos no Aquário de Ideias - no Câmpus da Unesp de Registro - SP;

- Aperfeiçoamento da infraestrutura do *Living lab* Aquamaker que será usado para prototipagem de produtos pelas empresas nascentes e parceiras do Aquário;
- Realização de visitas técnica para parcerias com ambientes de inovação e empresas;
- Publicação de editais públicos para bolsistas atuarem com a incubadora e empresas incubarem seus negócios e projetos no Aquário de Ideias;
- Fomento de projetos de inovação, desenvolvimento de patentes e criação de *startups* e mentoria de negócios científicos por meio de conexões com outros HUB's e ambientes de inovação nacional e internacional visando o fortalecimento do ecossistema local de inovação.

3.1. Atualização e manutenção para adequação dos espaços de incubação

O Espaço de Inovação e Criatividade é um ambiente de inovação do Aquários de Ideias que oferece apoio para a criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores), disponibilizando infraestrutura, assessoria, capacitação e *networking* para os empreendedores. O principal objetivo é fornecer as ferramentas e soluções para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empresas e/ou projetos de tecnologia social, no que se refere aos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

a) Serviços disponibilizados pelo espaço de inovação e criatividade:

- Cessão de sala de uso compartilhado para a instalação do empreendedor ou equipe empreendedora;
- Orientação na elaboração do plano estratégico e na reestruturação do modelo de negócio;
- Estrutura de suporte administrativo compartilhado;
- Suporte para a elaboração de projetos que envolvam inovação para captação de recursos junto às agências de fomento;
- Registro de propriedade intelectual e patente, articulação junto à Agência Unesp de Inovação (AUIN) para a orientação em relação aos procedimentos legais em relação a propriedade intelectual e celebração de contratos e parcerias com empresas;
- Consultoria e organização de ações para apresentação do projeto a investidores em geral.

b) Modalidades de incubação das empresas

O espaço da incubadora está dividido numa área de 100 m² disponível para instalação das empresas, neste espaço será realizada a modernização por meio da manutenção e adequação de no mínimo de 80 m² por meio das ações descritas no cronograma da presente proposta. Assim, utilizando esta infraestrutura disponível, a Incubadora disponibiliza modalidades de planos para as empresas instalarem seus negócios. Nestes planos de incubação são incluídas infraestruturas permitem acesso à internet de fibra (via cabo e Wi-Fi), kit de mesa e cadeiras, armário individual com trava de segurança, sistema de monitoramento para segurança, telefone fixo, área para reuniões, equipamentos para prototipagem de produtos (Impressora 3D, outros), serviços de limpeza, banheiros e área para café. A manutenção de rotina do espaço conta com recursos próprios discriminados no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UNESP Registro, de recursos de reserva técnica de projetos de pesquisa e inovação, de parcerias e convênios firmados junto aos pesquisadores e empresas. Além da captação via facturamento mensal estimado da incubadora. Assim, a incubadora oferece cinco planos de incubação em função da maturidade empresarial da proposta ou interesse, são eles:

- **Pré-incubado:** *empreendedor que necessite de conceitos intermediários sobre mercado, finanças e empreendedorismo; que necessite aprender a definir estratégias e metas para amadurecer e controlar o seu empreendimento (como exemplo: desenvolvimento do plano canvas e plano de negócio); não será oferecido espaço físico. Permanência nessa modalidade: até 24 meses;*
- **Incubado (residente):** *empreendedores em estágio intermediário a avançado de maturidade empresarial, com plano de negócio já definido ou em fase de readaptações, e que já tenha realizado testes do produto ou processo e que esteja em fase de prototipagem ou desenvolvimento dos seus serviços. Permanência nessa modalidade: até 24 meses, renovável por mais 24 meses;*
- **Incubado não residente:** *empresa já constituída que atua em negócios de base tecnológica e que não precisa de espaço físico, mas tem interesse em construir relacionamento com empresas residentes na incubadora. Podem se enquadrar nesta modalidade laboratórios ou grupos de pesquisa de outras unidades da UNESP com portfólio e expertise complementares as já oferecidas no Aquário de Ideias. Renovável anualmente;*

- **Associado:** *aluno, pós-doutorando, professor, pesquisador ou empresário que deseje participar dos treinamentos e capacitação, sem interesse imediato em constituir empresa ou startup.*

- **Egresso/Empresa Filha:** *trata-se daquele Indivíduo que ficou incubado cujo negócio alcançou maturidade suficiente para o mercado e atua fora da incubadora da UNESP, mas deseja manter-se conectado e usufruindo das facilidades que o ambiente e seus atores proporcionam.*

c) Prazos de permanência

O prazo de permanência da empresa é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período máximo de 36 (trinta e seis) meses, mediante apresentação de relatório de atividades e justificativa da necessidade de prorrogação para Diretoria.

d) Início do programa de mentoria

Todos os aprovados via Edital público e habilitados pela Diretoria do Aquário de Ideias no processo seletiva vigente entrarão na categoria de pré-incubação (mentoria de projetos), devendo permanecer na mesma pelo período mínimo recomendado de 6 meses, sob gestão da FUNDUNESP.

e) Mudança de modalidade

Os empreendimentos poderão solicitar a mudança de modalidade de acordo com as possibilidades definidas no regulamento do Aquário de Ideias, disponibilizado no endereço <https://www.aquariounesp.com.br/>. As solicitações de mudança de modalidade serão avaliadas pela Diretoria Executiva do Aquário de ideias, em conjunto com a coordenação/direção do Espaço, a partir da análise de maturidade da empresa ou projeto de tecnologia social, do plano de ação proposto para a modalidade pleiteada e desempenho no Espaço (dedicação ao projeto, participação no Espaço colaborativo e alcance de metas propostas durante os primeiros 6 meses).

f) Avaliação de desempenho e classificação no processo seletivo

As inscrições foram e serão avaliadas pelo Conselho Deliberativo do Aquários de ideias, seguindo os critérios:

- Alinhamento com os objetivos e expertises do Aquários de ideias e sigam o proposto no regulamento interno da incubadora;

- Projetos inovadores, que fortaleçam a formação acadêmica e reconhecidos e legitimados pela sociedade;
- Os projetos submetidos ao presente edital deverão ter aderência aos ODS/ONU da Agenda 2030 sobre os Desafios do Milênio.

g) Descritivo do que será realizado na Infraestrutura física (Localização e planta da incubadora)

Neste contexto, visando atender à crescente demanda da região, iremos realizar a modernização e manutenção de 80 m² (Figura 1) na área da incubadora a qual será transformada em um novo espaço para incubar as empresas (instalação de vidros, pintura, pequenos reparos, decoração e *design*) nas estruturas existentes (Figura 2 e 3).



Figura 1. Mapa e localização do Aquário de Ideias em Registro, Vale do Ribeira – SP. A) Prédio Sede UNESP Registro, B) Aquario de Ideias; C) Central de laboratórios vinculados a Incubadora; D) Espaço usado para projetos de economia criativa.



Figura 2. A) Fotos dos locais onde serão implantados os serviços e obras objeto do convênio, quantas forem necessárias para sua visualização; B) Planta Baixa com a proposta de modernização e manutenção da Incubadora. 01: área atual do Aquário de Ideias; 02 a 05 salas para incubação de empresas; 06 espaços para atividades e integração.



Figura 3. a) Ilustração da adequação proposta para a sala principal do Aquário de Ideias; b) imagem representativa da proposta de modernização das salas para incubação de empresas.

Além destes ambientes, a incubadora está integrada com o espaço de economia criativa e esportes da UNESP no Campus de Registro na Vila Tupi. Assim, a proposta inclui a manutenção, pintura e adequação/reparo da cobertura que permitirá a realização de eventos e feiras junto a comunidade visando a conexão das empresas, academia e

sociedade (Figura 3). Além de ações para promoção da cultura do empreendedorismo e inovação na região.



Figura 3. Ilustração da proposta de manutenção e reparo do espaço de economia criativa e esportes da UNESP integrado com o Aquário de Ideias.

3.2. O Espaço “Aquamaker”

O espaço Aquamaker é uma extensão da incubadora de base tecnológica da UNESP, com aproximadamente 40 m² (Figura 4), o ambiente foi baseado no conceito “faça você mesmo”, esse local foi financiado por empresas e ICT’s. Neste foi implementada uma infraestrutura com ferramentas manuais, digitais e eletrônicas para proporcionam o despertar e interesse dos alunos no desenvolvimento de habilidades que vão contribuir para a uma formação mais completa e mais alinhada às demandas contemporâneas. No ambiente, também é possível desenvolver a criação de organismos aquáticos animais e vegetais em escala piloto para validação do nível de maturidade tecnológica destes pacotes tecnológicos que são desenvolvidos pela UNESP e suas empresas incubadas. Assim, estas tecnologias e processos são aprimorados e são transferidos para a sociedade ou empresas, além do potencial para testagem de produtos.

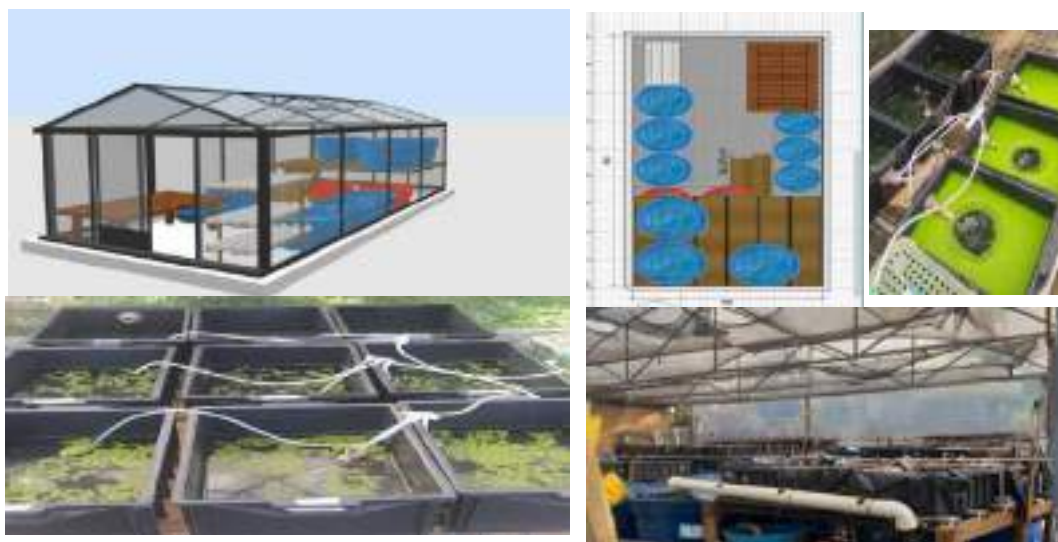


Figura 4. Espaço Aquamaker da Incubadora de Empresas Base Tecnológica e Científica da UNESP no Vale do Ribeira - SP.

O espaço Aquamaker está sendo implantado com recursos obtidos por projetos em desenvolvimento no campus, com previsão de conclusão em outubro de 2021. Para esse espaço serão implantadas estruturas que permitam o acomodamento de geradores de energia elétrica e painéis fotovoltaicos que proporcionem aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas na Incubadora.

Estrutura organizacional interna da Incubadora da UNESP Registro

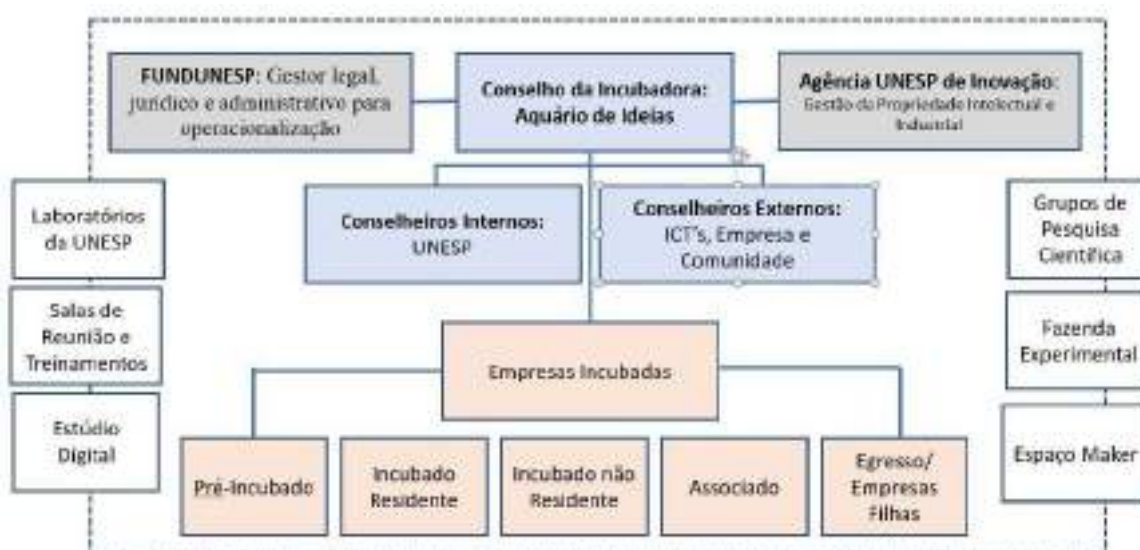
A responsabilidade pelo planejamento e direção estratégica é o conselho formado para gerir a incubadora (Tabela 1). Em consonância com a legislação vigente, a Incubadora estruturou um Conselho formado por membros da UNESP e FUNDUNESP, além de conselheiros de instituições públicas, privadas e da sociedade, bem como, elaborou e publicou seu regulamento interno que se pautou nas seguintes premissas para elaborar seu planejamento e estratégico e operacional para instalação e desenvolvimento da incubadora. Estes preveem a atribuição de zelar pelo cumprimento do objeto social da entidade; Contam com representantes do Município onde se encontra instalada a incubadora, de instituições de ensino e pesquisa e de entidades privadas representativas do setor produtivo; Apresentam por meio de relatório de transferência e porta de transparência para demonstração de sua viabilidade econômico-financeira, indicando a existência de recursos próprios ou oriundos de instituições de fomento, instituições financeiras ou outras entidades de apoio às atividades empresariais, em especial as

direcionadas para micro e pequenas empresas; e por fim, demonstram capacidade para criar as condições para que as empresas incubadas se consolidem.

Tabela 1. Conselho Gestor da Incubadora Aquário de Ideias no Vale do Ribeira - SP.

Nome	Função	Instituição
Dra. Ana Paula R. A. Claro	Entidade Gestora	FUNDUNESP
Dr. Levi P. Machado	Responsável na Unesp	UNESP Registro
Dr. Érico T. Teramoro	Conselheiro Interno	UNESP Registro
Dr. Guilherme W. Bueno	Conselheiro Interno	UNESP Registro
Dr. Octávio Forti Neto	Conselheiro Externo	Prefeitura Municipal de Registro
Dra. Tavani R. Camargo	Conselheiro Externo	Empresa Incubada
Woshington Gervaz	Conselheiro Comunidade	Citvale e Aquavale/Desenvolve SP

Fluxograma do Conselho Gestor da Incubadora de Base Tecnológica e Científica da UNESP Registro



4. ENTIDADE GESTORA DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PROPOSTA

A incubadora tem como entidade gestora para operacionalização de suas atividades financeira a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP. Esta é uma fundação de natureza jurídica, privada sem fins lucrativos, com sede São Paulo – SP, na Rua Libero Badaró, 377 – 23º Andar – Conj. 2310 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.394.652/0001-75. A Unesp possui um convênio junto a respectiva fundação que norteia esta relação institucional (Anexo 17).

Além disto, a Fundunesp foi cadastrada pelo Governo do Estado de São Paulo como entidade da sociedade civil – CRCE 0375/2012 e está credenciada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Assim, está apta para

atuar como entidade gestora da presente proposta., tendo inclusive a participação no Conselho Deliberativo do Aquário de Ideias.

Documentos Administrativos da FUNDUNESP encaminhados junto a proposta:

1. Ofício de solicitação dos recursos assinado pela autoridade máxima da entidade.
2. Designação do acompanhante técnico e financeiro da entidade assinado pela autoridade máxima da entidade.
3. Estatuto Social da Entidade requerente.
4. Convocação e Ata da Reunião que nomeou o atual dirigente máximo da entidade.
5. RG e CPF da autoridade máxima da entidade.
6. Declaração do dirigente máximo da entidade que não está impedido de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
7. Declaração do dirigente máximo da entidade onde informa que não incide nas vedações enumeradas no artigo 39 da Lei Federal nº13.019/2014.
8. Dados da Conta Corrente aberta no Banco do Brasil para recepção dos recursos do ajuste.
9. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
11. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (Ministério da Fazenda).
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
14. Certidão de Débitos Municipais, Tributos Mobiliários e Imobiliários.
15. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN Estadual.
16. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE.
17. Termo de Autorização de Uso, por parte do Proprietário da Área, para a Entidade Gestora.
18. Documento onde demonstra a aprovação do projeto pelo Conselho Máximo da Entidade, se estiver previsto no Estatuto Social da entidade.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA E DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS, DESEMBOLSOS SÃO COMPATÍVEIS COM O PRATICADO NO MERCADO.

Itens	Descrição	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Equipamentos e Materiais de Consumo			
02 Impressoras 3D Creality CR200B	Impressora 3D área de 200x200x200, Rotação máxima de trabalho 4800 rpm, usinagem em pcb, madeira e afins, Laser de 500 mw para gravação em papelão, madeira, pcb, plástico e couro.	4.500,00	9.000,00
Referência base no mercado para precificação: Anexo 1: Fornecedor 01 em anexo; LINK fornecedor 02			
20 kits com cartucho para impressora jato de tinta, modelo Epson 3150 ou similar	Cartuchos de tinta para impressoras multifuncionais	106,62	2.132,40
Referência base no mercado para precificação: Anexo 02 LINK fornecedor 01; Link Fornecedor 02			
25 Filamentos de plástico PLA para impressora 3D	Filamentos de impressora 3D PLA ENDER 1.0Kg 1.75mm	130,00	3.250,00
Referência base no mercado para precificação: Anexo 03 LINK fornecedor 1; Link fornecedor 02			
04 Computadores Notebook	Notebook Dell Core i7-8565U 8GB 1TB 128GB SSD Placa de Vídeo 2GB Tela 15.6" e Windows 10 Inspiron 3583-AS110S	5.000,00	20.000,00
Referência base no mercado para precificação: Anexo 04 Link fornecedor 01; Link fornecedor 02			
07 Computadores All in One	Processador: Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) Sistema Operacional: Windows 10 Memória de 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 23.8" (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita	5.000,00	35.000,00
Referência base no mercado para precificação: Anexo 05 Link fornecedor 01; Link fornecedor 2			
03 estações de trabalho	Mesa 2.40x1.40 Área Total Escrivaninha Plataforma 4 Lugares Para Escritório - Preto-Preto	1.673,50	5.020,50
Referência base no mercado para precificação: Anexo 06 Fornecedor 01; fornecedor 02			
01 Mesa de Reunião	Mesa de Reunião Escritório 40mm - Caixa de Tomadas - 3,20x1,20m - WORKSTART	1.866,28	1.866,28

Referência base no mercado para precificação: Anexo 07 fornecedor 01; fornecedor 02.			
08 Cadeiras Presidente em Tela Mesh PEL-8009 Preta	Cadeira tipo presidente com encosto alto; Base giratória em aço cromado com cinco rodízios; Função de ajuste de altura por pistão a gás; Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto; Encosto com estrutura em aço e cinta de apoio lombar, revestida em tela mesh (net nylon); Assento com estrutura em madeira com estofamento revestida em tela mesh (net nylon) e couro PU; Braços em polipropileno com detalhes em aço cromado; Espuma com densidade controlada; Peso máximo recomendado: 150 Kg	436,16	3.489,25
Referência base no mercado para precificação: Anexo 08 fornecedor 01; fornecedor 02			
12 cadeiras de escritório	Cadeiras de escritório com regulador de altura, revertido com tecido mesh e rodízios em nylon.	229,91	2.758,92
Referência base no mercado para precificação: Anexo 09 Link fornecedor 01; Link fornecedor 02.			
12 gaveteiros de escritório	Gaveteiro Politorno Maia com 3 Gavetas e Chave Produto: MDP 15mm; Costa: MDF 3mm; Fundo de gaveta: MDF 3mm; Primeira gaveta - pode ser trancada à chave; Terceira gaveta - para guardar pastas suspensas.	299,00	3.588,00
Referência base no mercado para precificação: Anexo 10 Link fornecedor 01; link fornecedor 02.			
01 Sistema de recirculação/ Aquatnários com bomba e filtros de água e bateria de 20 aquários (min.10 L)	Aquários em Policarbonato, plástico resistente e compatível com uso em auto-clave. Rack em Aço Inoxidável; Aquários em Policarbonato de 1,5; 3 e 10 L; Filtro autolimpante; Controle On-line – Status, pH, condutividade, temperatura e dispositivos – Gráfico dos parâmetros; Sistema de Desinfecção com dose >60 mJ/cm2/s; Aquários e acessórios autoclaváveis; Troca de água automática; auto-limpantes com disponibilidade de configurações utilizando aquários de 1,5; 3 e 9L.	16.800,00	16.800,00
Referência base no mercado para precificação: Anexo 11 Link fornecedor 01; Link fornecedor 02			
03 Bombas de água	Super Bomba Submersa 12.000 Lt/h. P/ Lagos, Fontes E Aquários 220v.	832,30	2.496,90
Referência base no mercado para precificação: Anexo 12 Link fornecedor 01; Link fornecedor 02.			

02 Unid. Ar condicionados + instalação	30 mil BTUS Frio, Split 220V. + serviço especializado para instalação dos equipamentos.	4.986,30	9.972,60
Referência base no mercado para precificação: Anexo 13 Link fornecedor 01; Link fornecedor 02.			
01 Equipamento para segurança e automatização	Kit 8 Câmeras VHD 1120 B G6 + DVR Intelbras + HD 1TB + App + Fonte, Cabos e Acessórios (01 - DVR Intelbras MHDX 1108 Multi HD - 8 Canais 1080p Lite + 2 Canais 6Mp IP; 08 - Câmeras Intelbras Bullet HD 720p VHD 1120 B G6 - Ângulo de 109° Visão Noturna 20m Case Ajustável; 01 - HD Interno WD Purple 1TB Surveillance SATA III; 01 - Cabo Coaxial 100m; 01 - Fonte de Alimentação, Ideal para câmeras de segurança; 16 - Conector BNC Macho com Mola de parafuso; 08 - Conector P4 de Borne para Alimentação	2.321,88	2.321,88
Referência base no mercado para precificação: Anexo 14 Link fornecedor 01; Link Fornecedor 02.			
Total Equipamentos e Materiais de Consumo (a)			117.696,73

Serviços de Terceiros (b)			
Materiais e Serviço para manutenção, reparos e consertos do espaço físico da incubadora de empresas e da quadra poliesportiva/espaço de eventos de economia criativa da UNESP Registro	Mão de obra especializada e materiais de consumo para modernização e manutenção de 80 m ² de infraestrutura física da Incubadora (pintura em tinta acrílica, instalação de forro, piso laminado com rodapé, adequação de 25 pontos elétricos de energia e 6 luminárias, instalação de 06 vidros com moldura em alumínio de 2x2m); reparo em 70m ² de telhado. Reparo em piso de cimento e pintura em tinta epóxi alta performance em no mínimo 800 m ² da quadra poliesportiva/economia criativa e manutenção e adequação da mesma área da cobertura deste espaço.	880 m ²	232.200,00
Referência base no mercado para precificação: Anexo 15 orçamentos dos serviços.			
Desenvolvimento de plataforma de ideação e gestão online dos processos e ações da incubadora	Contratação de empresa especializada que irá dar continuidade ao desenvolvimento e melhorias na Plataforma de Empreendedorismo do Aquário de Ideias e integração com outras plataformas externas que atuam com a temática e dispõem de competições tecnológicas, ensino inovador, difusão de <i>startups</i> , <i>spin-offs</i> e programas de empreendedorismo.	13.022,27	13.022,27
Referência base no mercado para precificação: Anexo 16 orçamentos dos serviços.			
Total Serviços de Terceiros (b)			245.222,27

Treinamentos, Gestão e Materiais Informativos (c)			
07 diárias mensais durante 24 meses para manutenção de gestores, coordenadores, alunos e empreendedores da Incubadora em visitas técnicas e treinamentos em eventos, ambientes de inovação visando a capacitação.	Diárias no país para manutenção concedida para deslocamentos no Brasil com pernoite: valor concedido por dia, destinado a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando há deslocamento do município sede com a realização de pousada para membros da incubadora realizar atividades de treinamento, capacitação, visita técnica e similares na área de inovação e empreendedorismo.	380,00	63.840,00
Referência base no mercado para precificação: Tabela Fapesp https://fapesp.br/12042/tabela-de-diarias-de-viagem			
03 Bolsas mensais por 24 meses de treinamento técnico II para agentes Universitários Empreendedores (AUNE) atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora.	Publicação de editais ou seleção de bolsistas para atuarem como Agentes Universitários Empreendedores (AUNE), tendo como prioridade àqueles que participam ou estão inseridos em ações de empreendedorismo e inovação junto a Incubadora da UNESP. Bolsas mensais no valor de R\$ 878,00.	878,00	63.216,00
Tabela Fapesp para a modalidade Treinamento Técnico II - (TT-II): https://fapesp.br/valores/bolsasnopais			
Total (c)			127.056,00
Total do Projeto (a+b+c)			489.975,00

- **Contrapartida da Proponente para execução do projeto**

- Custos com recursos humanos especializados para compra e contratação dos serviços e gestão das ações que serão realizadas; Manutenção/limpeza e segurança da área da incubadora 100 m² e de 800 m² espaço de economia criativa e esporte da Unesp Registro; Serviços de limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma de 800 m² do espaço de economia criativa e esporte da Unesp Registro; Serviços, materiais e insumos de harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias e *Living lab* a ser efetivada como contrapartida da Unesp Campus de Registro.

Valor total previsto: R\$ 56.000,00 ([Baseado na tabela de remunerações de pessoal e serviços](#)) [Link consulta](#) e [de serviços da natureza prevista na contrapartida](#)

- **Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros referentes a contrapartida são oriundos do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI aprovados pela proponente e [a UNESP Registro](#). O recurso recebido pela FUNDUNESP para este projeto (Item 05) será aplicado conforme recomendações pela SDE indicado no termo de referência, contrato ou instrumento similar que irá nortear os procedimentos legais de repasse do recurso público entre as instituições envolvidas.

6. CRONOGRAMA DETALHADO: Etapas ou Fase de Execução

Os seguintes itens referentes ao plano de execução dos recursos e atividades do projeto proposto conectado com o **Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros que apresentam as estimativas de gastos e desembolsos (Item 5)**. Assim, neste cronograma são apresentadas o período planejado dos desembolsos e execução das ações previstas no projeto.

Atividades	ANO1				ANO 2			
	Trimestre				Trimestre			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira								
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma <i>online</i> de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias								
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora								
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática								
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas								
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias								
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp Registro (Contrapartida da Unesp)								
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões								
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas								
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp								
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação								
Realização de treinamentos, capacitação e eventos								
Registro das propriedades intelectuais geradas na Incubadora								
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas								
Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto								
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								

- **Descrição do Plano de Ação:** As ações de Atualização, Ampliação e aperfeiçoamento dos Espaços de incubação de empresas, *coworking*, laboratórios, espaço de economia criativa e esportes e o *Living lab* Aquamaker se darão em um prazo de 24 meses, sendo que o montante envolvido deverá estar disponível no início da execução.

Fase 1 (primeiro semestre):

- Editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora
- Início dos serviços de manutenção e reparo de 80 m² da incubadora Aquário de Ideias para modernização e transformação em sala para receber empresas incubadas e aquisição de equipamentos, mobiliário e para instalação no ambiente da Incubadora na Unesp Campus de Registro - SP;

- Aquisição dos equipamentos de informática e tecnologia, reagentes e sistema de recirculação/aquaterrário para prototipagem de bioprodutos;
- Contratação de empresa para desenvolvimento e melhorias na Plataforma de Empreendedorismo do Aquário de Ideias;
- Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp Registro (Contrapartida da Unesp);
- Lançamento dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação;

Fase 2 (segundo semestre):

- Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas técnicas aos ambientes de inovação e empreendedorismo para proposição de parcerias, conexões, treinamentos e estruturação dos processos de fomento em Rede;
- Execução da manutenção e reparo para atualização, ampliação e adequação dos espaços de incubação de empresas, *coworking*, área de mentorias de projetos e espaços de convivência para capacitação e eventos;
- Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias e *Living lab* a ser efetivada como **contrapartida do campus de Registro**;
- Reforma do espaço físico destinado as ações de economia criativa junto a quadra polidesportiva da UNESP;
- Compras de equipamentos eletrônicos e mobiliário;

Fase 3 (terceiro trimestre):

- Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas técnicas aos ambientes de inovação e empreendedorismo para proposição de parcerias, conexões, treinamentos e estruturação dos processos de fomento em Rede;
- Montagem de mobília e infraestrutura do ambiente de incubação física de empresas;
- Implementação de processo de capacitação e seleção de empresas;

Fase 4 (quarto Semestre):

- Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas técnicas aos ambientes de inovação e empreendedorismo para proposição de parcerias, conexões, treinamentos e estruturação dos processos de fomento em Rede;
- Finalização da execução do serviço das estruturas físicas da Incubadora de empresas de base tecnológica e científica
- Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte integrados com o ambiente de inovação da Incubadora Aquário de Ideias (Aquamaker, salas de incubação, living Lab e laboratórios de pesquisa e inovação).

ANEXOS

ANEXO 01

3DCRIAR.COM.BR

14 de Julho de 2021

VALORES

Item	Qtde	Preço un. (R\$)	Preço total (R\$)
Impressora 3D Creality CR 200B	01	7.500,00	7.500,00
Treinamento de inicialização – Online			
Total			7.500,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Razão Social : 3DCRIAR Consultoria
- CNPJ: 08.068.098/0001-20
- Condição de pagamento: Nota de Empenho
- Impostos : Incluso
- Prazo de entrega: Imediato
- Fretes: Incluso.
- Validade da proposta: 30 dias após emissão.
- Garantia: 12 meses (consulte o termo de garantia)
- Possuímos itens de reposição em estoque para manutenção de peças e componentes.
- Termo de Garantia: 12 meses [BAIXE O TERMO ATUALIZADO](#)
- Condições de Suporte Técnico: [BAIXE A VERSÃO ATUALIZADA](#)
- Requisitos de Instalação: [BAIXE A VERSÃO ATUALIZADA](#)

TREINAMENTO DE INICIALIZAÇÃO

Objetivo:

- Capacitar usuários no equipamento adquirido

Tópicos:

- Inspeção de recebimento de máquina
- Peças principais e funcionamento básico
- Conexão de energia e rede
- Instalação de software
- Principais opções de software e configurações
- Exemplo de preparo de peças
- Suportes e outros elementos de assistência de construção
- Preparo de impressão em materiais padrão (PLA, ABS, ...)
- Limpeza de peças
- Conservação do equipamento e manutenção básica
- Acesso ao sistema de Suporte Técnico

Duração : 01 dia (04 horas)


3DCRIAR.COM.BR

14 de Julho de 2021

VALORES

Item	Qtde	Preço un. (R\$)	Preço total (R\$)
Impressora 3D Creality CR 200B	01	7.500,00	7.500,00
Treinamento de inicialização – Online			
Total			7.500,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Razão Social : 3DCRIAR Consultoria
- CNPJ: 08.068.098/0001-20
- Condição de pagamento: Nota de Empenho
- Impostos : Incluso
- Prazo de entrega: Imediato
- Frete: Incluso.
- Validade da proposta: 30 dias após emissão.
- Garantia: 12 meses (consulte o termo de garantia)
- Possuímos itens de reposição em estoque para manutenção de peças e componentes.
- Termo de Garantia: 12 meses [BAIXE O TERMO ATUALIZADO](#)
- Condições de Suporte Técnico: [BAIXE A VERSÃO ATUALIZADA](#)
- Requisitos de Instalação: [BAIXE A VERSÃO ATUALIZADA](#)

TREINAMENTO DE INICIALIZAÇÃO

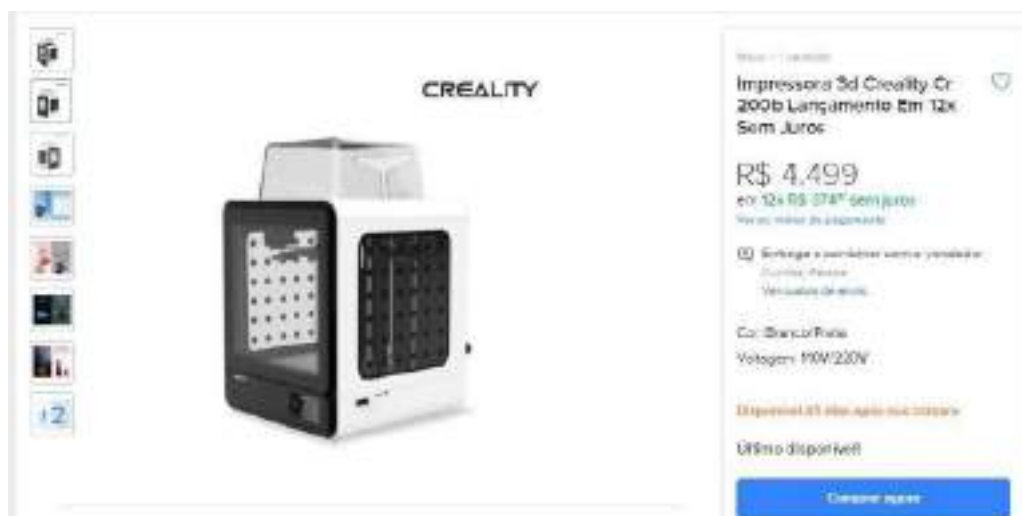
Objetivo:

- Capacitar usuários no equipamento adquirido

Tópicos:

- Inspeção de recebimento de máquina
- Peças principais e funcionamento básico
- Conexão de energia e rede
- Instalação de software
- Principais opções de software e configurações
- Exemplo de preparo de peças
- Suportes e outros elementos de assistência de construção
- Preparo de impressão em materiais padrão (PLA, ABS, ...)
- Limpeza de peças
- Conservação do equipamento e manutenção básica
- Acesso ao sistema de Suporte Técnico

Duração : 01 dia (04 horas)

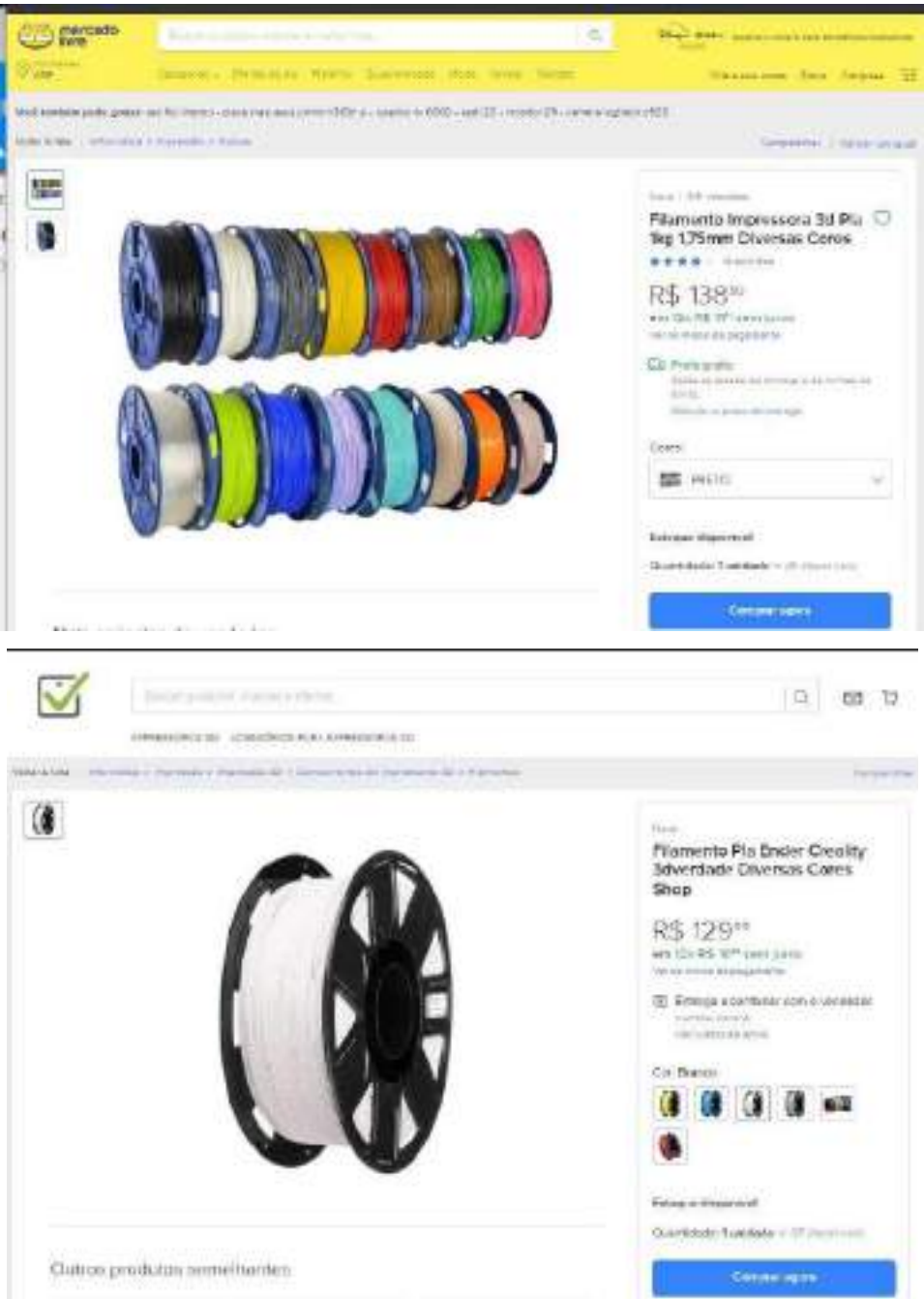


[LINK SITE Fornecedor 01](#)

ANEXO 02

[illegible][illegible]

Anexo 03



Anexo 04

extra.com.br

Comprar por todo jeito: Bate o ATE, Semestralmente, Crédito em 12x, TV e Vídeo, Mercado Online, Clube Extra, Venda sua Produto

Produto: Notebook

Verifique antes de comprar

Notebook Dell Core i7-8565U 8GB 1TB 120GB SSD Placa de Vídeo 2GB Tela 15,6" e Windows 10 Inspiron 3583-AS110S
(Cód. Item 8011812) - Compra parcelada Dell

R\$ 4.999,00
ou até 12x de R\$416,58 sem juros ver parcelamento

Comprar
Retire Crédito

R\$ 4.999,00
A vista no Cartão Extra: 12x de R\$416,58 sem juros. Paga 0% de mais

Calcule o frete e prazo de entrega: 11900-000 **Ver Frete - SP**

Formas: 8 dias úteis **Crédito**

Ver regras de frete

WhatsApp
Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Envie o seu número no campo abaixo

BR +55 (00000000000) **Enviar**

☐ Subscrição WhatsApp no App

ponto:

Comprar por todo jeito: Mercado, Pegue seu Cupom, Cartão Ponto, Venda sua Produto, Ofertas Aparentes, Chame o Vendedor

Produto: Notebook

Verifique antes de comprar

Notebook Dell Core i7-8565U 8GB 1TB 120GB SSD Placa de Vídeo 2GB Tela 15,6" e Windows 10 Inspiron 3583-AS110S
(Cód. Item 8011812) - Compra parcelada Dell

R\$ 4.999,00
ou até 12x de R\$416,58 sem juros ver parcelamento

Comprar
Retire Crédito

R\$ 4.999,00
A vista no Cartão Ponto: 12x de R\$416,58 sem juros. Paga 0% de mais

Calcule o frete e prazo de entrega: 11900-000 **Ver Frete - SP**

Formas: 8 dias úteis **Crédito**

Ver regras de frete

Anexo 05

extra.com.br

Carrinho de compras 000-000 Alterar carrinho

Busca personalizada de produtos e ofertas

Compre por todo lado | Baixe o APP | Smartphones | Eletrônicos | TV e Vídeo | Mercado Online | Clube Extra | Venda seus Produtos

Estoque > Informática > Computadores

Computador All in One Dell Inspiron 5400-M10S 23.8" Full HD 11^a G Intel Core i5 8GB 256GB SSD Windows 10

Você pode gostar também

R\$ 4.419,15
15% de desconto em 1x no Cartão da Delta, sem juros em parcelamento

Comprar

R\$ 5.199,00
ou até 12x de R\$ 539,90 sem juros no Cartão da Caixa

R\$ 4.419,15 - 15% de desconto
em 1x no Cartão da Delta

R\$ 4.419,15 - 15% de desconto
à vista no Cartão Delta ou 12x de R\$ 539,90 sem juros. Parcelar seu

Calcule o frete e prazo de entrega: 11900-000 **Registro - IP**

Nome: 28 dias úteis **Grátis**

Ver regras de frete

Dell

Procurar Dell.com

Produtos > Seções > Serviços > Suporte > Promocões >

Ofertas de Aniversário com até 39% de desconto. Até 10x sem juros + frete grátis. Compre pelo WhatsApp: (800) 722 3438 | Chat

Home > Para Você > Computador > All in One Inspiron > Inspiração 24 5000 All in One
All in One Inspiron 24 5000

All in One Inspiron 24 5000

★★★★★ 4.7 (390)

- Intel® Core™ i5-11350H (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core, 11^a geração)
- Windows 10 Home Single Language, 64 bits – em Português (Brasil)
(A Dell oferece o Windows 10 Pro para empresas)
- Placa de vídeo Intel® Iris Xe com memória gráfica compartilhada
- Memória de 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Tela de 23.8"

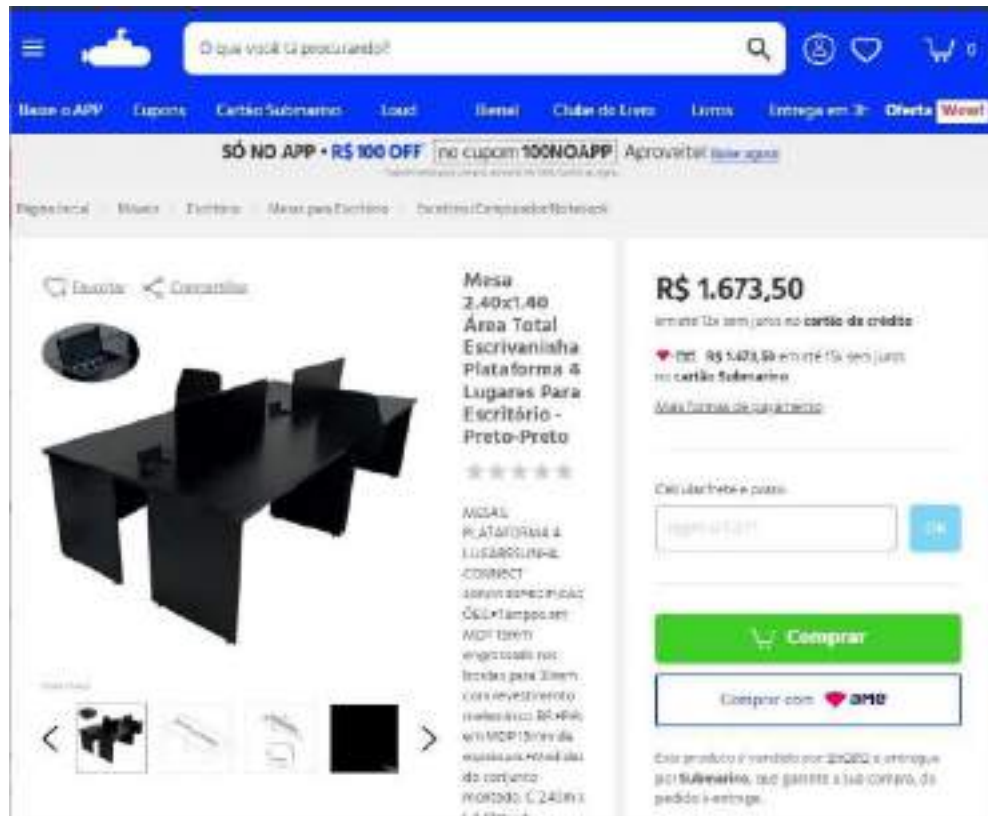
De **R\$ 5.799,00**
Desconto **R\$ 800,00**
Preço R\$ 4.999,00

Ofertas especiais

Serviço estendido de garantia

Ajude-nos ao caminho

Anexo 06



madeiramadeira

Busque aqui tudo para sua casa...

semana da SALA

Até melhores ofertas podem ser...

14:5

Móveis > Móveis para Escritório > Mesas para Escritório > 2086188



Mesa de Reunião Diretoria - 3,20x1,20m
- WORKSTART - NOGAL SEVILHA /
PRETO - 22017

★★★★★ (1) Ver avaliações | ID 3086168

R\$ 1.924,00 à vista em cartão ou Pix
ou em até 12x de R\$ 160,33 sem juros
ou parcelar em até 24x no crédito*

Adicionar Comprar

Principais informações >

magalu

Busque aqui tudo para sua casa...

Todos os departamentos > Ofertas do dia > Celulares > Móveis > Eletrodomésticos > TV > Vídeo > Informática > Saúde

Móveis > Móveis para Escritório

Mesa de Reunião Escritório 40mm - Caixa de Tomadas - 3,20x1,20m -
WORKSTART - NOGAL SEVILHA - 22017 - GEBBWORK

Código 044564581 | Ver descrição completa | GEBBWORK



Vendido e entregue por Móveis Pollo

por R\$ 1.866,28 à vista (3% de desconto)
ou R\$ 1.924,00 em 12x de R\$ 160,33 sem juros

Ver formas de pagamento

Adicionar à sacola

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela montagem, instalação ou reparos nos produtos. Saiba mais

macdramadeira

Busque aqui tudo para sua casa...

temo de **SALA** As melhores ofertas acabam em: **14:3**

Novo | Móveis para Escritório | Cadeiras para Escritório | 3447292



8 Unidades

KIT com 8 Cadeiras Presidente em Tela Mesh PEL-8009 Preta

ID: 3447352

~~R\$ 4.499,00~~ -20%

R\$ 3.489,25 à vista no cartão ou Pix

ou R\$ 3.672,90 em até 12x de R\$ 306,07 sem juros

ou parcelar em até 24x no cartão*

Adicionar Comprar

Principais informações

macdramadeira

O que você tá procurando?

Baixe o APP | Cupons | Cartão Supermax | Load | Breal | Clube do Livro | Livros | Entrega em 3h | Oferta **Wow!**

SÓ NO APP • R\$ 100 OFF no cupom **100NOAPP**. Aproveite! [Baixe agora](#)

*Cupom válido para compras acima de R\$ 1.000,00 com o código

Página inicial | Móveis | Escritório | Cadeiras para escritório | Cadeira Presidente



8 Unidades

Kit Com 8 Cadeiras Presidente Em Tela Mesh Pel-8009 Preta

★★★★★

KIT COM 8 Cadeiras Presidente em Tela Mesh PEL-8009 Preta

Especificações:
Cadeira tipo: presidente com encosto alto Base: gratuita em aço cromado com cinco rodízios Função de ajuste de altura por pedal e gás Sistema de reclin...

[Mais informações](#)

~~R\$ 4.499,00~~ -20%
R\$ 3.808,80
em 12x no cartão de crédito

Mais formas de pagamento

Calcular frete e prazo

Comprar

Comprar com ame

Este produto é vendido e entregue por **Chinabak**. O **Supermax** garante a sua compra, do pedido à entrega.

Anexo 09

CASASBAHIA

O que você está procurando?

Olá, entre em sua conta ou cadastre-se

COMPRA POR TELA LIGA TELEFONIA SEU PROFISSIONALISTA TVS E VÍDEOS MÓVILS ELETRICIDADES INFORMÁTICA SERVIÇOS ORÇAMENTO EM 10 MINUTOS

Casa Digital Mercado em Casa (Bairros) 2º Andar Corredor - Chave de Acesso - No Chamarco Zap! Mostra Galeria Baixe o APP - Retire Grátis - Venha nos experimentar

Desenvolvimento > Novos > Cadeiras > Cadeira de Escritório



(1722 avaliações)

Vendido e entregue por **Maria Virtual**

Cadeira de Escritório com Base Cromada - 9050

(Car. Item 150885050) [Quero avaliar este item](#)

Selecione

Preço:

R\$ 229,91

8% de desconto em Cartão Crédito no Mercado, pelo Juro parcelamento

Comprar

R\$ 243,90
ou até R\$ 1052,40 sem juros em Cartão de Crédito

8% de desconto em Cartão Crédito no Mercado

8% de desconto à vista em Cartão Crédito no Mercado

Maria ★★★★★
Cadeira muito bonita! Não é decorativa, é funcional! Se quiser comprar especificamente esse modelo, procure por "cadeira de escritório" ou "cadeira de escritório ergonômica". Muito bom!

[illegible]

Anexo 10

Imagem de uma página de produto no site **ponto:**. O produto é o **Gaveteiro Politomo Maia com 3 Gavetas e Chave**. O preço é **R\$ 299,00**, com uma oferta de **R\$ 276,00** (sem juros por parcelamento). O site mostra uma galeria de imagens do produto e opções de compra, incluindo "Comprar" e "Retirar Grátis".

Imagem de uma página de produto no site **CASASBAHIA**. O produto é o **Gaveteiro Politomo Maia com 3 Gavetas e Chave**. O preço é **R\$ 299,00**, com uma oferta de **R\$ 276,00** (sem juros por parcelamento). O site mostra uma galeria de imagens do produto e opções de compra, incluindo "Comprar" e "Retirar Grátis".

Anexo 11

----- Forwarded message -----
De: VENDA 8 <vendas@altamar.com.br>
Data: sex, 3 de jul de 2020 às 15:13
Subject: R\$5 - Orçamento
To: Terezi Rocha <terezarocha@gmail.com>

Olá, Boa Tarde

Novo modelo de bateria, água ultra completa.

Valor: R\$10.255,00, condições de pagamento: 6 vezes no cartão de crédito sem juros ou entrada de 40% mais 3 boletos do saldo.

Itens que acompanham: lâmpada de Led, sistema de alumínio, bomba, molas flutuantes, hemostato, 3 módulos de aquário com 6 divisórias, totalizando 18 aquários por bateria.



Atenciosamente:



ORÇAMENTO

Jacareí, 10 de agosto de 2021.

IV
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

Descrição do produto: Aquários em Polícarbonato, plástico resistente e compatível com uso em auto-clave. Rack em Aço Inoxidável; Aquários em Polícarbonato de 1,5, 3 e 10 L; Filtro autolimpante; Controle On-line - Status, pH, condutividade, temperatura e dispositivo - Gráfico das parâmetros; Sistema de Desinfecção com dose >40 mg/litro; Aquários e acessórios autolimpantes; Troca de água automática; auto-limpante com dependência de configurações utilizando aquários de 1,5, 3 e 9L.

Vigência da proposta: 45 dias.

Pagamento: 30/90 dias após entrega do produto.

Valor: R\$ 95.806,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)

Altamar Sistemas Aquáticos

Rua Geraldo Escarona, 2081 - Salpão 15 - Jardim California, Jacareí - SP,
12345-456; Geraldo Comercial: Telefone: (12) 3457-0104.



Super Bomba Submersa 12.000 Lt/h. P/ Lagos, Fontes E Aquários 110v - ocean tech

chegar em 2 dias úteis | ver detalhes | comprar



★★★★★ 115 avaliações

Vendido por **Apex Fluxo**
Entregue por **Magalu**

por **R\$ 903,96** a vista (17% de desconto)
ou R\$ 912,02 em 12x de R\$ 76,00 sem juros

[Ver formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar preço e ver no site

01900-000 - Jipeia

Resumo

Entrega padrão

77% off
9 dias úteis*



Bomba Submersa AC-12000 - 220v Para Lagos - Ocean Tech

até 12x sem juros

Vendido e entregue por **DERIS**

R\$ 832,30

30% de desconto em 1x no Cartão ou Boleto, pois não tem parcelamento

Comprar

R\$ 1.189,00
1x de 10x de R\$ 118,90 sem juros no Cartão ou Boleto

Anexo 13

Novas lojas: Estoril, 9081
Compre pelo WhatsApp
Dúrio Pereira - 9636.848
Atendimento: 0800 008 0580 / 4007 1862

Dufrio
Procure por produtos, marcas ou nomes...

Ver toda loja
Ar Condicionado
Eletrodomésticos
Eletropertencas
Condição e entrega
Pagos
Migração e Fomenteis
Baixe o APP

OFERTAS E PRODUTOS DE QUALIDADE COM CONDIÇÃO E ENTREGA ATÉ 45% OFF

Ar Condicionado Split Springer Midea Hi Wall Airvolution 30000 BTUs Quente Frio 42TFQA30S5 - 220V

Vendido e entregue por:
Dúrio Refrigeração
De: R\$6.094,12

Por: **R\$5.449,20**
ou em 12x de R\$ 454,10
ou em 12x de R\$ 454,10 sem juros

Adicionar ao carrinho
Agora é possível em estoque. Arraste para

Parcelamento:
12x sem juros de: **R\$5.449,20**

Seja o primeiro a comprar este produto

compartilhamento

Atendimento: WhatsApp Telefone: 0800 008 0580 / 4007 1862

27 FRIOPÉÇAS
Aqui você está procurando:

Comprar por toda loja
Ar condicionado
Eletrodomésticos
Eletropertencas
Condição e entrega de Ar
Pagos

Ar Condicionado Split Hi Wall Springer Midea AirVolution 30.000 BTU/h Monofásico Quente e Frio - 220 Volts

★★★★★ (Avalie agora!)

Atenção: Se a voltagem da sua cidade é 110v clique aqui

Por R\$ 5.287,4
De: **112x de R\$ 46,27** por mês

A Vista **R\$ 4.986,30** com 0% de desconto
em cartão de crédito, débito ou boleto

COMPRAR
Vendido e entregue por:
Frio Peças

Opções de parcelamento (Clique aqui para ver)

Anexo 14

Equipamentos de Segurança - Caramelo Tech

Abrir com

TERMINAL EM: 11/14/2023

Kit 8 Câmeras de Segurança Infra Full HD 1080p Intelbras VHD 1220D + DVR 310S Intelbras MHDI HD + HD Seagate 1TB + Acessórios

Preço: R\$ 2.999,90

Desconto: 5%

Preço: R\$ 2.849,90

Comprar

Descrição do Produto

Sistema Intelbras MHDI HD - VHD 1220D

Sistema completo em Full HD 1080p e tecnologia integrada para monitoramento remoto de até 8 câmeras simultaneamente.

Imagem perfeita em resolução Full HD

Imagens nítidas em resolução Full HD (1080p) e tecnologia integrada para monitoramento remoto de até 8 câmeras simultaneamente.

Gravador digital de vídeo MHDI 310S

Gravador digital de vídeo em Full HD 1080p e tecnologia integrada para monitoramento remoto de até 8 câmeras simultaneamente.

Serie 3000 Intelbras

Produtos Intelbras Série 3000, com tecnologia integrada para monitoramento remoto de até 8 câmeras simultaneamente.

ECONOMIZO.COM PRETE GRATIS PARA SUL E SUDESTE VALDO PARA RECEBER AGORA DE 1000

TudoForte

Kit 8 Câmeras de Segurança VHD 1010 Dome + VHD 1010 Bullet, HD 720p 1MP - Lente 3.6 mm + DVR MHDX 1108 + HD 1TB Purple + APP Grátis de Monitoramento

Preço: R\$ 2.321,88

Desconto: 12x de R\$ 208,05

Comprar Agora

Adicionar ao Carrinho

Garantia e Preço de Entrega

Garantia: 12x de R\$ 208,05

Preço de Entrega: R\$ 208,05

Trabalhe com a gente

Trabalhe com a gente: 12x de R\$ 208,05

Você e a família vão gostar de trabalhar com a gente

Você e a família vão gostar de trabalhar com a gente: 12x de R\$ 208,05

Anexo 15



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

SEMENTE – Serviços e Construção LTDA – ME, CNPJ: 08.096.757/0001-09, Rua José dos Santos, 110 – Jardim Carapá, CEP 11900-000, Registro – SP.

DADOS CLIENTE	
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP	
Av. Rio Branco, 1210, Campos Eliseos, São Paulo – SP – CEP: 01206-001.	
C.N.P.J.: 57.394.652/0001-75	Inscrição Estadual:
112.308.414.114.	
Inscrev.: (11) 3474-5909	A/C do Almoço

Descrição do serviço:

Manutenção de 80 m² de infraestrutura física da incubadora (pintura em tinta acrílica, instalação de forro, piso laminado com rodapé, adequação de 25 pontos elétricos de energia e 6 luminárias, instalação de 06 vidro com moldura em alumínio de 2x2m); reparo em 70m² de telhado. Reparo em piso de concreto e pintura em tinta epóxi alta performance em no mínimo 800 m² da quadra poliesportiva/economia criativa e manutenção e adequação da mesma área de cobertura deste espaço.

Valor: R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil reais e duzentos centavos)
Vigência da proposta: 90 dias.

Willian Moraes

Responsável/Proprietário - SEMENTE ME

LM

Unia S. Engenharia – LTDA, Presidente Getúlio Vargas, 410 – GLT, Centro - Registro, SP, CEP 11900-000, Registro – SP.

ORÇAMENTO

P/ FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
Av. Rio Branco, 1210, Campos Eliseos, São Paulo – SP – CEP: 01206-001.
C.N.P.J.: 57.394.652/0001-75

Serviço proposto: Manutenção de 80 m² de infraestrutura física da incubadora (pintura em tinta acrílica, instalação de forro, piso laminado com rodapé, adequação de 25 pontos elétricos de energia e 6 luminárias, instalação de 06 vidro com moldura em alumínio de 2x2m); reparo em 70m² de telhado. Reparo em piso de concreto e pintura em tinta epóxi alta performance em no mínimo 800 m² da quadra poliesportiva/economia criativa e manutenção e adequação da mesma área de cobertura deste espaço.

Valor: R\$ 248.000,00
Vigência da proposta: 30 dias.


JF Soares

Registro, 09 de agosto de 2021.

RT Projetos e Pesquisa

ORÇAMENTO

São Paulo, 07 de agosto de 2020

RT Projetos e Pesquisa Ltda.
Endereço: Rua General Osório, 735
São Paulo - SP - CEP: 04063-063
Telefones: (11) 2435-1416 / (11) 55173-1381
AtC: Departamento Comercial da FUNDUNESP

1- Do objeto e sua caracterização:

Item	Descrição do Objeto
01	Contratação de empresa para desenvolvimento de plataformas digitais, redes digitais e ambientes virtuais, conforme descrito abaixo: - Desenvolvimento de áreas (módulos) integradas na atual plataforma de gerenciamento online da Incubadora Aquino de Ideias, atendendo as seguintes competências: - Divulgação das competências de inovação e empreendedorismo de alunos e professores da Unesp; - Divulgação do programa de doutorado acadêmico para inovação; - Visões das inovações sociais da Unesp; - Agenda de atividades; - Divulgação da existência Unesp de empreendedorismo e inovação.
	Valor Total R\$ 13.800,00

2- Do regime de execução e forma de fornecimento:

- Execução direta, pronta entrega e de forma integral.

3- Das prazos de:

- Execução: Em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota.
- Entrega: Em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provido;
- Recebimento: Ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provido;

4- Dos preços e condições:

- Ajustado: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e sete reais).
- Pagamento: Valor total pago em 02 (duas) parcelas, sendo uma entrada 30%, e a segunda parcela no valor de 70%, após o término dos trabalhos, em até 10 (dez) dias. Ambos os pagamentos deverão ser quitados até o prazo de entrega.

Paulo Rocha
Gerente Comercial



ORÇAMENTO

São Paulo, 09 de agosto de 2020

Zheep Tech Consultoria em Informática Ltda.
Endereço: Rua Maria Antônia, 558 - 5º andar - Consolação
São Paulo / SP - CEP: 01223-018
Telefone: (11) 90800-5353A/C: Departamento Comercial da FUNDUNESP

1- Do objeto e sua caracterização:

Item	Descrição do Objeto
01	Contratação de empresa para desenvolvimento de plataformas digitais, redes digitais e ambientes virtuais, conforme descrito abaixo: - Desenvolvimento de áreas (módulos) integradas na atual plataforma de gerenciamento online da Incubadora Aquino de Ideias, atendendo as seguintes competências: - Divulgação das competências de inovação e empreendedorismo de alunos e professores da Unesp; - Divulgação do programa de doutorado acadêmico para inovação; - Visões das inovações sociais da Unesp; - Agenda de atividades; - Divulgação da existência Unesp de empreendedorismo e inovação.
	Valor Total R\$ 15.000,00

2- Do regime de execução e forma de fornecimento:

- Execução direta, pronta entrega e de forma integral.

3- Das prazos de:

- Execução: Em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota.
- Entrega: Em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provido;
- Recebimento: Ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provido;

4- Dos preços e condições:

- Ajustado: R\$ 15.000,00 (quinze mil e nenhuma centavos reais).
- Pagamento: Valor total pago em 02 (duas) parcelas de 50% do valor total, sendo uma entrada e a segunda parcela após o término dos trabalhos.

Paulo Cassian

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA ENTIDADE GESTORA: FUNDUNESP/UNESP
CONVÊNIO ENTRE UNESP E FUNDAÇÃO DE APOIO: FUNDUNESP



DESIGNAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, inscrita no CNPJ nº. 57.394.652/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 15.248.446-2 e do CPF nº.058.392.588-06, nomeia **Joelma Moreira Santana** – Gestora de Projetos, pelo acompanhamento técnico e financeiro da **Incubadora de Base Tecnológica e Científica – Aquário de Ideias UNESP, Vale do Ribeira**.

Sem mais,

São Paulo, 10 de setembro de 2021.


Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Baduró, 377, Andar 23 - Conj. 2350 - Centro - CEP 01050-906 - São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br - administracao@fundunesp.org.br - Tel.: (11) 3474-5300

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.394.652/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1987
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDUNESP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto salas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 58.11-5-00 - Edição de livros 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R LIBERO BADARO	NÚMERO 377	COMPLEMENTO ANDAR 23 - CONJ. 2310
CEP 01.009-906	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@FUNDUNESP.ORG.BR		UF SP
TELEFONE (11) 3474-5322/ (11) 3474-5321		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 08:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Nêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rd.com.br - Site: www.1rd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 468.671 de 02/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 11 (onze) páginas, foi apresentado em 11/02/2021, o qual foi protocolado sob nº 552.045, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 468.671 e averbado no registro n. 92061 de 13/04/1987 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP FUNDUNESP

Natureza:

TERMO DE POSSE

São Paulo, 02 de março de 2021

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Oseias Ferreira Nobre Filho

Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolpamento	Estado	Secretaria do Estado	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,45	R\$ 24,30	R\$ 56,00	R\$ 4,22	R\$ 3,89
Multa por Retardo	ISS	Contribuição	Outras Despesas	Total
R\$ 4,18	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.odtsp.com.br/validarregistro e insira a chave abaixo ou utilize um leitor de código.

00191324002321441



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914PUAD000035426C21J

**AO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA**

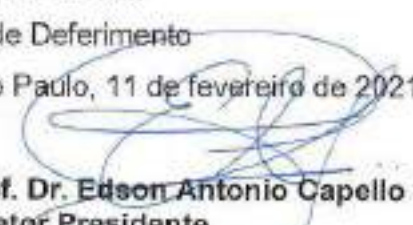
Rua Dr. Miguel Couto, 44 – Centro – São Paulo – SP.

A pessoa jurídica denominada **Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 57.394.652/0001-75, com sede e foro nesta capital à Rua Libero Badaró, 377 Andar 23 Conj. 2310, Centro, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa, CPF 058.392.588-06, RG 15.248.46, Brasileiro, solteiro, maior de idade, professor universitário, sito à Av. Mario Ranieri, 45 QD 4 Casa H21 Bairro Jardim Shangri – Bauru/SP requerer a V.S.^a o registro e arquivamento dos **Termos de Posse e Compromisso da Diretoria** em anexo em uma via, devidamente assinados e rubricados por quem de direito, ficando ciente que permanecerão arquivados na Serventia, facultado o requerimento, neste ato ou em momento posterior, de emissão de certidão do registro mediante pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos do item 11.3 da Seção II, do Capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

Nestes termos

Pede Deferimento

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.


Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa
Diretor Presidente

Certificada ISO 9001:2015

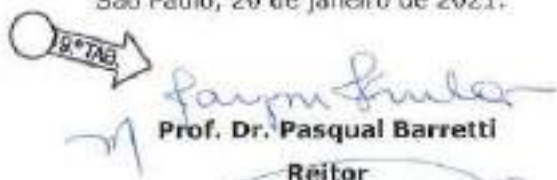
Avenida Riva Libero Badaró, 377 Andar 23 Conj. 2310 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01009-900/
www.fundunesp.org.br - contabilidade@fundunesp.org.br - Tel: (11) 3474-5303

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DO DIRETOR PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP
GESTÃO 2021/2025**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e um, na Sala do Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, situada na Rua Quirino de Andrade, nº 215, 12º andar, nesta Capital, tomou posse e prestou compromisso o **PROF. DR. EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA**, RG nº 15.248.446, CPF nº 058.392.588-06, para o exercício do Cargo de Diretor – Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, nomeado pelo Magnífico Reitor da UNESP, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social, com mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, prometendo solenemente cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo ora empossado, respeitando o Estatuto Social e Regimento Interno e demais legislação aplicável à Entidade, em virtude do que o Magnífico Reitor o considerou empossado.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, **Prof. Dr. Pasqual Barretti** e pelo empossado.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. Pasqual Barretti
Reitor


Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa
Diretor-Presidente da FUNDUNESP
Empossado

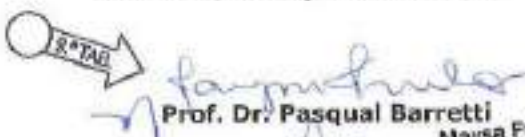
Mayra Furlan
Vice-Reitora

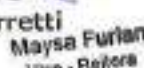
**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA DIRETORA VICE-
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP
- FUNDUNESP - GESTÃO 2021/2025**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala do Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, situada na Rua Quirino de Andrade, nº 215, 12º andar, nesta Capital, tomou posse, em recondução, e prestou compromisso o **Prof. Dr. Max José de Araújo Faria Jr.**, RG nº 13.356.393-5, CPF nº 059.044.688-65, para o exercício do Cargo de Diretor Vice-Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, nomeada pelo Magnífico Reitor da UNESP, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social, com mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, prometendo solenemente cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo ora empossada, respeitando o Estatuto Social e Regimento Interno e demais legislação aplicável à Entidade, em virtude do que o Magnífico Reitor a considerou empossada.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, **Prof. Dr. Pasqual Barretti** e pela empossada.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. Pasqual Barretti
Reitor


Maysa Furian
Vice-Reitora


Prof. Dr. Max José de Araújo Faria Jr.
Diretor Vice-Presidente da FUNDUNESP
Empossado







**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Régis

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3164-8770 - Email: oficial@1rd.com.br - Site: www.1rd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 468.608 de 01/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 28 (vinte e oito) páginas, foi apresentado em 08/02/2021, o qual foi protocolado sob nº 351.870, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 468.608 e averbado no registro n. 92061 de 13/04/1987 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP FUNDUNESP

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 01 de março de 2021

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Charles da Silva Pedro

Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Exercícios	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 226,44	R\$ 64,42	R\$ 43,57	R\$ 12,01	R\$ 15,64
Ministério Público	ISS	Catálogo	Outras Despesas	Total
R\$ 10,87	R\$ 4,74	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 378,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdfsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00190921741382341



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914PJFD000003254BC21A

1 ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO
2 PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, REALIZADA EM 24/09/2020.

3 Às nove horas do dia vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e vinte, por meio de
4 videoconferência, devido à pandemia do COVID-19, realizou-se a trigésima terceira reunião
5 extraordinária do Conselho Curador da Fundunesp, com a presença dos seguintes
6 conselheiros: Profs. Drs. Fernando Andrade Fernandes, Jonas Contiero, José
7 Alexandre de Jesus Perinotto, Andréa Affonso Barreto Montandon, Paulo Alexandre
8 Monteiro de Figueiredo e José S. Rodrigues e como convidados o Diretor-Presidente da
9 FUNDUNESP, Prof. Dr. Edson Luiz Furtado, o Vice-Presidente da FUNDUNESP Prof. Dr.
10 Max José de Araújo Faria Junior. A secretaria do Conselho Curador ficou sob a
11 responsabilidade de Marina Santos Duarte Lima, recentemente contratada. O Prof. Dr.
12 Fernando Andrade Fernandes cumprimenta e agradece a todos pela presença, abrindo a
13 reunião. **I. ORDEM DO DIA: Item 1 – Alteração no estatuto.** O Senhor Vice-Presidente do
14 Conselho Curador no exercício, esclarece que a alteração no estatuto se justifica justamente
15 para que possam contemplar no estatuto as modificações inerentes à estrutura de
16 integralidade da fundação, tendo em vista se tratar de uma característica fundamental do
17 programa de política ou integridade, e justamente que ela tenha um lastro na estrutura de
18 uma empresa, fundação ou entidade de modo ter autonomia suficiente para poder realizar
19 suas atividades. Passou a palavra para a Diretoria Executiva. Prof. Edson L. Furtado,
20 cumprimentou a todos e informou que submeteu os documentos ao Conselho Curador para
21 que este possa tomar conhecimento, fazer as devidas correções e alterações. A aprovação
22 dos mesmos vai possibilitar a implementação do código de ética e conduta, mudança no
23 regimento interno, regulamento de ética e integridade e estatuto, e dar prosseguimento a
24 implementação do sistema de *compliance*. Em seguida solicitou autorização para a
25 participação na reunião dos funcionários que auxiliaram na elaboração dos documentos Dra.
26 Maria Paula Ferreira de Melo, Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago e o Joel Santana para
27 sanar as dúvidas que possam surgir. Prof. Max Faria completou dizendo que houve a
28 contratação de uma assessoria externa que trabalhou durante um ano acompanhando os
29 passos da fundação, indo nas sessões, nas coordenadorias e se reunindo com as
30 equipes. Trabalharam bastante para fechar a documentação de acordo com a legislação
31 vigente. Ressaltou que o trabalho foi árduo, mas conseguiram finalizar com êxito. Prof.
32 Fernando Fernandes, informou que os documentos foram encaminhados para todos os

33 conselheiros previamente, de modo que tiveram a oportunidade de analisar. Deixou a
34 palavra em aberto para os demais conselheiros fazerem algum esclarecimento ou consulta.
35 Não havendo manifestação, continuou com a palavra falando do *compliance* ou
36 simplesmente programa de integridade, que trata de uma estrutura e um comportamento
37 que se adota no contexto de empresas e entidades, que tem a finalidade principal de
38 prevenir determinadas situações que possam estar em desacordo com os objetivos e
39 princípios da entidade de modo também a prevenir consequências, tanto no campo jurídico
40 quanto no campo de relacionamento com essas instituições. Deixou a palavra em aberto
41 para eventuais contribuições. Dr. Ernani saudou a todos e se colocou à disposição para
42 esclarecer e sanar qualquer dúvida que vier ocorrer nos documentos citados. Após a
43 manifestação dos membros, o estatuto foi colocado em regime de votação, tendo sido
44 aprovado por unanimidade, conforme abaixo transcrito:

45 CAPÍTULO I

46 DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

47 **Artigo 1º - A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP**, é
48 pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, duração por prazo indeterminado,
49 com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto
50 Social, pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), por
51 seus Regimentos Internos, e demais legislações aplicáveis.

52 **§1º** No desempenho de suas atividades estatutárias a **FUNDUNESP** observará, no que
53 couber, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,
54 economicidade e eficiência, sempre que a atividade envolver a aplicação de recursos
55 públicos em financiamento de projetos.

56 **§2º** A **FUNDUNESP** cumprirá as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes
57 estabelecidas para a instituição, detectando, evitando e tratando qualquer desvio ou
58 inconformidade que possa ocorrer no exercício de sua missão institucional.

59 **Artigo 2º - A FUNDUNESP** tem sede na Rua Libero Badaró – 377 – 23º andar – Conj. 2310
60 – CEP 01009-906 – São Paulo/SP e foro na cidade de São Paulo, Estado de SP e poderá
61 criar unidades autônomas em qualquer ponto do território nacional e credenciar
62 representantes no exterior, comunicando-se o Ministério Público local, quando da
63 implementação dessas medidas.

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró – 377 – 23º Andar – Conj. 2310 – Centro - CEP 01009-906 - São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br - administracao@fundunesp.org.br
Tel.: (11) 3474-5346

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - Constituem objetivos da FUNDUNESP:

I – criar condições, sempre que possível, para implementação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos, agências reguladoras nacionais e internacionais com a finalidade de fomentar o intercâmbio de ações e conhecimento que visem o desenvolvimento local, regional e nacional;

II – apoio às atividades e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, preferencialmente, para a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP;

III – apoio e cooperação a outras instituições de ensino, pesquisa, extensão ou inovação e, ainda, com entidades públicas ou privadas, na área de sua competência;

IV – promoção de cursos no segmento da educação continuada.

Parágrafo único. A FUNDUNESP, institucionalmente e por meio de todos os seus representantes e colaboradores, observará e defenderá padrões e conduta ética no desempenho das suas atividades e manterá ativo um Programa de Compliance e Integridade.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Artigo 4º – Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior e para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FUNDUNESP poderá:

I – promover a articulação, integração e colaboração, sempre que possível e através de programas compatíveis com seus objetivos, entre entidades interessadas ou que atuem em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação;

II – realizar a gestão administrativa e financeira, bem como a importação de equipamentos, insumos e serviços necessários à execução de projetos;



- 92 III – estimular trabalhos nas áreas didática, assistencial e de pesquisa, através de apoio
93 material e de remuneração condigna ao pesquisador, ao pessoal docente e a outros
94 profissionais;
- 95 IV – patrocinar o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos, sistemas e
96 processos;
- 97 V – promover cursos, estudos e eventos;
- 98 VI – promover a divulgação de conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações
99 técnicas e científicas;
- 100 VII – instituir programa Institucional de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, inovação,
101 estágios e auxílios de assistência a professores, estudiosos, pesquisadores e outros
102 profissionais, cujos trabalhos possam contribuir para a realização dos seus objetivos;
- 103 VIII – incentivar a produção e a formação da cultura, propiciando a instalação e manutenção
104 de cursos, a edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais
105 de valor universal, formadores e informadores de seu conhecimento e estímulo;
- 106 IX – instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído
107 para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade;
- 108 X – captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, pessoas jurídicas, físicas, agências
109 financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e no exterior;
- 110 XI – promover a disponibilização à sociedade e gerenciar a consignação de produtos e
111 atividades resultantes das atividades-fim das instituições apoiadas;
- 112 XII – celebrar convênios, contratos, termos de cooperação ou outro instrumento jurídico
113 congênera, com Instituições Públicas ou Privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou
114 estrangeiras com a finalidade de realização de pesquisas, estudos ou projetos, que, por si
115 ou pela remuneração que proporcionarem, atendam às necessidades da Universidade
116 Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e das demais instituições apoiadas;
- 117 XIII – firmar convênios ou outros instrumentos legais com entidades beneficentes e de
118 assistência social;
- 119 XIV – colaborar para a organização e supervisão das atividades de atendimento à
120 comunidade na preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico;

Certificada ISO 9001:2015

Rua Libero Badaró – 377 – 23º Andar – Conj. 2310 – Centro – CEP 01009-906 – São Paulo – SP

www.fundunesp.org.br - administracao@fundunesp.org.br

Tel.: (11) 3474-5348

- 121 **XV** – desenvolver ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e de
122 promoção do desenvolvimento sustentável;
- 123 **XVI** – colaborar com o planejamento e execução de projetos de pesquisa, capacitação e
124 consultoria, visando o aprimoramento de processo de gestão e inovação tecnológica;
- 125 **XVII** – desenvolver programas de capacitação profissional;
- 126 **XVIII** – implementar a prática, o ensino, o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento do
127 desporto;
- 128 **XIX** – aplicar recursos na formação de um fundo patrimonial;
- 129 **XX** – instituir empresas e instituição de educação continuada ou participar de outras já
130 existentes, cujas atividades sejam do interesse e dos objetivos, da **FUNDUNESP**, ouvindo-
131 se o Ministério Público local;
- 132 **XXI** – fazer uso das marcas das instituições apoiadas para fins comerciais, podendo
133 inclusive produzir e/ou comercializar produtos após a autorização prévia destas instituições;
- 134 **XXII** – fazer uso da marca “UNESP” para fins comerciais, podendo inclusive, produzir e/ou
135 comercializar produtos com a marca “UNESP”, após a devida autorização pela Universidade
136 Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;
- 137 **XXIII** – apoiar a exploração dos resultados das pesquisas e zelar pelo respeito aos direitos
138 relativos à propriedade intelectual e industrial;
- 139 **XXIV** – promover outras atividades que, a juízo do Conselho Curador, sejam de interesse
140 para a realização de seus objetivos;

141 **CAPÍTULO IV**

142 **DO PATRIMÔNIO**

143 **Artigo 5º** - Constituem patrimônio da **FUNDUNESP**:

144 I - dotação inicial atribuída por sua instituidora;

145 II - bens móveis e imóveis;

146 III - doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições que lhe venham ser destinados,
147 obedecendo o disposto no art. 22, inciso IV, deste Estatuto;



148 IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, que a juízo do Conselho
149 Curador, poderá ser incorporada ao patrimônio da FUNDUNESP.

150 §1º - Cabe à FUNDUNESP administrar seu patrimônio e dele dispor, de acordo com o
151 estabelecido neste Estatuto.

152 §2º - Os bens da FUNDUNESP não constituirão patrimônio de um grupo determinado de
153 indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de
154 assistência social.

155 §3º - A venda ou doação de bens imóveis da FUNDUNESP somente ocorrerá com a prévia
156 autorização do Conselho Curador e do Ministério Público local.

157 Artigo 6º - A FUNDUNESP aplicará seu patrimônio e eventual resultado operacional
158 integralmente no Brasil, visando a manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos
159 institucionais e atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção do
160 valor real do capital investido.

161 Parágrafo único - O patrimônio da FUNDUNESP não poderá ter aplicação diversa do
162 estabelecido neste Estatuto.

163 CAPÍTULO V

164 DOS RECURSOS FINANCEIROS

165 Artigo 7º - Os recursos financeiros da FUNDUNESP serão constituídos de receitas
166 ordinárias e receitas extraordinárias.

167 Artigo 8º - Constituem receitas ordinárias da FUNDUNESP:

168 I - as provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

169 II - as rendas próprias de imóveis de sua propriedade;

170 III - as decorrentes de atividades próprias ou de parcerias, ou associação com terceiros;

171 IV - os juros bancários e outras rendas resultantes de operação de crédito de qualquer
172 natureza;

173 V - as rendas constituídas, por terceiros, a seu favor;

174 VI - as rendas provenientes de aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da
175 União;

176 VII - os usufrutos instituídos a seu favor;

177 VIII - a remuneração por serviços prestados;

178 IX - as provenientes de rendas de sua produção e de "royalties" e ou assistência decorrente
179 de negociação com terceiros de direitos relativos a propriedade industrial;

180 X - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente, com as
181 finalidades estatutárias da **FUNDUNESP**.

182 **Parágrafo único** - A aplicação de recursos disponíveis da **FUNDUNESP** poderá ocorrer:

183 a - em aquisição de bens móveis e imóveis;

184 b - em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;

185 c - em outras operações efetuadas com instituições legalmente instituídas.

186 **Artigo 9º** - Os recursos advindos da Administração Direta e Indireta serão aplicados
187 integralmente nos projetos de interesse público gerenciados pela **FUNDUNESP**.

188 **§1º** - A **FUNDUNESP** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou
189 parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

190 **§2º** - Não perceberão seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes,
191 remuneração, vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título,
192 em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos
193 respectivos atos constitutivos.

194 **Artigo 10** - Constituem receitas extraordinárias da **FUNDUNESP** quaisquer auxílios de
195 particulares destinados ao desempenho de suas atividades.

196 **Artigo 11** - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em
197 nome da **FUNDUNESP**, junto a Instituições financeiras.

198 **Artigo 12** - O orçamento, as transposições orçamentárias e empréstimos com recursos da
199 **FUNDUNESP** serão autorizados pelo Conselho Curador, cumprindo aos responsáveis pela
200 aplicação das verbas a prestação de contas aos órgãos competentes.

201

CAPÍTULO VI

202

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

203

Seção I

204

Dos Órgãos de Administração

205

Artigo 13 - São órgãos responsáveis pela administração da FUNDUNESP:

206

I - Conselho Curador;

207

II - Conselho Fiscal;

208

III - Diretoria Executiva.

209

§1º - É vedada acumulação de funções de Diretor com as de Conselheiro.

210

§2º - Na hipótese de algum dos Conselheiros vir a ser indicado membro da Diretoria, o indicado deverá renunciar ao exercício de suas funções junto ao Conselho de origem.

212

§3º - Na indicação de Conselheiros será observada a inexistência de situação de confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse da FUNDUNESP.

215

§4º - Na indicação de qualquer dos integrantes dos órgãos diretivos serão observados elementos de integridade e a inexistência de envolvimento em atos lesivos contra a administração pública, principalmente os de corrupção.

218

Artigo 14 - O Conselho Curador é o órgão máximo da FUNDUNESP.

219

Artigo 15 - O exercício das funções do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria não serão remunerados a qualquer título.

221

Parágrafo Único - A FUNDUNESP poderá instituir remuneração para os profissionais que a ela prestam serviços específicos e especializados na área do ensino, da ciência, da pesquisa, da extensão universitária e desenvolvimento institucional, estranhas às funções de dirigente ou conselheiro, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

226

Artigo 16 - Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, a FUNDUNESP terá a estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno próprio.

227



228 que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender
229 plenamente às finalidades da instituição.

230 §1º - Os membros dos órgãos normativo, deliberativo e da administração não responderão,
231 subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela FUNDUNESP.

232 §2º - Na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas
233 funções ou, ainda, se se excederem na prática dos atos de sua respectiva gestão, os
234 membros a que se refere o caput deste artigo, responderão solidariamente perante a
235 FUNDUNESP e a terceiros prejudicados.

236 DO CONSELHO CURADOR

237 Seção II

238 **Artigo 17** - O Conselho Curador é o órgão normativo e deliberativo ao qual compete
239 estabelecer os objetivos e as diretrizes gerais de organização e gestão da FUNDUNESP.

240 **Artigo 18** - O Conselho Curador terá a seguinte composição:

241 I - o Presidente do Conselho Curador terá mandato coincidente com o do Reitor da UNESP,
242 sendo por este indicado;

243 II - quatro membros efetivos indicados pelo Reitor da UNESP, dentre docentes das áreas do
244 conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
245 Superior (CAPES), em atividade e portadores no mínimo do título de doutor;

246 III - quatro membros efetivos indicados pelo Conselho Universitário da UNESP, dentre
247 docentes das áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de
248 Pessoal de Nível Superior (CAPES), em atividade e portadores no mínimo do título de
249 doutor;

250 IV - no mínimo um e no máximo dois membros externos e sem vínculo com a FUNDUNESP
251 e instituições apoiadas, indicados por entidades científicas, empresariais ou profissionais,
252 que não exerçam atividade concorrente, não sejam fornecedores e nem tenham parentesco
253 até 3º grau com membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos da FUNDUNESP;

254 §1º - Os representantes citados nos incisos I a IV serão indicados juntamente com os
255 respectivos suplentes.

256 §2º - O Vice-Presidente do Conselho será eleito por seus pares dentro os representantes
257 titulares do colegiado.

258 §3º - Os membros do Conselho Curador da FUNDUNESP terão mandato não coincidentes
259 de 04 (quatro) anos.

260 §4º - Ocorrendo vacância de titular e suplente, durante período de mandato, será efetuada
261 nova indicação, respeitadas as composições fixadas neste artigo, para complementar o
262 mandato.

263 §5º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões anuais sem
264 justificativa aceita pelo Conselho Curador, devendo ser substituído pelo respectivo suplente,
265 para cumprimento do mandato.

266 §6º - Nas indicações dos membros representantes da UNESP referentes aos incisos II e III,
267 deverá ser observado o limite de um representante por área do conhecimento definidas pela
268 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

269 §7º - Caberá ao Conselho Curador da FUNDUNESP, pela maioria absoluta de seus
270 membros, definir a entidade que indicará o(s) membro(s) externo(s) a cada quatro anos.

271 **Artigo 19** - Constitui pressuposto de permanência dos membros do Conselho Curador da
272 FUNDUNESP o efetivo exercício de seus respectivos cargos.

273 §1º - Os Conselheiros a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser substituídos, de
274 forma incontinente, pelo novo ocupante do respectivo cargo.

275 §2º - Será permitida uma recondução sucessiva aos Conselheiros a que se refere o Artigo
276 18, deste Estatuto.

277 **Artigo 20** - Os novos membros do Conselho Curador deverão ser indicados até 30 (trinta)
278 dias antes do término dos respectivos mandatos.

279 **Artigo 21** - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

280 I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador;

281 II - dirigir os trabalhos do Conselho Curador;

282 III - exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;

283 IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da
284 FUNDUNESP, ou por delegação do Conselho Curador;

285 **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho Curador poderá delegar os poderes de
286 representação que lhe competem.

287 **Artigo 22** - Ao Conselho Curador compete:

288 I - promover e estabelecer a política geral da FUNDUNESP para consecução de seus
289 objetivos;

290 II - opinar no processo de destituição dos membros da Diretoria pelo Reitor da UNESP;

291 III - aprovar o Regimento Interno da FUNDUNESP;

292 IV - autorizar o recebimento das doações ou legados com encargos;

293 V - autorizar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a venda ou doação de
294 imóveis da FUNDUNESP, observando-se o disposto no Artigo 5º, § 3º, deste Estatuto;

295 VI - aprovar, anualmente, o plano de trabalho, a proposta orçamentária e o relatório de
296 atividades, elaborados pela Diretoria;

297 VII - aprovar a prestação de contas elaborada pela Diretoria;

298 VIII - determinar as normas para a aplicação das verbas próprias oriundas de convênios,
299 contratos, doações, legados e outros, no que diz respeito à consecução de seus objetivos
300 enumerados no Artigo 4º do presente estatuto;

301 IX - deliberar sobre solicitações de transferências de verbas, dotações orçamentárias e
302 abertura de créditos adicionais feitas pela Diretoria;

303 X - determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada
304 ao patrimônio da FUNDUNESP;

305 XI - eleger comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua
306 competência;

307 XII - autorizar a assinatura de convênios, contratos e acordos que envolvam entidades
308 governamentais, federais, estaduais ou municipais;



309 XIII - aprovar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, alteração do presente
310 Estatuto;

311 XIV - aprovar e apoiar a implementação do Programa de *Compliance* e Integridade da
312 **FUNDUNESP**, do código de conduta, do canal de denúncias, do comitê de ética e das
313 políticas relacionadas com o tema;

314 XV - garantir que a estratégia da **FUNDUNESP** e a Política de *Compliance* e Integridade
315 estejam alinhadas;

316 XVI - defender e promover a disseminação de padrões de conduta e comportamento ético
317 em todos os níveis da **FUNDUNESP**;

318 XVII - zelar para que o Programa de *Compliance* e Integridade sejam coerentes com a
319 identidade da organização, seja efetivo e continuado, e que existam os recursos necessários
320 para o exercício adequado das atividades relacionadas;

321 XVIII - aprovar o relatório anual de *Compliance* e Integridade;

322 XIX - ratificar a escolha do Responsável pela função de *compliance*, quando nomeado pelo
323 Diretor-Presidente;

324 XX - assegurar que o comprometimento com o *compliance* e a integridade seja mantido e
325 que o não cumprimento e os comportamentos incompatíveis sejam tratados de forma
326 adequada;

327 XXI - receber e tomar as providências necessárias quanto às denúncias oriundas do Comitê
328 de Ética e Integridade ou pela Diretoria Executiva, sempre observando os princípios do
329 contraditório e da ampla defesa;

330 XXII - tomar providências no caso de comprovação dos indícios de atos irregulares dos
331 membros da diretoria, solicitando o afastamento dos mesmos, bem como sua substituição,
332 adotando ainda, outras medidas, se necessárias.

333 **Artigo 23** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses,
334 mediante convocação por escrito de seu Presidente, através de correio eletrônico, ou outros
335 meios digitais, e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3
336 (dois terços) de seus membros, no mínimo.

337 §1º As reuniões do Conselho Curador dar-se-ão presencialmente, por videoconferência, ou
338 por ambas as formas.

339 §2º - Não se realizando a sessão por falta de quorum, será convocada nova reunião, com
340 intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a data desta e a anterior.

341 §3º - Caso não haja quorum para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30
342 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar
343 sobre matérias para as quais é exigido quorum especial.

344 §4º - Em seus impedimentos ou ausências, o Presidente do Conselho Curador será
345 substituído pelo Vice-Presidente.

346 §5º - O Conselho Curador somente deliberará com a presença de, pelo menos 2/3 de seus
347 membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no
348 Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes
349 e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

350 DO CONSELHO FISCAL

351 Seção III

352 **Artigo 24** - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da administração econômico-financeira
353 da FUNDUNESP, sendo composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes,
354 com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

355 §1º - Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Reitor da UNESP, dentre os
356 servidores em atividade do quadro da UNESP.

357 §2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal serão indicados pelo Conselho
358 Curador, em reunião ordinária, com no mínimo 2/3 de seus membros, convocada para esse
359 fim.

360 §3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, em caráter ordinário, anualmente, mediante convocação
361 por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quantas vezes for convocado pelo seu
362 Presidente ou mediante requerimento da maioria de seus membros.

363 **Artigo 25** - Compete ao Conselho Fiscal:

364 I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da FUNDUNESP, examinar suas contas,
365 balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;

366 II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e
367 direitos, para deliberação do Conselho Curador;

368 III – recomendar a realização de auditoria externa da FUNDUNESP, quando julgar
369 necessário;

370 IV – comparecer às reuniões do Conselho Curador, sempre que houver necessidade de
371 maiores esclarecimentos sobre seu parecer, mediante convocação do Presidente do
372 Conselho Curador.

373 DA DIRETORIA

374 Seção IV

375 **Artigo 26** - A Diretoria é o órgão da administração executiva da FUNDUNESP, cabendo-lhe
376 cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do
377 Conselho Curador.

378 **Artigo 27** - A Diretoria será constituída de:

379 I - Diretor-Presidente; e

380 II - Diretor Vice-Presidente.

381 **Artigo 28** - Os Diretores a que se refere o Artigo 27 serão nomeados pelo Reitor da UNESP,
382 dentre os docentes da UNESP em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa –
383 RDIDP, portadores, no mínimo, do título de Doutor.

384 §1º - Os membros da Diretoria deverão ter mandatos coincidentes com o do Reitor da
385 UNESP.

386 §2º - O exercício de funções da Diretoria não será remunerado.

387 §3º - Respeitado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 15, fica permitida aos membros da
388 Diretoria a remuneração pelo desempenho de outras funções específicas e especializadas
389 nas áreas do ensino, da ciência, da pesquisa, da extensão universitária e do
390 desenvolvimento institucional.

391 **Artigo 29** - Será de 04 (quatro) anos o mandato dos Diretores, permitindo-se uma
392 recondução.

393 **Artigo 30** - Das decisões da Diretoria caberá recurso ao Conselho Curador.

394 **Artigo 31** - Os documentos cuja emissão resulte responsabilidade financeira para a
395 **FUNDUNESP**, deverão conter as assinaturas do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-
396 Presidente ou de procuradores por eles legalmente constituídos.

397 **Artigo 32** - Ao Diretor-Presidente compete:

398 I - dirigir e coordenar as atividades administrativas da **FUNDUNESP**, segundo orientação do
399 Conselho Curador;

400 II - representar a **FUNDUNESP** em juízo ou fora dele;

401 III - apresentar ao Conselho Curador a proposta orçamentária referente ao custeio da
402 estrutura administrativa da **FUNDUNESP** e à aplicação de recursos, e o Plano de Trabalho,
403 até 30 (trinta) dias antes do início de cada exercício;

404 IV - apresentar ao Conselho Curador o relatório anual das atividades, a prestação de contas,
405 e o balanço geral da **FUNDUNESP**, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada
406 exercício;

407 V - providenciar, auditoria externa anual das contas e balanços, para encaminhamento ao
408 Ministério Público, e todas auditorias quando determinadas pelos órgãos competentes da
409 **FUNDUNESP**;

410 VI - solicitar ao Conselho Curador, quando necessário, transferências de verbas, dotações
411 orçamentárias e abertura de créditos adicionais;

412 VII - fazer auditoria interna sempre que julgar necessária e apresentar suas conclusões ao
413 Conselho Curador;

414 VIII - supervisionar os trabalhos dos diferentes serviços que forem criados pela Diretoria;

415 IX - receber bens, doações, subvenções ou legados sem encargos;

416 X - movimentar, com o Diretor Vice-Presidente ou por meio de procuradores legalmente
417 constituídos, contas bancárias em nome da **FUNDUNESP**;

418 XI - atribuir outras atividades ao Diretor Vice-Presidente na esfera de sua competência;

419 XII - assinar convênios, contratos e acordos que envolverem entidades governamentais,
420 federais, estaduais ou municipais;

421 XIII - admitir o pessoal administrativo e técnico científico necessário aos trabalhos da
422 FUNDUNESP.

423 XIV - resolver, de pleno, os casos omissos neste Estatuto, submetendo sua deliberação ao
424 Conselho Curador;

425 XV - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Curador e Regimento
426 Interno da FUNDUNESP.

427 XVI - assegurar que o Programa de *Compliance* e Integridade, incluindo políticas e objetivos
428 estejam estabelecidos, implementados, mantidos e analisados criticamente para abordar os
429 riscos de integridade e *compliance*;

430 XVII - assegurar a integração do Programa de *Compliance* e Integridade com os processos
431 da FUNDUNESP;

432 XVIII - instaurar e decidir os processos de sindicância abertos por solicitação do Comitê de
433 Ética e Integridade, que foi estabelecido dentro do Programa de *Compliance* e Integridade
434 da FUNDUNESP, ou, de ofício, sempre que entender necessário;

435 XIX - supervisionar as atividades relacionadas com a aplicação do Programa de
436 *Compliance* e Integridade e apresentar relatório anual;

437 XX - nomear, quando necessário e, se assim estabelecido pela Política de *Compliance* e
438 Integridade, responsável(eis) para exercer a Função de *Compliance* na FUNDUNESP.

439 **Artigo 33** - Ao Diretor Vice-Presidente Compete:

440 I - substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos;

441 II - desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente, Conselho
442 Curador e no Regimento Interno.

443 **Artigo 34** - Os Diretores poderão delegar os poderes de representação que lhe competem,
444 em estrita observância ao disposto no Regimento Interno.

445 **Parágrafo Único** - Os Diretores deverão participar das Reuniões do Conselho Curador,
446 podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

447 DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

448 Seção V

449 **Artigo 35** - O Comitê de Ética e Integridade é o órgão colegiado responsável para tratar
450 temas de ética e integridade, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o
451 Regimento Interno, as deliberações do Conselho Curador e a Política de Compliance e
452 Integridade.

453 **Artigo 36** - O Comitê de Ética e Integridade será composto por no mínimo três membros e
454 será constituído:

455 I – pelo Diretor Vice-Presidente;

456 II – por dois membros designados pelo Diretor-Presidente cabendo ao Conselho Curador
457 ratificar a decisão.

458 §1º - Os membros serão selecionados em função de sua reputação, credibilidade e
459 capacidade técnica para a função, entre os funcionários alocados na sede da **FUNDUNESP**;

460 §2º - O exercício de função como membro do comitê de Ética e Integridade não será
461 remunerado;

462 §3º - Serão designados, também pelo Diretor-Presidente e com a ratificação do Conselho
463 Curador, dois membros suplentes, primeiro e segundo, que poderão substituir, em sua
464 respectiva ordem de nomeação, quaisquer dos membros titulares referidos nos incisos I e II
465 deste artigo, em caso de falta ou impedimento dos mesmos, excetuada a hipótese de
466 afastamento do Vice-Presidente por denúncia, já que neste caso, o mesmo deverá ser
467 substituído pelo Presidente do Conselho Curador.

468 **Artigo 37** - O Comitê de Ética e Integridade será dotado de total independência e
469 autonomia, com mandato de quatro anos.

470 §1º - No caso de vacância, novo representante deverá ser nomeado;

471 §2º - Caberá ao Conselho Curador, por meio de decisão fundamentada, destituir qualquer
472 um dos representantes do Comitê, quando verificada infração ao Código de Conduta,
473 Regimento Interno ou ainda Política de Compliance e Integridade da **FUNDUNESP**;

474 §3º - Caso um ou mais membros do Comitê de Ética e Compliance venha(m) a figurar na
475 qualidade de investigado(s), o(s) mesmo(s) será(ão) imediatamente afastado(s), assumindo
476 o(s) suplente(s) em sua respectiva ordem de nomeação, excetuada a hipótese de
477 afastamento por denúncia do Vice-Presidente, que deverá ser substituído na forma pre-
478 estabelecida no §3º do artigo 36 deste.

479 **Artigo. 38** - Ao Comitê de Ética e Integridade da **FUNDUNESP** compete:

480 I – elaborar, implementar, disseminar, revisar e atualizar o Código de Conduta da
481 **FUNDUNESP**;

482 II – operacionalizar e promover a gestão do Canal de Denúncias da **FUNDUNESP**;

- 483 III – implementar, revisar e atualizar a Política de *Compliance* e Integridade da
484 **FUNDUNESP**;
- 485 IV – implementar, revisar e atualizar a Política do Canal de Denúncias e as diretrizes
486 necessárias para manter ativo e eficiente o Programa de *Compliance* e Integridade da
487 **FUNDUNESP**;
- 488 V – constituir o Comitê de Apuração da Denúncia para a Realização das investigações, se
489 cabíveis, sobre os fatos recepcionados no canal de denúncias e propor recomendações
490 para deliberação da diretoria e/ou do Conselho Curador;
- 491 VI – estabelecer, revisar e atualizar o regimento interno do Comitê de Ética e Integridade e
492 um calendário anual de reuniões, que deverão ser aprovados pelo Conselho Curador,
493 garantindo que as características do comitê reflitam a identidade e a cultura organizacionais
494 e uma atuação fundamentada nos valores da **FUNDUNESP** e seus princípios éticos;
- 495 VII – apoiar, avaliar e realizar manifestações ou pareceres sobre aspectos éticos e de
496 integridade quando demandado por qualquer das áreas da **FUNDUNESP** ou ainda agindo
497 por livre iniciativa, submetendo, quando necessário, as considerações à avaliação da
498 Diretoria ou Conselho Curador;
- 499 VIII – garantir a manutenção dos padrões éticos e de integridade estipulados nos
500 documentos internos da **FUNDUNESP**, bem como avaliar situações eventualmente não
501 estabelecidas, mas que possam vir a ocasionar danos e prejuízos à **FUNDUNESP**, inclusive
502 contra a sua imagem e reputação;
- 503 IX - desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador ou Diretor
504 Presidente da **FUNDUNESP**.

CAPÍTULO VII

A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 507 **Artigo 39** - A **FUNDUNESP** prestará contas nos termos da legislação pertinente e,
508 anualmente, publicará seu balanço.
- 509 **Artigo 40** - Até 30 de novembro de cada ano, o Diretor-Presidente remeterá ao Conselho
510 Curador o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, peças
511 que, aprovadas pelo Conselho Curador, serão remetidas ao Ministério Público até 31 de
512 dezembro do mesmo ano.
- 513 **Artigo 41** - Até 31 de março de cada ano, o Diretor-Presidente submeterá ao Conselho
514 Curador, Relatório de Atividades e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício anterior,



acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal, peças que, aprovadas pelo Conselho Curador, serão remetidas ao Ministério Público até 30 de abril do mesmo ano.

Artigo 42 - O Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos documentos referidos no Artigo 36, examinará a prestação de contas a que se refere o Artigo 37 e determinará o seu encaminhamento ao Ministério Público.

Artigo 43 - A FUNDUNESP arcará com as despesas de auditoria que o Ministério Público entender necessária para o exame das contas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44 - O exercício financeiro da FUNDUNESP coincidirá com o ano civil.

Artigo 45 - Os empregados da FUNDUNESP ficarão sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações de locação de serviços.

Artigo 46 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, ouvindo-se o Ministério Público.

Artigo 47 - A FUNDUNESP somente poderá ser extinta ou dissolvida pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste Artigo, o Conselho Curador destinará o eventual patrimônio remanescente à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP ou a outra Fundação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Artigo 48 - A Diretoria caberá elaborar e propor ao Conselho Curador projeto de modificação do Regimento Interno da FUNDUNESP, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do Registro deste Estatuto.

Artigo 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 50 - Ficam revogadas as disposições em contrário.



542 **II ORDEM DO DIA: Item 2 - alteração do regimento interno.** Prof. Fernando Fernandes,
543 apontou uma correção no Artigo 30 do Regimento Interno, e abriu a palavra para as
544 considerações finais que se fizeram necessárias. Não havendo manifestação, o texto do
545 regimento interno foi colocado em regime de votação e aprovado por unanimidade. **III**
546 **ORDEM DO DIA: Item 3 - Código de ética e conduta.** Prof. Fernando Fernandes, informou
547 que código de ética será a base normativa que irá reger a atuação da estrutura do
548 *compliance*, conselho de ética da fundação e também irá nortear as ações e relações entre
549 o Conselho Curador e a estrutura de integridade. O documento foi colocado em regime de
550 votação, e aprovado por unanimidade. **IV ORDEM DO DIA: Item 4 - Regulamento do**
551 **Comitê de ética e Integridade.** Prof. Fernando Fernandes esclareceu que esse
552 regulamento trata-se de como funcionará esse comitê no contexto da fundação, as regras
553 mínimas para sua composição e seu funcionamento. Por se tratar de uma estrutura
554 administrativa e organizacional, passa a integrar com a própria organização. Profa. Andreia
555 apontou uma dúvida em relação ao Comitê se reunir com o Conselho Curador, se irá
556 depender da demanda ou assunto da pauta. Prof. Fernando Fernandes respondeu que de
557 acordo com o Regimento Interno, Artigo 31, §3º- O coordenador do Comitê se reunirá no
558 mínimo duas vezes por ano, com os integrantes do Conselho Curador. E se houver a
559 necessidade de alguma intervenção do Conselho Curador, para destituir os membros, e por
560 se tratar de pauta específica, será necessária a reunião com a presença do Coordenador do
561 Comitê. Prof. Max Faria reforçou que as reuniões podem ser dentro do calendário das
562 reuniões ordinárias e colocadas na ordem do dia. Se eventualmente aparecer um assunto
563 mais sério, até por questão de sigilo, o tema deverá ser tratado em uma reunião
564 extraordinária. Dra. Maria Paula acrescentou dizendo que, caso tenha algo envolvendo a
565 Diretoria, o Presidente do Conselho irá afastar o vice-presidente, e um membro do Comitê
566 de Ética que irá assumir. Prof. Fernando Fernandes reforçou dizendo que é o mesmo caso
567 do regime do Conselho Fiscal, não sendo necessária a presença do Conselho em todas as
568 reuniões. Prof. José de Souza Rodrigues fez uma observação no Artigo 3º do Regulamento
569 do Comitê de Ética e Integridade, citando que o capó fixa em pelo menos três pessoas, e já
570 no inciso II, fala que nomeará somente 2, ficando assim contraditório. Dra. Maria Paula,
571 Assessora Jurídica, confirmou que está contraditório, e trouxe para a mesa de discussão
572 outro assunto que já foi votado, uma pequena impropriedade no Artigo 32, §2º do
573 Regimento Interno, terá que fazer essa correção, onde os trabalhos do comitê serão
574 realizados quando presentes no mínimo dois representantes, sendo ao final lavrada a
575 competente ata. Porque o 50% mais um, terá como resultado três. Prof. Max Faria,

Certificada ISO 9001:2015

Rua Libero Badur - 377 - 23ª Andar - Conj. 2310 - Centro - CEP 01008-906 - São Paulo - SP

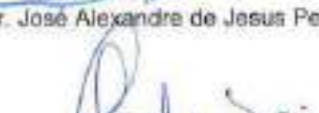
www.fundunesp.org.br - administracao@fundunesp.org.br

Tel.: (11) 3474-5346

576 completou dizendo que a proposta da assessoria era que fossem pelo menos cinco
577 membros, mas devido ao quadro de funcionários serem escasso, entendeu por reduzir, e
578 não se atentaram em reformar os parágrafos ligados aos assuntos. Prof. Fernando
579 Fernandes voltou com a palavra, sugerindo fazer a alteração na redação e deixar bastante
580 clara por se tratar de um documento normativo. Prof. Jose de Souza Rodrigues lembrou que
581 no outro documento cita mínimo três pessoas, podendo dar conflitos futuramente. Prof.
582 Fernando Fernandes concordou e pediu ajuda da assessoria jurídica, para definir como será
583 o texto final da redação. Leu novamente o parágrafo, e sugeriu acrescentar a palavra
584 "mínimo" no regimento interno. Tentou encaminhar o assunto com propostas, a primeira
585 hipótese foi o Artigo 30 do regimento interno, passaria contar a seguinte redação: - "O
586 Comitê de Ética e Integridade da FUNDUNESP previsto no Artigo 35 do Estatuto Social será
587 composto por no mínimo três representantes, e constituir-se na forma prevista no artigo 36
588 do Estatuto". Logo em seguida, abriu a palavra para as considerações finais que se fizeram
589 necessárias. Não havendo manifestação, o texto do regulamento foi colocado em regime de
590 votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-
591 presidente do Conselho Curador no exercício da Presidência encerrou a sessão às
592 10h04min e, para constar, eu Marina Santos Duarte Lima, como Secretária do Conselho
593 Curador, laurei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e por
594 todos os membros presentes da reunião. São Paulo, 24 de setembro de 2020.

595 Prof. Dr. Fernando Andrade Fernandes

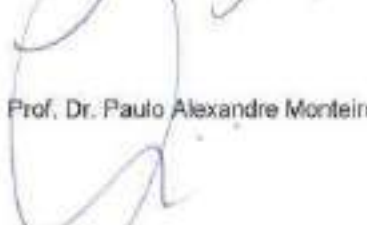
596 
597 Prof. Dr. José Alexandre de Jesus Perinotto

598 
599 Prof. Dr. José de Souza Rodrigues

600 
601 Sra. Marina Santos Duarte Lima


Prof. Dr. Jonas Contiero


Profa. Dra. Andreia A. Barreto Montandon


Prof. Dr. Paulo Alexandre Monteiro



**DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE RECEBER RECURSOS
PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, inscrita no CNPJ nº 57.394.652/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 15.248.446-2 e do CPF nº. 058.392.588-06, DECLARA para os devidos fins, que a FUNDUNESP não está impedida de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.



Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, LEI 13.019/2014

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.652/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 15.248.446-2 e do CPF Nº 058.392.588-06, **DECLARA** para os devidos fins, principalmente em obediência ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

I – Esta regularmente constituída;

II – Que prestou contas sob a parceria anteriormente celebrada;

III – Que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

V – Que não foi punida com sanções de

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI – Que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.


Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente



DADOS BANCÁRIO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, inscrita no CNPJ nº 57.394.652/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 15.248.446-2 e do CPF nº. 058.392.588-06, informa os dados Bancário para recebimento dos recursos da **Incubadora de Base Tecnológica e Científica – Aquário de Ideias da UNESP, Vale do Ribeira**.

Fundação Para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP

CNPJ: 57.394.652/0001-75

Banco do Brasil

Agência: 3320-0

C/C: 100872-2

Sem mais,

São Paulo, 10 de setembro de 2021.


Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**
CNPJ: **57.394.652/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:10 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **2AE0.E3E5.64B9.3B81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.394.652/0001-75
Razão Social: FUNDO P DESENV UNESP
Endereço: AV RIO BRANCO 1210 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01206-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2021 a 23/09/2021

Certificação Número: 2021082501264715610831

Informação obtida em 08/09/2021 08:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.394.652/0001-75
Certidão nº: 18259443/2021
Expedição: 09/06/2021, às 11:11:27
Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.394.652/0001-75, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0205000-47.2008.5.15.0010 - TRT 15ª Região **

0031290-25.2002.5.15.0127 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 57.394.652/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21050012525-00

Data e hora da emissão 03/05/2021 09:51:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição,

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0749410 - 2021

CPF/CNPJ Razão: 57.394.652/

Contribuinte: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

Liberação: 21/07/2021

Validade: 19/10/2021

Tributos Abangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (aplicável a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.450.027-1 - Início atv. (26/05/1987) (RUBENS BADAHO, 377 - CEP. 01009-205)

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período coberto neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SFSUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.001, de 20 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 12 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 260, de 11 de outubro de 2010.

Certidão emitida às 13:17:13 horas do dia 20/07/2021 (hora e data de Emissão).

Código de Autenticidade: 7900C00E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf/>.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 57.394.652/0001-75

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 12/07/2021 às 14:41:17

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos, (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publicadiv.aspx

Código da Declaração: 8BBD2501.04186858.E18B8CED.F69ACD42

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

Número CRCE 0375/2012

Impresso em: 12/07/2021, às 8h30min

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

CNPJ : **57.394.652/0001-75**

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1210 Complemento:

Bairro: CAMPOS ELISEOS CEP: 01206001

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

MODELO DE EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA INCUBAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS NO AQUÁRIO DE IDEIAS Nº XXX

A Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho – UNESP e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 – Centro, CEP 01009-906 - São Paulo - SP, torna(m) público que estão abertas as inscrições para o ingresso de novas empresas na INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA (AQUÁRIO DE IDEIAS, CAMPUS UNESP DE REGISTRO).

1.OBJETIVO

A INCUBADORA DE EMPRESAS AQUÁRIO DE IDEIAS, localizada na Cidade de Registro, São Paulo, na rua Nelson Brihi Badur, n.430, Vila Tupi, CEP 11900-000 é um projeto voltado para estimular a criação de novos negócios baseados em tecnologias inovadoras, que apresentem interação com as atividades de pesquisa científica, inovação visando apoiar e fomentar a instalação de empresas e empreendimentos nascentes voltados ao desenvolvimento de produtos e processos intensivos em conhecimento, disponibilizando suporte gerencial e tecnológico, assim como outros serviços correlatos de valor agregado, com vista ao seu crescimento e consolidação. Os candidatos selecionados poderão utilizar as instalações e facilidades da INCUBADORA, em regime comum e com caráter precário, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses. Este será o período probatório de permanência na Incubadora.

Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da INCUBADORA têm à sua disposição um espaço privativo (mesa de escritório com duas cadeiras) e infraestrutura de uso comum como [salas para reuniões, auditório, copa e restaurante, e contam com assessorias e capacitações na área de negócios, além de serviços de recepção, telefonia, acesso à rede de computadores, segurança e limpeza das áreas comuns].

2.VAGAS

Este edital visa ao preenchimento de até xx (xxx) vagas na Incubadora na modalidade incubado residente e 20 vagas nas demais modalidades não residente. As salas disponíveis para ocupação têm os seguintes perfis:

- Três salas localizadas no prédio, com áreas de aproximadamente m2 e m2;
- Duas salas localizada no prédio, com área de aproximadamente m2.
- Observação: as plantas/croquis das áreas encontram-se identificadas no Anexo

2.1.CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, e poderão ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produtos ou serviços, seja por uma empresa já existente ou a ser constituída (não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando apresentada a proposta). Os candidatos à sala localizada no ambiente de inovação da UNESP Registro devem, preferencialmente, ser negócios ligados às cadeias produtivas em consonância com as áreas de atuação do Aquário de Ideias. Somente em casos especiais serão aceitas propostas de candidatos que já tenham tido empresas instaladas em outras incubadoras.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão julgadas pela Comissão do Aquário de Ideias com base nos seguintes critérios:

- Grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como o seu impacto modernizador na economia;
- Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisas desenvolvidas pela Unesp, pelos [Institutos de Pesquisa, ICT's e demais instituições ligadas a temática da incubadora e com outras empresas residentes na Incubadora ou no Centro de Inovação do Vale do Ribeira - Citvale];
- Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico;
- Viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- Capacidade gerencial e técnica dos proponentes;
- Apresentação do plano de negócios em formato de CANVAS e um Pitch para a banca avaliadora;

3.2. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seguir estão detalhadas as etapas do processo de seleção.

• Entrega das Pré- Propostas

As Pré-Propostas serão recebidas até o dia....., no horário de 10 às 17h, e devem ser apresentadas em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) digital, em pendrive, na sala de reuniões do Aquário de Ideias, no endereço indicado no item 1. Não serão aceitas pré-propostas enviadas por e-mail. Para retirada do roteiro para elaboração da pré-proposta o candidato deverá agendar uma entrevista pelo telefone (13) 3828-2900 e email aquariounesp@unesp.br

• Pré-seleção

Nesta etapa, será avaliada a aderência das propostas apresentadas aos critérios de seleção e objetivos da Incubadora de Empresas. Os resultados desta etapa serão divulgados até o dia..... [período de tempo razoável, em torno de 15 dias], e todos os candidatos serão comunicados do resultado, conforme descrito no item 5 do presente edital.

• Curso de Iniciação Empresarial para os candidatos pré-selecionados

Ao menos um representante de cada proposta pré-selecionada deverá participar do Curso de Iniciação Empresarial, com carga horária de 40 (quarenta) horas, que abordará os principais tópicos para elaboração de um plano de negócios. O Curso acontecerá no mês de, e ocorrerá no prédio da Incubadora de Empresas. Serão concedidos certificados de conclusão a todos os participantes que tiverem comparecido a no mínimo 85% das atividades do Curso.

• Entrevista com os Sócios

Durante o mês de poderão ser agendadas entrevistas com os grupos proponentes e a coordenação da Incubadora, com a presença obrigatória de todos os sócios. O não comparecimento de um ou mais integrantes do grupo poderá eliminar a proposta.

• Entrega do Plano de Negócios

Após o término do Curso, o Plano de Negócios deverá ser concluído e entregue para análise final do A data final para entrega do plano é dia, e será confirmada durante o Curso de Iniciação Empresarial para os candidatos pré-selecionados. Deverão ser entregues 2 (duas) cópias impressas da proposta e 1 (uma) digital. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail.

• Seleção Final

Todos os proponentes deverão realizar uma apresentação do Plano de Negócios ao em data e horário a serem definidos, no mês, com a presença de todos os sócios. Todas as propostas terão o mesmo tempo para realizar sua exposição ao, que poderá ao final da apresentação arguir o grupo sobre os pontos que julgarem necessários. A Seleção Final será realizada pelo conselho da Incubadora com base no Plano de Negócios apresentado, em pareceres da coordenação/direção da UNESP Campus de Registro, nas entrevistas com os sócios, nas informações adquiridas com a apresentação da empresa realizada durante a Reunião do Conselho e em outras informações julgadas pertinentes. O Conselho considerará a opção de espaço indicada em cada proposta, no entanto, poderá aprovar candidatura para ocupar espaço diferente da opção indicada, em função da avaliação do conjunto das propostas apresentadas.

• Resultado Final

O resultado final do processo de seleção será divulgado até o dia..... no site da UNESP de Registro e na Plataforma Virtual da Incubadora: aquariounesp.com.br

4.TAXAS

A inscrição no presente processo de seleção é gratuita. A taxa para participação no Curso de Iniciação Empresarial é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Caso um mesmo projeto inscreva dois ou mais participantes, o custo para cada participante adicional será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

5. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do processo de seleção, em cada uma das fases, serão divulgados na própria Incubadora, em seu website, por correspondência eletrônica dirigida aos candidatos ou por telefone, quando o prazo não permitir o envio da mesma.

6. CRONOGRAMA

Apresentação da Pré-proposta -

Pré-Seleção -

Curso de Iniciação Empresarial -

Entrevista com todos os sócios da empresa -

Entrega do Plano de Negócios -

Apresentação do Plano de Negócios ao-

Resposta Final do Processo de Seleção - até.....

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para retirada do roteiro para elaboração da pré-proposta os candidatos devem contatar a Incubadora de Empresas da UNESP Registro, tel (13) 3828-2900 ramal 432, para agendar uma entrevista. Não serão atendidas demandas de retirada do material sem agendamento prévio.

Os prazos deste Edital se encerram às 17h00minh das datas previstas. Servirão como comprovação da entrega da documentação na Incubadora: protocolo de recebimento ou a postagem em qualquer agência dos Correios até as datas-limite previstas no edital.

Endereço para Correspondência: Incubadora de Empresas

Caixa Postal

8. CONDIÇÕES GERAIS

1 - Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais;

- 2 – A critério do Conselho da Incubadora, poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de nova vaga;
- 3 – Em qualquer fase do Processo de Seleção, o Conselho da Incubadora poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por representantes;
- 4 – Os candidatos selecionados deverão se instalar na Incubadora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado, prazo este que somente poderá ser prorrogado em casos especiais e a critério exclusivo da direção da Incubadora, sob pena de exclusão da relação de selecionados;
- 5 - O número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do Conselho da Incubadora;
- 6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Incubadora em reunião específica sob a supervisão da UNESP;

Local e data

Coordenador (a) Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica – Aquário de Ideias

MODELO DE INSTRUMENTO JURIDICO APLICADO PARA ESTABELECIMENTO DAS EMPRESAS INCUBADAS NA UNESP

MODELO DE CONTRATO: AQUÁRIO DE IDEIAS/UNESP/EMPRESAS INCUBADAS

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNESP CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO – UNESP (CERe) E A (nome da empresa incubada), COM GESTÃO A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP– FUNDUNESP, NA FORMA ABAIXO, ACORDAM:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNESP CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO – UNESP (CERe)**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de Registro, Estado de São Paulo, Campus Universitário, doravante denominada CERe, neste ato representada por seu Diretor, Professor xxxx, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, e, de outro lado, a XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada EMPRESA INCUBADA, neste ato representada por seus Diretores, Sr. XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXXXXXXX, referente ao processo seletivo da incubadora de Empresas no 001/2017, com gestão financeira pela Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, de natureza jurídica, é uma fundação privada sem fins lucrativos, com sede São Paulo - SP, na Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.394.652/0001-75., neste ato representada legal e estatutariamente por seu Diretor-Presidente interino, Prof. Dr. Edson Capello, brasileiro, casado, professor universitário, portador do documento de identidade RG n.º xxxx e do CPF n.º xxx.

CONSIDERANDO que a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da UNESP Campus de Registro – Aquário de Ideias:

- a) *é o órgão institucional responsável pelo processo de incubação de empresas de base tecnológica e pelo desenvolvimento da cultura empreendedora no âmbito de atuação da Universidade, incumbida de abrigar empresas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir de resultados de pesquisas aplicadas, nos quais a tecnologia representa um alto valor agregado;*
- b) *também representada pela sigla Aquário de Ideias, tem por missão apoiar e fomentar novos empreendimentos de base tecnológica, como forma de promover o bem-estar social e desenvolvimento econômico especialmente na região de Registro – Vale do Ribeira, Estado de São Paulo;*
- c) *que o Aquário de Ideias tem por objetivo geral apoiar as iniciativas empresariais de empreendedores que estejam comprometidos com a concepção e desenvolvimento de novos negócios de base tecnológica;*

RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO**, que será regido pelo Decreto nº 62.817, de 04/09/2017, que regulamenta a Lei federal nº 10.973 – a Lei de Inovação Tecnológica – e a Lei Complementar nº 1.049 (Lei Paulista de Inovação), no que couber, a Resolução Unesp Nº 100, de 17 de julho de 2012 e Resolução Unesp 35 de 2020, que dispõe sobre a proteção à propriedade intelectual e a transferência de tecnologia no âmbito da UNESP, além de outras medidas da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto regular o apoio e suporte oferecidos pela Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica, doravante denominada Aquário de Ideias, órgão vinculado à Agência Unesp de Inovação (Auin), com vistas a abrigar empresas para execução do Plano de Negócios aprovado pelo processo seletivo nº XXX/20xx, acima identificado, cujo instrumento convocatório compõe-se do processo administrativo que garante este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. São obrigações do Aquário de Ideias:

- a) Fornecer um espaço físico, considerando a disponibilidade e a necessidade da empresa, com ponto de ramal telefônico para ligações internas, acesso a internet banda larga 24 horas;
- b) Fornecer sala de reuniões com recurso audiovisual, copa e recepção;
- c) Providenciar a limpeza das áreas comuns;
- d) Oferecer segurança, conforme oferecido às demais estruturas do CERe;
- e) Fiscalizar a manutenção do espaço ocupado pela EMPRESA INCUBADA (não se aplica a modalidade incubado não residente);
- f) Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, como orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares do CERe, facilitando a interação

efetiva com a UNESP, Auin, FUNDUNESP e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento;

g) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;

h) Apoio em atividades de comunicação e imprensa;

i) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;

j) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por gestores do Aquário de Ideias e profissionais convidados;

k) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;

l) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos de fomento;

m) Auxílio na área jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;

n) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

Parágrafo único: A Coordenação da Incubadora tem como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas. Os serviços complementares serão custeados pelos usuários ou, na medida do possível, buscar-se-á o patrocínio e subsídio, pelo menos parcial, para os serviços complementares, particularmente entre as instituições parceiras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações da EMPRESA INCUBADA:

a) Observar e respeitar o Regimento, o Regulamento e o Manual de Acesso de Empreendimentos de Base Tecnológica ao Programa de Incubação do Aquário de Ideias a que ficará vinculada e as normas de incubação;

b) Utilizar o espaço cedido pela Incubadora para o desenvolvimento do Plano de Negócio e novos produtos derivados da proposta original, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for;

c) Desenvolver o Plano de Negócio conforme proposta aprovada pela Incubadora na seleção regida pelo processo Nº XXX/20xx;

d) Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham desabonar sua conduta comercial e pessoal, não prejudicando o clima de cooperação e boa convivência com outras empresas que venham compartilhar a estrutura física e rede de contatos da incubadora;

e) Recolher e enviar mensalmente para o e-mail aquariounesp@unesp.br os recibos referentes ao rateio das despesas com limpeza e outros custos para manutenção do espaço;

f) Apresentar, mensalmente, relatório de atividades da empresa e do desenvolvimento do Plano de Negócio, além de outros que se façam necessários, sendo que estes relatórios deverão conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos;

g) Anualmente disponibilizar cópia da Declaração de Rendimentos Pessoa Jurídica e cópia de demonstrações contábeis que venham a ser solicitadas, devendo as mesmas ser entregues na secretaria e também enviadas em formato digital para o email aquariounesp@unesp.br;

h) Não executar benfeitorias que alterem, ainda que em parte, a estrutura cedida pelo CERE, o padrão do edifício, exceto se houver permissão por escrito por parte da UNESP;

i) Zelar pela guarda, limpeza e conservação da área utilizada e devolvê-la à UNESP nas mesmas condições em que lhe foi entregue;

- j) Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações e ao meio ambiente;
- l) Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da UNESP ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos decorrentes;
- m) Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste contrato;
- n) Assegurar o livre acesso à área utilizada do pessoal credenciado pelo Aquário de Ideias, às suas instalações, preservadas as condições de sigilo necessárias ao seu desenvolvimento;
- o) Não suspender suas atividades, na área utilizada, sem prévia comunicação e anuências da Incubadora de Empresas, respeitando o prazo contratual, sob pena de...XX[a definir no momento de firmar o contrato', cada modalidade terá uma especificação]
- p) Manter sigilo sobre quaisquer informações sigilosas, sejam elas relacionadas a pesquisas tecnológicas, projetos, documentos de clientes ou próprios, know-how, colocadas à disposição da EMPRESA INCUBADA pelo Aquário de Ideias;
- q) Vincular a logomarca da Aquário de Ideias e UNESP em todo o seu portfólio;
- r) Contribuir com a disseminação da cultura empreendedora por meio de aulas, palestras, cursos, entre outros, totalizando no mínimo 10 (dez) horas por semestre.
- s) Atender e seguir a Política de Inovação da UNESP – Resolução UNESP 35/2020 para quaisquer atividade, ação ou atuação junto ao Aquário de Ideias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da FUNDUNESP:

- a) atuar como gestora financeira, não havendo qualquer vínculo de ordem trabalhista entre os partícipes, devendo, cada um deles, responsabilizar-se pelas obrigações que lhes caibam, a tal título, em relação aos servidores, empregados e contratados a ela vinculados, nem tampouco subordinação entre as partes;
- b) realizar, durante a vigência deste contrato, os serviços de gestão financeira para os quais foi contratada, com o devido zelo e profissionalismo, quais sejam emitir documentos hábeis para realizar pagamentos e recebimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DO CONTRATO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para coordenar as atividades deste Instrumento, as partes designam como Coordenadores:

I – pelo CERe os gestores de novos modelos de negócio: Prof. Dr. Guilherme Wolff Bueno, CPF 324.231.258-95 e Prof. Dr. Levi Pompermayer Machado CPF xxxxxx, os quais serão os responsáveis por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, com apoio da Auin e FUNDUNESP.

II – pela EMPRESA INCUBADA, seu (cargo do representante), Sr. (CAIXA ALTA E NEGRITO), portador da Cédula de Identidade nº XXXX, e do CPF/MF nº XXXXXX, telefone XXXXXX.

Parágrafo único – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão enviar esforços para superar as diferenças suscitadas. Caso não solucionada a questão, caberá nova decisão a ser proferida por....

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Incubadora disponibilizará 02 (dois) tipos de espaços:

I – SALA INDIVIDUAL PARA REUNIÃO: O incubado poderá utilizar a sala para reunião de negócios desde que agendado na secretária;

II - ESPAÇO COMPARTILHADO INCUBADOS: Será recolhido valor para custear despesas de manutenção do espaço. Tal valor estará delimitado em tal documento....

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A empresa incubada, é obrigada participar do rateio para custear despesas do espaço (GRU) até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês no setor financeiro da FUNDUNESP. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado em formato digital até o 20º (vigésimo) dia de cada mês à Coordenação do Aquário de Ideias para o e-mail: aquariounesp@unesp.br

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A EMPRESA INCUBADA efetuará o pagamento da taxa de incubação por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo setor financeiro da FUNDUNESP e encaminhada via email para a EMPRESA INCUBADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA. No caso de utilização de serviços específicos prestados pelo Aquário de Ideias, os custos destes serão apurados com base nas solicitações efetuadas pela EMPRESA INCUBADA e serão cobrados à parte do valor da taxa mensal de incubação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Eventuais danos ou prejuízos que os prepostos da EMPRESA INCUBADA causem a si, à UNESP CERe, à FUNDUNESP ou a terceiros, bem como as obrigações sociais e trabalhistas, serão de responsabilidade da EMPRESA INCUBADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O ingresso e a permanência de pessoas, convidados ou a serviço da EMPRESA INCUBADA, deverão obedecer às normas gerais de ingresso, sigilo e permanência de pessoas no Aquário de Ideias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A titularidade de invenções, descobertas, aperfeiçoamentos, inovações ou a geração de novos conhecimentos que resultem no desenvolvimento de tecnologia, de processo, produto ou serviços que sejam passíveis de proteção e patenteamento, nos termos da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279 de 14.05.1996), a Lei de Programas de Computadores (Lei 9.609 de 19.02.1998), a Lei de Cultivares (Lei 9.456 de 25.04.1997) e a Lei de Topografia de Circuitos Integrados (Lei 11.484 de 31.05.2007) seguirão o proposto na Resolução UNESP n.35/2020 (Anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA– DO SIGILO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As partes se obrigam a manter sigilo absoluto sobre os aspectos técnicos relativos ao objeto deste contrato, com exceção de ordem judicial, de determinação de autoridades públicas competentes ou em decorrência de legislação aplicável, sob pena de ter rescindido este instrumento e o partícipe infrator responder civil e penalmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Responsabilizam-se ainda pelo sigilo dos SERVIÇOS, PROCESSOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS e/ou PRODUTOS que possam advir do objeto deste contrato, por parte de seus empregados e/ou prestadores de serviços, como também das inovações que poderão advir, sendo que somente revelará as informações e conhecimentos relativos aos SERVIÇOS, PROCESSOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS e/ou PRODUTOS a seus empregados e consultores, bem como empregados de empresas coligadas aos partícipes, que: (i) necessitem ter acesso a tais informações e conhecimentos; e (ii) tenham firmado um compromisso de confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DESOCUPAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento. São casos que importam à rescisão deste contrato e imediata desocupação da área utilizada:

I - O atraso superior a 3 (três) meses, por parte da EMPRESA INCUBADA, em relação às obrigações de rateio dos custos, correndo por conta exclusiva da EMPRESA INCUBADA todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que tal inadimplência causar;

II - A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da EMPRESA INCUBADA, mediante comunicação por escrito, acompanhada de relatório de desempenho remetido à Aquário de Ideias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias precederá a rescisão deste termo, e a consequente quitação pela EMPRESA INCUBADA de todos os débitos existentes relativos às atividades realizadas até o momento da rescisão;

III - A suspensão das atividades, caracterizada pela não utilização do espaço cedido pela incubadora e demais áreas destinadas ao cumprimento deste contrato por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados;

IV - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da EMPRESA INCUBADA;

V - Dissolução da EMPRESA INCUBADA;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

VII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste contrato;

VIII - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato por qualquer das partes poderá incidir na rescisão do mesmo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente contrato, as partes deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada, ofício ou qualquer outro meio idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe deu causa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, findo o qual o contrato poderá ser dado como rescindido, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para obter a compensação a que possa vir fazer *jus*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Findo o prazo contratual por vencimento normal ou antecipado ou, ainda, por rescisão, nas hipóteses contratuais e legais, a área utilizada deverá ser restituída livre e desimpedida de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebida e a o Aquário de Ideias/CERe não efetuará qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias realizadas, caso sejam necessárias reformas para a área utilizada voltar à situação original, as providências serão adotadas pela UNESP, ficando as despesas daí decorrentes à cargo da EMPRESA INCUBADA.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A eventual tolerância da UNESP/CERe com inadimplementos ou com a infringência de qualquer cláusula contratada não importará em novação, nem poderá ser invocada pela EMPRESA INCUBADA para obrigar a UNESP/CERe conceder igual tolerância em outros casos supervenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses iniciado na presente data, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Boletim Interno da UNESP CERE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Por força no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Registro, Estado de São Paulo, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Registro, XX de XXXX de 20 XX.

EMPRESA INCUBADA

DIRETOR EXECUTIVO DO CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO

SUPERVISOR E REPRESENTANTE DO CONSELHO DA INCUBADORA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP– FUNDUNESP

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Plano de Trabalho

1. Título

Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da UNESP no Vale do Ribeira – SP.

2. Objetivos (gerais e específicos)

A proposta tem como objetivo realizar a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento de ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Objetivos Específicos:

- Modernização e manutenção dos espaços de incubação de empresas, *coworking*, área de mentorias de projetos e espaços de convivência para capacitação e eventos no Aquário de Ideias - no Câmpus da Unesp de Registro - SP
- Aperfeiçoamento da infraestrutura para P, D & I para prototipagem de produtos pelas empresas nascentes e parceiras do Aquário;
- Realização de visitas técnica para parcerias com ambientes de inovação e empresas;
- Publicação de editais públicos para bolsistas atuarem com a incubadora e empresas incubarem seus negócios e projetos no Aquário de Ideias;
- Fomento de projetos de inovação, desenvolvimento de patentes e criação de *startups* e mentoria de negócios científicos por meio de conexões com outros HUB's e ambientes de inovação nacional e internacional visando o fortalecimento do ecossistema local de inovação.

3. Descrição do Projeto

Realizar a modernização da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica denominada “Aquários de Ideias” e do espaço de economia criativa e esporte e fomentar ações de apoio para empreendedores e na criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores) na região do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo. O principal objetivo é fornecer as ferramentas e soluções para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empresas e/ou projetos de tecnologia social, no que se refere aos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

4. Etapas ou Fase de Execução

- Manutenção e modernização da Incubadora Aquário de ideias;
- Reparo e manutenção do espaço de economia criativa da UNESP;

- Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia e móveis para escritório;
- Implantação da plataforma *online* para gestão e conexão das ações e empresas;
- Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores;
- Realização de treinamentos, capacitação e eventos para *startups*, *spinoffs* e afins;
- Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores aos processos de incubação de empresas;

5. Produto Final (metas a serem atingidas)

- Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
- Manutenção de 800 m² do espaço de economia criativa e esportes da UNESP no Campus de Registro – São Paulo;
- Lançamento de um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses;
- Aquisição de equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;
- Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
- Lançamento de uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;
- Lançamento de dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas de 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo;
- Desenvolvimento de no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- Publicação de dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Suporte e mentoria para no mínimo dez empresas por 24 meses;
- Fomento e publicação de no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente as ODS;
- Depósito ou registro de no mínimo quatro patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou *softwares* no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

6. Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto

COORDENADOR DO PROJETO UNESP/FUNDUNESP/SDE:

Dr. Guilherme Wolff Bueno

e-mail: guilherme.wolff@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2055316269740101>

COORDENADOR DO AMBIENTE:

Dr. Levi Pompermayer Machado

e-mail: levi.p.machado@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/9697508931977949>

EQUIPE TÉCNICA:

Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica: <https://www.aquariounesp.com.br/time>

7. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

O objeto da parceria visa atender à crescente demanda do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo em relação às atividades da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica “Aquário de Ideias”. O Aquário de Ideias foi oficialmente credenciado como Incubadora de Empresas de Base Tecnológica na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA) por meio da Resolução SDE no 28, de 29 de julho de 2021, publicado no D.O. Poder Executivo Seção I, São Paulo, 131 (156) – 45 de 12/08/2021. Para tanto, será realizada a modernização e manutenção na infraestrutura da incubadora e do espaço de economia criativa e esportes da UNESP para intensificar e aprimorar o fomento à inovação e o empreendedorismo por meio da articulação da UNESP com o Sistema Local de Inovação do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo. Assim, a parceria permitirá que a UNESP possa ampliar sua atuação junto ao ecossistema local de inovação, estimulando a transferência de tecnologia e inovação em prol das necessidades da sociedade e disseminando o conhecimento de forma a contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico da região. Adicionalmente, serão implantados processos de estímulo à inovação e empreendedorismo, por meio da ação de agentes locais e de eventos. Essas atividades promoverão a articulação para fomentar o movimento empreendedor no Vale do Ribeira e região. Atualmente os atores e gestores do Aquário de Ideias integram e atuam em várias iniciativas de fomento ao empreendedorismo. Estas ações coordenadas entre gover/comunidade/sociedade/universidades/ICT's estão possibilitando a instalação de empresas, formação e mentoria para empreendedores da região. Dentre alguns instrumentos jurídicos criados e estabelecidos neste ecossistema, destaca-se a Lei Ordinária 1.589/2016. Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Registro - SP; e autoriza convênios correlatos. Por fim, a parceria acelerará a viabilização do polo tecnológico, do Centro CITVALE e de ações do programa Vale do Futuro junto a SDE de SP.

8. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados

- Modernizar 80 m² de área física do Aquário de Ideias com a adequação do espaço para salas de incubação de empresas;
- Reparar e realizar a manutenção do 800 m² do espaço de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo, Vale do Ribeira;
- Lançar um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses de treinamento técnico II para agentes Universitários Empreendedores (AUNE) atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora;
- Aquisição de equipamentos de escritórios (móveis, cadeiras, etc.), informática, tecnologia, reagentes e insumos para pesquisa científica à serem instalados e aplicados na incubadora (conforme descrito no Item 05 da proposta em anexo);
- Realização de no mínimo cinco vistas técnicas em ambientes de inovação, incubadoras, parques tecnológicos ou afins para estabelecer e fortalecer parcerias, conexões, formação de Rede de atuação junto ao Aquário de Ideias e as empresas incubadas;
- Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias para gestão e divulgação das ações e apoio ao acompanhamento dos projetos e das empresas incubadas;
- Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubar no mínimo cinco empresas na modalidade presencial e dez na modalidade virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas com profissionais do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo para o desenvolvimento tecnológico, científico e social para sensibilizar as instituições, empresas, parceiros, organizações em geral em relação à cultura da inovação e do empreendedorismo;
- Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras que movimentem a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;
- Implementar na incubadora o desenvolvimento tecnológico a partir da prototipagem rápida e cultura Maker por meio da estrutura “Aquamaker” do Aquário de Ideias, desenvolvendo dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Auxiliar e dar suporte e mentoria para no mínimo dez empresas quanto aos aspectos metodológicos para avaliação no desenvolvimento de projetos de produtos às diversas empresas do Vale do Ribeira e região;
- Desenvolver no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias na área Agronegócio Sustentável, Bioeconomia e Biomas, Inovação Bioprodutos e Meio Ambiente, Produção de organismos aquáticos e vegetais, Produção de mudas de espécies nativas e Ecoturismo e existentes no câmpus, ampliando o atendimento da inovação tecnológica na área na região. Os objetos desses estudos e pesquisas, caracterizados pela

convergência tecnológica, englobam a bioeconomia, tecnologia social, sistemas produtivos agroindustriais, Produtores familiares e comunidades tradicionais. Alinhados às temáticas ambientais e aos ODS-ONU;

- Depositar ou registrar no mínimo quatro patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou softwares relacionado as ações, projetos e iniciativas geradas no Aquário de Ideias.

9. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria

- No primeira fase ANO I (12 meses iniciais) será realizada contratação de empresas e serviços de terceiros para realização de reparos, manutenção e modernização da incubadora Aquário de Ideias e do espaço de economia criativa e esportes da UNESP, conforme o projeto básico encaminhado em anexo. Em paralelo, serão realizadas as aquisições de equipamentos de informática, tecnologia e móveis de escritório para uso no referido ambiente de inovação no valor estimado em R\$ 362.919,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais e novecentos e dezenove centavos);
- A Segunda fase ANO II (12 meses finais), será finalizada a modernização dos referidos ambientes e aquisição de equipamentos, materiais e insumos. Serão publicados editais para incubação de empresas, contratação de bolsista para atuarem como agentes locais de empreendedorismo na região e realização de ações de fomento ao empreendedorismo e Inovação que estão estimados em R\$ 127.056,00 (Cento e vinte e sete mil e cinquenta e seis reais).

10. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas
As atividades e os projetos a serem implantados será avaliado e fiscalizado pelo futuro Conselho de Tecnologia e Inovação.

As atividades e os projetos a serem implantados será avaliado e fiscalizado pelo Conselho Gestor da Incubadora instituído e em vigência do Aquário de Ideias, conforme apresentado no projeto básico em anexo.

11. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Entrega do local e efetivação do atendimento e acolhimento de empresas incubadas

- Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
- Manutenção de 800 m² do espaço de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo;
- Lançamento de um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses;
- Aquisição de R\$ 117.696,73 em equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;

- Execução de R\$ 245.222,27 em prestação de serviços especializados para manutenção, reparo e modernização do ambiente da Incubadora na Unesp em Registro – SP;
- Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
- Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;
- Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas de 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo;
- Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- Publicar dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Dar suporte e mentoria para no mínimo dez empresas por 24 meses;
- Lançar e publicar no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente as ODS;
- Depositar ou registrar no mínimo quatro patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou *softwares* no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

12. Cronograma de Atividades

Atividades	ANO1				ANO 2			
	Trimestre				Trimestre			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira								
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma <i>online</i> de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias								
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora								
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática								
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas								
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias								
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp								

Registro (Contrapartida da Unesp)									
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões									
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo									
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas									
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp									
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação									
Realização de treinamentos, capacitação e eventos									
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas									
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas									
Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto									
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo									

*Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.



Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente

Fundação para o Desenvolvimento da UNESP/ FUNDUNESP



Prof. Dr. Levi Pompermayer Machado
Coordenador do Aquário de Ideias/UNESP



Prof. Dr. Guilherme Wolff Bueno
Universidade Estadual Paulista - Unesp
Coordenador do Projeto –
UNESP/FUNDUNESP/SDE

M I N U T A

RESOLUÇÃO SDE Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Fundunesp.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar a parceria com a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para a Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I – Arnaldo da Silva Júnior;

II – Mayra Silvestre Izar; e

III – Carlos Alberto Baldan.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Organização da Sociedade Civil Parceira: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Termo de Fomento: SDE/CCTI nº XXXX/2021

Objeto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP

Valor do Ajuste: R\$ 489.975,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**

Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CPF: **283.018.748-21**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **058.392.588-06**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**

Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CPF: **283.018.748-21**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **058.392.588-06**

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MINUTA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA DA UNESP NO VALE DO RIBEIRA – SP

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de _____ a seguir denominado simplesmente **ESTADO**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 377 - 23º andar – conjunto 2310 - São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.394.652/0001-75, representada neste ato, por seu Diretor Presidente **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.248.446-2 e CPF nº 058.392.588-06, a seguir denominada simplesmente **FUNDUNESP**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para o Centro de Inovação Tecnológica de Bauru, para “Modernização e Manutenção da Infraestrutura e Fomento das Ações de Empreendedorismo e Inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDUNESP** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) repassar à **FUNDUNESP** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDUNESP**;
- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDUNESP** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDUNESP**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDUNESP**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDUNESP** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

II – DA FUNDUNESP

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDUNESP** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;
- r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDUNESP**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDUNESP**;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDUNESP** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDUNESP**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDUNESP**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDUNESP** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDUNESP** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDUNESP** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDUNESP** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE-EXP-2021/00195, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDUNESP** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDUNESP** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDUNESP** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDUNESP** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDUNESP** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;
3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDUNESP** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDUNESP** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **FUNDUNESP**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Econômico – SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo **ESTADO**, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo **ESTADO**, na hipótese de extinção da **FUNDUNESP** ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDUNESP** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDUNESP**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDUNESP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDUNESP** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.
2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;
3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDUNESP** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDUNESP** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDUNESP** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDUNESP** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDUNESP** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDUNESP** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDUNESP** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDUNESP** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDUNESP**;
- II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDUNESP**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2021.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA
Diretor Presidente da Fundunesp

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	ANO1				ANO 2			
	Trimestre				Trimestre			
	1	2	3	4	1	2	3	4
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira								
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma <i>online</i> de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias								
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora								
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática								
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas								
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias								
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp								
Registro (Contrapartida da Unesp)								
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões								
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas								
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp								
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação								
Realização de treinamentos, capacitação e eventos								
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas								
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas								
Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto								
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								

(*) Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fudunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP

Senhora Coordenadora:

A Fundação para Desenvolvimento da Unesp – Fundunesp encaminhou a documentação administrativa e técnica para solicitação de apoio financeiro no valor de R\$ 489.975,00 para a “Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP”

O projeto, segundo os signatários, visa realizar a modernização da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica denominada “Aquários de Ideias” e do espaço de economia criativa e esporte e fomentar ações de apoio para empreendedores na criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores) na região do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo. O principal objetivo é fornecer as ferramentas e soluções para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empresas e/ou projetos de tecnologia social, no que se refere aos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

Os objetivos específicos apresentados foram: a) modernização e manutenção dos espaços de incubação de empresas, *coworking*, área de mentorias de projetos e espaços de convivência para capacitação e eventos na incubadora; b) aperfeiçoamento da infraestrutura para P,D&I de prototipagem de produtos pelas empresas nascentes e parceiras da incubadora; c) realização de visitas técnica para parcerias com ambientes de inovação e empresas; d) publicação de editais públicos para bolsistas atuarem com a incubadora e empresas incubarem seus negócios e projetos no Aquário de Ideias; e) fomento de projetos de inovação, desenvolvimento de patentes e criação de startups e mentoria de negócios científicos por meio de conexões com outros HUB's e ambientes de inovação nacional e internacional visando o fortalecimento do ecossistema local de inovação.

O projeto em tela prevê a duração de 24 meses e a composição dos itens de custo são:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Impressoras 3D Creality CR200B	2	4.500,00	9.000,00
kits com cartucho para impressora jato de tinta, modelo Epson 3150 ou similar	20	106,62	2.132,40
Filamentos de plástico PLA para impressora 3D	25	130,00	3.250,00
Computadores Notebook	4	5.000,00	20.000,00
Computadores All in One	7	5.000,00	35.000,00
Estações de trabalho	3	1.673,50	5.020,50
Mesa de Reunião	1	1.866,28	1.866,28
Cadeiras Presidente em Tela Mesh PEL-8009 Preta	8	436,16	3.489,25
Cadeiras de escritório	12	229,91	2.758,92
Gaveteiros de escritório	12	299,00	3.588,00
Sistema de recirculação/ Aquatérnrios com bomba e filtros de água e bateria de 20 aquários (min.10 L)	1	16.800,00	16.800,00
Bombas de água	3	832,30	2.496,90
Unidades Ar condicionados + instalação	2	4.986,30	9.972,60
Equipamento para segurança e automatização	1	2.321,88	2.321,88
Materiais e Serviço para manutenção, reparos e consertos do espaço físico da incubadora de empresas e da quadra poliesportiva/espaço de eventos de economia criativa da UNESP Registro	880 m²	232.200,00	232.200,00
Desenvolvimento de plataforma de ideação e gestão online dos processos e ações da incubadora	1	13.022,27	13.022,27
Diárias mensais durante 24 meses para manutenção de gestores, coordenadores, alunos e empreendedores da	7	380,00	63.840,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Incubadora em visitas técnicas e treinamentos em eventos, ambientes de inovação visando a capacitação.			
Bolsas mensais por 24 meses de treinamento técnico II para agentes Universitários Empreendedores (AUNE) atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora.	3	878,00	63.216,00
TOTAL			489.975,00

O Governo do Estado de São Paulo tem adotado medidas de incentivos à inovação tecnológica por meio de apoio a políticas públicas que promovam a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, a engenharia não rotineira e a extensão tecnológica em ambientes produtivos. O Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI é uma dessas políticas públicas promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico cujo papel fundamental é ser indutor de ambientes de inovação, podendo incentivar, por meio de marcos legais (leis, decretos, atos administrativos, programas, projetos, incentivos fiscais, apoios financeiros, etc.), a disseminação e a consolidação desses empreendimentos como vetor de desenvolvimento sustentável no Estado. A Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec está compreendida no SPAI e a Incubador de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp Vale do Ribeira - SP é credenciado na RPITec desde 29/07/2021.

Os ecossistemas de inovação são locais onde empresas de todos os tamanhos se instalam para aproveitar a presença de universidades, institutos de pesquisa, prestadores de serviços tecnológicos e também para acessarem outras empresas inovadoras. Os ambientes de inovação ajudam a desenvolver novas empresas de tecnologia que estão nascendo, apoiam empresas tradicionais a se tornarem mais inovadoras, atraem investimentos de grandes empresas para a região e empregam mão de obra qualificada e bem remunerada para esses locais e parques tecnológicos é um dos ecossistemas de inovação.

Considerando que o objeto da proposta é de interesse da Secretaria, que se encontra empenhada em apoiar empreendimentos que visem a contribuir para o Sistema de Inovação do Estado, em especial o SPAI, manifestamo-nos favoravelmente ao pleito.

É o nosso parecer, s. m. j.

MARGARETH A. O. LOPES LEAL
ASSESSORA TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Coord de Ciência, Tecnologia e Inovação

Termo de Desentranhamento

Documento: SDE-DCI-2021/05985 1º Volume

Responsável: Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento SDE-PRC-2021/00306-V01 a folha 126 correspondente ao documento SDE-DCI-2021/05985-A.

Motivo: Alteração do Despacho.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal
Assessora Técnica
Coord de Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fudunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face do Parecer da Assessora Técnica Margareth A. O. Lopes Leal, com o qual estou de acordo, manifesto-me favoravelmente à celebração do Termo de Fomento entre esta Pasta e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, objetivando a realização do projeto em epígrafe.

A proposta supracitada, de acordo com o Decreto nº 59.773, de 19/11/2019, se enquadra no campo funcional da Pasta em seu artigo 3º, inciso I, item 1, 2 e 3: estimular: 1. a produção de conhecimento; 2. a pesquisa científica e tecnológica; e 3. a inovação tecnológica.

Diante do exposto acima, manifesto-me favoravelmente ao aporte de recursos financeiros, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para promover à implantação de um ambiente promotor de inovação e empreendedorismo no município de Registro.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria propondo que os autos sejam submetidos à douda Consultoria Jurídica da Pasta para análise do pleito.

PAULA HELENA ORTIZ LIMA
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira - SP.

Encaminhem-se os autos à d. Consultoria Jurídica.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO: SDE-PRC-2021/00306

INTERESSADO: SDE - COORD. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER: CJ/SDE n.º 184/2021

EMENTA: PARCERIA. TERMO DE FOMENTO. Proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP. Inserção do objeto no campo funcional da Pasta. Necessidade de complementação da instrução. Obrigatória autorização da celebração pelo Governador do Estado. Decreto nº 51.704/2007.

1. Trata-se de proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto de modernização e manutenção da infraestrutura e fomento de ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira/SP.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2. Da instrução dos autos destaco:

- 2.1. Solicitação de apoio financeiro no montante de R\$ 489.975,00, por meio do ofício datado de 20 de agosto de 2021 (fls. 02/03);
- 2.2. Projeto a ser apoiado, acompanhado de orçamentos (fls. 04/29 e 30/46);
- 2.3. CNPJ da proponente (fl. 48);
- 2.4. Termos de Posse e Compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da Fundação (fls. 49/55);
- 2.5. Estatuto Social (fls. 56/77);
- 2.6. Plano de Trabalho apresentado pela Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP (fls. 101/107);
- 2.7. Minuta de Termo de Fomento e anexos (fls. 111/123);
- 2.8. Parecer Técnico elaborado pela Assessoria Técnica da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls. 124/125); e
- 2.9. Despacho da Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do qual se manifestou favorável à celebração do Termo de Fomento e ao aporte de recursos financeiros (fl. 127).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3. Conforme despacho da Chefia de Gabinete de fl. 128, vieram os autos para análise e parecer.

É o relatório. Opino.

4. Consoante fls. 02/29, a presente proposta foi encaminhada pela Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (artigo 1º do Estatuto – fl. 58).

4.1. Dentre seus objetivos, referida instituição tem como escopo promover o apoio às atividades e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e o estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, preferencialmente, para a Universidade Estadual paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP (artigo 3º, II, do Estatuto – fl. 59).

4.2. A entidade é representada legalmente por seu Diretor-Presidente (artigo 32, II do Estatuto – fl. 71).

4.3. No caso de extinção da Fundação seu patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado à Universidade Estadual paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP ou a outra Fundação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho nacional de Assistência Social – CNAS (Parágrafo Único do artigo 47 do Estatuto – fl. 75).

4.4. Os recursos advindos da Administração Direta e Indireta serão aplicados integralmente nos projetos de interesse público gerenciados pela entidade, que não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto (artigo 9º, *caput*, e §1º do Estatuto – fl. 63).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.5. As finalidades sociais da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP são compatíveis com o objeto do ora pretendido ajuste.

5. O campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 59.773/2013, artigo 3º, inciso I, alínea “I”, e §§ 1º e 2º, também abrange o objeto da parceria:

Artigo 3º - Constituem o campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - a formulação, a implantação e a coordenação da execução de políticas públicas voltadas à promoção da inovação tecnológica e à garantia do crescimento econômico sustentável do Estado, com os seguintes objetivos:

(...)

I) estimular:

- 1. a produção de conhecimento;*
- 2. a pesquisa científica e tecnológica;*
- 3. a inovação tecnológica;*

(...)

§ 1º - Para promover ações inseridas em seu campo funcional, a Secretaria poderá, respeitados o interesse público e a legislação pertinente, estabelecer relações e propor parcerias com órgãos e entidades públicos e privados, nacionais e estrangeiros.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo abrange, inclusive, o fomento de atividades privadas afins ao campo funcional da Secretaria.

(...)

5.1. O Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, instituiu o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI, e ainda atribuiu à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a responsabilidade por coordená-lo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.2. A Secretaria pode também, conforme o regulamento mencionado, nos termos da Lei Complementar nº 1049/2008, celebrar convênios, contratos ou outros ajustes congêneres para compartilhamento de recursos humanos, materiais e infraestrutura, realização de estudos técnicos, obras civis sustentáveis e aquisição de equipamentos, com fins a incentivar a participação no processo de inovação tecnológica, para ambientes contemplados no SPAI, obedecidas as condições e disposições nele estabelecidas e demais disposições legais, sendo que a realização de obras civis somente poderá ser efetivada em áreas de titularidade de entes públicos de qualquer esfera administrativa, e a aquisição de equipamentos somente poderá beneficiar entes de direito público de qualquer esfera administrativa ou entidades privadas sem fins lucrativos, obedecidas as disposições legais (Artigo 3º).

6. Por tratar-se de parceria proposta à esta Secretaria por uma entidade sem fins lucrativos, que envolve o repasse de recursos, o instrumento jurídico que se mostra adequado ao caso em tela é o Termo de Fomento, conforme artigo 2º, inciso VIII, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

7. No Estado de São Paulo, a Lei nº 13.019/2014 foi regulamentada pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, que em seu artigo 6º prevê o seguinte:

Artigo 6º - Para formalização de termo de colaboração ou de fomento, ou de acordo de cooperação que envolva a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, o órgão ou entidade celebrante deverá adotar, quando couber, as providências estabelecidas no artigo 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como atestar que a organização da sociedade civil:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I - não possui registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008; e

II - não incide nas vedações enumeradas no artigo 39 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - Sem prejuízo de sua obrigatória comprovação por ocasião da assinatura do ajuste, o atendimento aos incisos I e II deste artigo também poderá ser exigido durante a verificação de que trata o § 3º do artigo 4º deste decreto, facultada, em ambos os casos, a notificação da organização da sociedade civil para que apresente documentos ou declaração comprobatórios. (NR)

§ 2º - A assinatura do instrumento de parceria, independentemente de sua modalidade, caberá ao Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado ou dirigente superior da Autarquia, permitida a delegação.

§ 3º - O prazo de vigência da parceria será de até 5 (cinco) anos, exceto nos casos de instrumentos celebrados para execução de atividade, nos termos do inciso III-A do artigo 2º da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em que, mediante justificativa técnica, o prazo poderá ser de até 10 (dez) anos.

8. O artigo 35, da Lei federal nº 13.019/2014 prevê o seguinte:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

9. Com relação às exigências do artigo 35, acima transcrito, verifico que a minuta de Termo de Fomento faz referência à dispensa de chamamento público à fl. 111, embora pareça tratar-se da hipótese inserida no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014. Observo, outrossim, que os autos não foram instruídos com justificativa da ausência de chamamento público ou declaração de sua inexigibilidade ou dispensa, o que deverá ser providenciado pela autoridade competente.

10. Tratando-se de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, os autos devem ser instruídos com a respectiva justificativa que os demonstre, nos termos dos artigos 29 a 32, da Lei nº 13019/2014.

11. No que tange ao plano de trabalho, o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 estabelece seus requisitos:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

11.1. Às fls. 101/107 foi juntado Plano de Trabalho, o qual, em termos gerais, encontra-se de acordo com as exigências e formato previstos pela Lei nº 13.019/2014, ficando recomendado que dele conste a planilha de aplicação de recursos financeiros.

11.1.1. A esse respeito, conforme fl. 27, a proposta inclui o custeio de diárias e bolsas mensais, as primeiras para manutenção de gestores, coordenadores, alunos e empreendedores da Incubadora em visitas técnicas e treinamentos em eventos, ambientes de inovação visando à capacitação, e as demais para Agentes Universitários Empreendedores atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto à incubadora.

11.1.1.1. De fato, o artigo 46 da Lei nº 13.019/2014¹ admite o custeio de remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive

¹ Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

pessoal próprio da entidade parceira, durante a vigência da parceria, assim como diárias de deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, e ainda custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria,

11.1.2. Recomendo que a Secretaria providencie manifestação que demonstre, assim como a entidade proponente, que os profissionais a serem beneficiados estão diretamente vinculados à execução do objeto do ajuste, distinguindo-se custeio do projeto de custeio ordinário da entidade, este último de sua exclusiva responsabilidade.

11.2. Destaco que os requisitos mencionados, inclusive a demonstração da abrangência do presente caso pela hipótese prevista para a celebração com inexigibilidade ou dispensa de chamamento, devem fazer parte integrante da justificativa a ser elaborada pela Administração nos autos, acerca da conveniência, oportunidade e proveito ao interesse público da celebração da parceria, incluída aí a

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

a) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

b) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

c) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 4º ([Revogado](#)). ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 5º (VETADO).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

manifestação circunstanciada sobre a compatibilidade dos preços apresentados com o mercado, bem como as exigências do §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 61.981/2016.

12. Conforme o §3º, do artigo 4º, do Decreto nº 61.981/2016, as entidades envolvidas devem demonstrar o cumprimento das exigências previstas pelos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014, observado o previsto pelos §§4º e 5º, do mesmo artigo 4º, e ainda o artigo 8º, da Lei nº 13.019/2014.

13. Por fim, recomendo que seja demonstrado o cumprimento das exigências dos artigos 3º, §2º e 10, §2º, do Decreto nº 60.286/2014.

13.1. Ressalto que deve ser informado se a proponente é efetivamente a gestora da incubadora a ser beneficiada, o que não restou claro nos autos.

14. Ressalto que foge à competência desta Consultoria Jurídica o exame do mérito da celebração, e justificativas, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, residindo estes na esfera do poder discricionário do administrador, dentro da legalidade, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da área interessada, devendo ser criteriosamente analisados pelos órgãos respectivos da Pasta.

15. A minuta de Termo de Fomento juntada às fls. 111/121 encontra-se apta à finalidade a que se destina, atentando-se à observação inserida no item 9 da presente peça opinativa.

16. Atendidas as recomendações do presente parecer, devem os autos ser encaminhados para exame da Assessoria Jurídica do Procurador Geral do Estado, a quem incumbe o assessoramento jurídico do Governador, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, para exame prévio à eventual autorização da celebração, necessária, consoante o artigo 3º, II, do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, com as alterações do Decreto nº 62.710, de 20 de julho de 2017.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17. Por fim lembro que a Administração deverá providenciar a juntada aos autos da documentação de certificação, no que couber, da validade e autenticidade das certidões negativas apresentadas, mantendo atualizadas as respectivas certidões, o CRCE e a pesquisa no CADIN Estadual.

É o parecer.

À Chefia de Gabinete.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

DECIO GRISI FILHO
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira - SP

Encaminhe-se à CCTI.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

FATURA DE SERVIÇOS

Secado	EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA	CNPJ	058.392.588-06	Insc. Estadual	
Endereço	AV MARIO RANIERI, 45 QD 4 CASA 421	Cidade	Bauru	Estado	SP
Demonstrativo				CPF	17054-646

-----COMUNICADO FINANCEIRO-----
NÃO ACEITAMOS CHEQUE COMO FORMA DE PAGAMENTO. C.F. 1988 - ART 5º . II.
Pague seu boleto exclusivamente na rede bancária.

* RECEBIMENTO ATRAVES DE CHEQUE Nº _____ DO BANCO _____
QUITACAO SO TERA VALIDADE APOS O PAGAMENTO DO CHEQUE PELO BANCO SACADO

Nosso Número	Número do Documento	Valor do Documento	Vencimento	Ag/Cód. Cedente
19/00057445298-9	2852256		/ /	1473-7 9692757-6

Desconto 0%

Autenticação Mecânica

BRADESCO | **237-2** | . . .

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGENCIA, APÓS O VENCIMENTO NAS AGENCIAS DO BRADESCO					/ /
OU DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DA FICHA DE COMPENSAÇÃO					
Ordem					Ag/Código do Cedente
UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO					1473-7 9692757-6
Data do Documento	Nº do Documento	Emissão de Dev.	Assinatura	Data do Protonamento	Nosso Número
01/12/2020	2852256		R	01/12/2020	19/00057445298-9
Uso do Boleto	Camisa	Emissão	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	19	REAL			
Instruções (Texto de responsabilidade de cedente)					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outros Deduções
					(-) Hora/Multa
					(-) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Secado EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA
AV MARIO RANIERI, 45 QD 4 CASA 421
17054-646 Bauru SP JARDIM SHANGRI-

Secador/Avaliador

Código de Barra

Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITADO

NOME
EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA

DOC. IDENTIFIC. DO. 19-0000 / SP
152-00405 300/SP

CIT
050.392.588-06 12/09/1966

PROFIÇÃO
ARMAZIL FERREIRA SOUSA
MILSA CAPELLO SOUSA

PERMISSÃO
VEICULO
VEICULO
VEICULO

DATA DE EMISSÃO
31/10/2014

DATA DE VALIDADE
06/12/1986

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1324029686

PROBADO PLASTIFICAR
1324029686

DESTINAÇÃO
CÓPIA COLORIDA

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
SAUPE, SP

DATA DE EMISSÃO
31/10/2014

ASSINATURA DO TITULAR

02283192664
SP020942605

10

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
LIBERO BUDAR 389 / 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé
S. Paulo
MAR 2024
Rogério Pereira
Assessor Técnico de Gestão
R. - Autorizados
10.000 - 0017 - R\$ 1,00

112000
ANTENÇÃO
AU1084AY0798277



001-9

00190.00009 02802.718029 10089.216179 1 85170000051940

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MAX JOSE DE ARAUJO FARIA JUNIOR CPF/CNPJ: 059.044.688-65

AVENIDA DOS ESTADOS 800 VILA MENDONÇA, ARACATUBA - SP CEP: 16015080

Sacador/Avalista

Nosso Número

28027180210089216

Nr. Documento

28027180210089216

Data de Vencimento

31/01/2021

Valor do Documento

519,40

(-) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário

1897-0 / 70824-0

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02802.718029 10089.216179 1 85170000051940

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77

Data do Documento

12/01/2021

Nr. Documento

28027180210089216

Espécie DDC

DS

Acerto

N

Data do Processamento

12/01/2021

Linha do Banco

28027180210089216 17

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

Data de Vencimento

31/01/2021

Agência/Código do Beneficiário

1897-0 / 70824-0

Nosso Número

28027180210089216

(-) Valor do Documento

519,40

(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREASP: 0601721654 Imprimir e anexar o respectivo extrato de receita a este boleto. BOLETOS EMITIDOS APÓS AS 22H, PAGAR APÓS AS 8H DO DIA ÚTIL SEQUINTE.

A quitacao do título ocorrerá após a compensação bancária. Depósito/transf erencia não serão aceitos para quitacao. Pagamento a menor implica inadimplência. Não pagar após o vencimento.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MAX JOSE DE ARAUJO FARIA JUNIOR CPF/CNPJ: 059.044.688-65

AVENIDA DOS ESTADOS 800 VILA MENDONÇA,

ARACATUBA-SP CEP: 16015080

Sacador/Avalista

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrrd.com.br - Site: www.lrrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 468.671 de 02/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 11/02/2021, o qual foi protocolado sob nº 552.045, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **468.671** e averbado no registro n. 92061 de 13/04/1987 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP FUNDUNESP

Natureza:

TERMO DE POSSE

São Paulo, 02 de março de 2021

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Oscias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,45	R\$ 24,30	R\$ 16,60	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condção	Outras Despesas	Total
R\$ 4,10	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191324002321441



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914PJAD000008542BC21J

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DO DIRETOR PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP
GESTÃO 2021/2025**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e um, na Sala do Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, situada na Rua Quirino de Andrade, nº 215, 12º andar, nesta Capital, tomou posse e prestou compromisso o **PROF. DR. EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA**, RG nº 15.248.446, CPF nº 058.392.588-06, para o exercício do Cargo de Diretor – Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, nomeado pelo Magnífico Reitor da UNESP, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social, com mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, prometendo solenemente cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo ora empossado, respeitando o Estatuto Social e Regimento Interno e demais legislação aplicável à Entidade, em virtude do que o Magnífico Reitor o considerou empossado.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, **Prof. Dr. Pasqual Barretti** e pelo empossado.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. Pasqual Barretti
Reitor


Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa
Diretor-Presidente da FUNDUNESP
Empossado

Maysa Furlan
Vice-Reitora



9.º

TABELÃO DE NOTAS

Rua Marquês, 124 - F.º 1.º andar - CEP 05047-000 - São Paulo

Telefone: (11) 3218-3441 - Fax: (11) 3218-6888

www.judicial.tjsp.jus.br

Reconheço a 1.ª firma sem valor econômico por semelhança de MAYSA ENRIAN, do que dou fé.

Em tes. da verdade,

DENNI DE ALIANSAR TEP.

São Paulo/Capital, 2 de fevereiro de 2021. Valor recebido R\$ 6,75

Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por vecin



9.º

TABELÃO DE NOTAS

Rua Marquês, 124 - F.º 1.º andar - CEP 05047-000 - São Paulo

Telefone: (11) 3218-3441 - Fax: (11) 3218-6888

www.judicial.tjsp.jus.br

Reconheço a 1.ª firma sem valor econômico por semelhança de EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA, do que dou fé.

Em tes. da verdade,

MARCO ANTONIO GOMES MACEDO

São Paulo/Capital, 3 de fevereiro de 2021. Valor recebido R\$ 6,75

Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por vecin





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrrd.com.br - Site: www.lrrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 468.671 de 02/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 11/02/2021, o qual foi protocolado sob nº 552.045, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **468.671** e averbado no registro n. 92061 de 13/04/1987 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP FUNDUNESP

Natureza:

TERMO DE POSSE

São Paulo, 02 de março de 2021

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Oscias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,45	R\$ 24,30	R\$ 16,60	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condção	Outras Despesas	Total
R\$ 4,10	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191324002321441



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914PJAD000008542BC21J

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP - GESTÃO 2021/2025

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala do Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, situada na Rua Quirino de Andrade, nº 215, 12º andar, nesta Capital, tomou posse, em recondução, e prestou compromisso o **Prof. Dr. Max José de Araújo Faria Jr.**, RG nº 13.356.393-5, CPF nº 059.044.688-65, para o exercício do Cargo de Diretor Vice-Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, nomeada pelo Magnífico Reitor da UNESP, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social, com mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, prometendo solenemente cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo ora empossada, respeitando o Estatuto Social e Regimento Interno e demais legislação aplicável à Entidade, em virtude do que o Magnífico Reitor a considerou empossada.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, **Prof. Dr. Pasqual Barretti** e pela empossada.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.



Prof. Dr. Pasqual Barretti
Reitor

Maysa Furlan
Vice-Reitora

Prof. Dr. Max José de Araújo Faria Jr.
Diretor Vice-Presidente da FUNDUNESP
Empossado





9.º

TABELÃO DE NOTAS

Rua Marcondes, 101 - 1.º ao 7.º andar - CEP 04643-400 - São Paulo

Telefone: (11) 3296-3311 - Fax: (11) 3234-4099

www.conselhoregional.org.br

Reconheço a 1 firma sem valor econômico por semelhança de MAYSA FURLAN, da qual dou fé.

Em 02 de fevereiro de 2021, em São Paulo, SP.

São Paulo Capital, 2 de fevereiro de 2021. Valor recebido R\$ 6,75

Válida somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

193787

FIRMA 1

S11020AA0773236

1.º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Márcia da Silva Arbex - Tabelão Designado

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 1 FIRMAS(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE:

MAX JOSE DE ARAUJO FARIA JUNIOR

SÃO PAULO, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Escrevente: JONATAS DOS SANTOS SOUSA

Ostia: R\$ 6,75 - Selo(s): 1087738752-AA

Origem: 2768454 - Operador: Cristian

Márcia da Silva Arbex - Port: 6/2019-00

Rua das Palmeiras, nº 252 - São Paulo - São Paulo / SP - Fone: (11) 3663-0733



1087738752

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 203583527	Nº DO CLIENTE 10272331
CPF/CNPJ: 57.394.652/0001-75 INSC. EST: ISENTO	
FUND PARA O DESENV DA UNESP FUNDUNESP	
R LIBERO BADARO 377 AR 2310/ 11/ 12	
CEP: 01009-000 - SAO PAULO/SP	

Classificação da Unidade Consumidora	
Grupo B	Subgrupo B3
Classe PODER PÚBLICO	
Subclasse PODER PÚBLICO ESTADUAL OU DISTRITAL	
Tipo de fornecimento Bifásico	
Modalidade Tarifária Convencional	

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
23 SET 2021	450,15
CONTA REFERENTE A AGO 2021	
Dados de Medição	
Nº do medidor 16313625	
Leitura anterior 16 JUL	24.464
Leitura atual 16 AGO	25.059
Próxima leitura 16 SET	
Fator multiplicador 1,00000	
Consumo do mês (kWh) 595,0	
Número de dias 31	

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
ago/21	595	31
jul/21	751	30
jun/21	1635	30
mai/21	2104	32
abr/21	2866	30
mar/21	2793	32
fev/21	2879	28
jan/21	3770	30
dez/20	837	32
nov/20	6286	29
out/20	58	31
set/20	58	29
ago/20	0	32

Reservado ao Fisco B138.C823.C8A3.D6AE.72F2.1C89.93F5.D8CA					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
18 AGO 2021	340176909	B	0,00	0%	0,00
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERMELHA PATAMAR II					
CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	595,000	0,30711	0,00	0%	0,00	182,73
0601	ENERGIA (TE)	595,000	0,28738	0,00	0%	0,00	170,99
0698	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	0,000	0,00000	0,00	0%	0,00	56,47
0699	PIS/PASEP (0,41%)			0,00	0%	0,00	1,70
0699	COFINS (1,86%)			0,00	0%	0,00	7,79
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						30,47

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL	0,30711 (TUSD)	0,28738 (TE)

Valor dos Tributos: R\$ 9,49

Mensagens

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
- ICMS isento conforme art. 55 do Anexo I, Decreto 45.490/00.
Débito Automático BANCO SANTANDER S.A.
Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.
Por determinação da ANEEL, a bandeira tarifária em vigor desde 01/08/21 é a Vermelha Patamar II, onde a energia é mais cara. Para minimizar o impacto no valor da conta, fique atento ao consumo de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 300009467873

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
18 AGO 2021	AGO 2021	23 SET 2021

⚠️ Informações Importantes

Se for construir ou reformar sua residência, mantenha distância da rede elétrica.
Na dúvida, informe-se com a Enel como proceder de forma segura.
Para evitar os riscos de acidentes <(>,<(>
conheça nossas dicas de segurança www.enel.com.br

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Agência Virtual**
eneldistribuicao.com.br Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.
- SMS**
27373 Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.
- Atendimento de Emergência**
0800 72 72 196 Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
- Atendimento Comercial**
0800 72 72 120 Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas
0800 77 28 626 Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.
- Ouvidoria**
0800 72 73 110
(dias úteis das 8h às 18h). Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

ARSESP | 0800 72 72 167
ANEEL | 167

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. Dr. Marcos Penteado de Uliôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Torre II,
sendo do 1º ao 7º andar, - Bairro Sítio Tamboré, Barueri/SP

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data ____/____/____ Medidor Analógico

Medidor
Numérico



Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS

enel

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
532806758824	18 AGO 2021	AGO 2021
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
203583527	23 SET 2021	450,15
Nome do Cliente FUND PARA O DESENV DA UNESP FUNDUNESP		
Mensagem - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA		
Autenticação Mecânica		

836700000042

501500481004

193808625134

000094678737



OFÍCIO FDN/PRESI n ° 54/2021

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

À Vossa Senhoria

Sra. Paula Helena Ortiz Lima

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo

Prezada Coordenadora,

Para dos devidos fins, informamos que a FUNDUNESP, esta sediada à Rua Libero Badaró, 377 – 23º Andar – Conj. 2310 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01009-906.

Relacionamos abaixo as informações dos dirigentes atuais da Fundunesp, Gestão 2021 / 2025.

Diretor Presidente

Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa

RG nº 15.248.446 SSP/SP

CPF nº 058.392.588-06

Endereço: Avenida Mario Ranieri, 45 Quadra 4 – Casa 421 – Bauru – SP
CEP 17054-646

Diretor Vice-Presidente

Prof. Dr. Max José De Araújo Faria Jr

RG nº 13.356.393-5 – SSP/SP

CPF nº 059.044.688-65

Endereço: Avenida dos Estados, 800 – Vila Mendonça – Araçatuba – SP
CEP 16015-080

Segue em anexo a este ofício:

- 1 – Termo de Posse dos Dirigentes
- 2 – RG, CPF, CNH dos Dirigentes.
- 3 – Comprovantes de Endereços Dirigentes e Fundunesp.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente
Fundunesp

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.394.652/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/05/1987	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDUNESP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 58.11-5-00 - Edição de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R LIBERO BADARO		NUMERO 377	COMPLEMENTO ANDAR 23 - CONJ. 2310
CEP 01.009-906	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@FUNDUNESP.ORG.BR		TELEFONE (11) 3474-5322/ (11) 3474-5321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2021** às **11:27:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, seguindo o acordado no Convênio celebrado entre a Universidade Estadual Paulista - UNESP e Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP (<https://www.fundunesp.org.br/images/files/007%20-%20Convenio%20UNESP%20-%20FUNDUNESP%20-%20%202018-2022.pdf>) o qual abrange o Campus de Registro e a Incubadora de Empresas de Base Científica e Tecnológica Aquário de Ideias, e norteado pela Resolução RESOLUÇÃO UNESP Nº 35, DE 06 DE JULHO DE 2020 a qual apresenta a Política de Inovação da UNESP e dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Unesp, das atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência de *know how* e de licenciamento de tecnologia, **ambiente de inovação e incubação de empresas de base tecnológica**, tendo em seu Art 9º as orientações implementação e gestão dos ambientes de inovação da UNESP e no Art. 27º a concessão para a formalização de Fundações de apoio como entidade gestora deste ambientes.

Ainda neste sentido, seguindo o recomendado na RESOLUÇÃO UNESP 44/2007, Art 1º § 2º - *Cabe à Fundunesp prover os meios administrativos para o bom funcionamento do NIT/UNESP.* Nesta direção, em consonância com as melhores práticas de gestão pública e orientações do Núcleo de Inovação Tecnológica ou Agência Unesp de Inovação da UNESP, órgão responsável pelas ações e normativas previstas nesta instituição relacionados à temática de inovação, a Incubadora de Empresas Aquário de Ideias instituiu em seu regimento interno e integrou em seu Conselho Gestor (conforme apresentado no processo de credenciamento aprovado no D.O. Poder Executivo Seção I, São Paulo, 131 (156) – 45 de 12/08/2021) temos a FUNDUNESP como entidade gestora desta incubadora.

A definição da referida Fundação como gestora, motivou-se além do apresentado anteriormente - Convênio Celebrado junto a UNESP e Resolução internas com orientações específicas - o fato de que esta Fundação é de natureza jurídica, privada sem fins lucrativos e têm como principal propósito o apoio ao desenvolvimento da UNESP reconhecido há mais de 30 anos, resultando na implantação de vários instrumentos fundamentais para este tipo de Parceria com o Estado, por exemplo a implementação da Política e Programa de Compliance e

[Integridade](#), isto fez com que esta instituição tornasse preparada para atuar em projetos desta natureza, principalmente os que tratam de empreendedorismo e inovação e seguem o recomendado na Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (Decreto nº. 62.817, de 04/09/2017). A FUNDUNESP também está credenciada junto ao Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI).

Pelo que, por expressão do apresentado, permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos necessários quanto ao exposto em tela.

Registro, 10 de outubro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading "Levi P. Machado".

Prof. Dr. Levi Pompermayer Machado
Coordenador da Incubadora de Empresas Aquário de Ideias/UNESP

DECLARAÇÃO

Em complemento aos autos do Processo: SDE-PRC-2021/00306; referente a Parceria e Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP. Inserção do objeto no campo funcional da Pasta. Necessidade de complementação da instrução. Obrigatória autorização da celebração pelo Governador do Estado. Decreto nº 51.704/2007.

Declaramos para os devidos fins que, o custeio apresentado na presente proposta será realizado por meio de recursos do tesouro conforme aprovação do projeto apresentado à Secretaria e Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para solicitação de auxílio financeiro para modernização e manutenção da infraestrutura física e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, denominado “Aquário de Ideias”.

Os profissionais à serem beneficiados estão diretamente vinculados à execução do objeto do ajuste, sendo todos servidores públicos, conforme apresentado no item 2.1 do projeto: Equipe Técnica do Aquário de Ideias e Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica: <https://www.aquariounesp.com.br/time> e Currículo do Coordenador do Projeto: <http://lattes.cnpq.br/2055316269740101>, Além destes, as bolsas para alunos atuarem como Agentes Universitários Empreendedores (AUNE) serão concedidas mediante a publicação de editais públicos que serão realizados pela UNESP/FUNDUNESP para alunos devidamente matriculados em instituições públicas de ciência e tecnologia do estado de São Paulo. Este seguirá todos os trâmites necessários indicados pela administração pública universitária do Estado.

Assim, **os custos do projeto proposto estão separados do custeio ordinário da entidade proponente**, os quais são destinados para outros fins necessários para o desenvolvimento das ações propostas.

Sem mais, é a declaração.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.



Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente

Fundação para o Desenvolvimento da UNESP/ FUNDUNESP



Prof. Dr. Levi Pompermayer Machado
Coordenador da Incubadora de Empresas Aquário de Ideias/UNESP



Prof. Dr. Guilherme Wolff Bueno
Universidade Estadual Paulista - Unesp
Coordenador do Projeto –
UNESP/FUNDUNESP/SDE

Universidade Estadual Paulista – UNESP, Campus de Registro
Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da UNESP “Aquário de Ideias”
Rua Nelson Brihi Badur, 430, Vila Tupi, CEP 11900-000, Registro – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.

- E D I T A L -

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte Lei,

- L E I Nº 192/90 -

De 24 de agosto de 1.990.-

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TANQUE HASEGAWA, Vice-Prefeito em
Exercício, no cargo de Prefeito do Município de Registro, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e
ele promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de /
Registro, autorizada a DOAR ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, duas
áreas de terreno com o montante de 4.459,236m² (quatro mil, quatro -
centos e cinquenta e nove metros, duzentos e trinta e seis centíme-
tros quadrados), localizadas no Município de Registro e pertencentes
ao Patrimônio Municipal, situadas entre a Avenida Clara Gianotti de
Sousa, Nelson B. Badur e a Rua Melastoneáceas, conforme discrimina -
ção abaixo, que será destinada à construção de residências para os
técnicos do Centro de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira,
"Missão Japonesa". DESCRIÇÃO DA ÁREA: -Parte A- com início no ponto
nº 1, situado na esquina da Avenida Clara Gianotti de Sousa com a
Rua Melastoneáceas; desse ponto, segue acompanhando a Avenida Clara
Gianotti de Sousa, por uma distância de 80,00 metros, até o ponto /
nº 2; neste deflete a esquerda, em ângulo reto, seguindo com uma dis-
tância de 35,00 metros, confrontando-se pela direita com fundos de
lotes da Vila Santa Luzia, até o Ponto "E", neste defletimos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 192/90 de 24/08/90

Fls. 02

esquerda, em ângulo reto, seguindo com uma distância de 45,00 metros confrontando-se pela direita com área remanescente, até o ponto "F", neste, deflete a direita, em ângulo reto, seguindo com uma distância de 21,15 metros, confrontando-se pela direita com área remanescente, até o ponto "G", neste, deflete a esquerda, em ângulo reto, seguindo com uma distância de 35,00 metros, confrontando-se pela direita com área remanescente até o ponto "H", que se situa no alinhamento da Rua Melastoneáceas, do ponto "H", seguimos pela lateral da rua, até o ponto nº 1, início desta descrição. O perímetro descrito encerra uma área de $3.540,25m^2$ (três mil, quinhentos e quarenta metros, vinte e cinco centímetros quadrados). -Parte B- partindo-se do ponto nº 2, da descrição geral, seguimos em perpendicular com a Avenida Clara/Gianotti de Sousa, por uma distância de 89,50 metros, até o ponto "D", onde inicia a área a ser descrita, seguimos na mesma linha por uma distância de 35,50 metros, tendo pela esquerda, a área que está sendo descrita e pela direita, fundos de lotes da Vila Santa Luzia, até o ponto nº 3, que se situa na lateral da Avenida Nelson B. Badur, no ponto nº 3, defletimos a esquerda, em ângulo reto, e com uma distância de 25,67 metros, pela lateral da Avenida Nelson B. Badur, até o ponto "B", neste, defletimos a esquerda, em ângulo reto, e com uma distância de 35,80 metros, confrontando-se pela direita com área remanescente, até o ponto "C", neste, defletimos a esquerda, em ângulo reto e com uma distância de 25,67 metros, confrontando-se pela direita com área remanescente, até o ponto "D", início da descrição da área. O perímetro descrito encerra uma área de $918,986m^2$ (novecentos e dezoito metros, novecentos e oitenta e seis centímetros quadrados).

-RESUMO DAS ÁREAS-

Área A	3.540,25 m^2 .
Área B	918,986 m^2 .
Área Total	4.459,236 m^2 .

(Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros, duzentos e trinta e seis centímetros quadrados).

Artigo 2º - fica ainda, a Prefeitura Municipal de Registro autorizada a DOAR à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, uma área remanescente com $5.540,764m^2$ (cinco mil, quinhentos e quarenta metros, setecentos e sessenta e quatro centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.03

LEI Nº 192/90 de 24/08/90

dos), localizada neste Município de Registro e pertencente ao Patrimônio Municipal, situada na Avenida Nelson B.Badur, Vila Nove, conforme discriminação abaixo, que será destinada à construção do CEFAM-Centro Específico para Formação e Aperfeiçoamento do Magistério, no Município de Registro. DESCRIÇÃO DA ÁREA- inicia no ponto "A", que se situa na esquina entre as Avenidas Nelson B.Badur e Rua Melastoneáceas, deste ponto, segue pela Avenida Nelson B.Badur até o ponto "B", que se situa na divisa da Polícia Florestal, defletimos à direita em perpendicular com a Avenida, com uma distância de 35,80 metros, até o ponto "C", neste, defletimos à esquerda em perpendicular, e seguimos com uma distância de 29,67 metros, até o ponto "D", que se situa nos fundos dos lotes da Vila Santa Luzia, seguimos por esta divisa, com uma distância de 54,50 metros, até o ponto "E", neste, defletimos à direita, em perpendicular e seguimos pelos fundos das casas do CEDAVAL, com uma distância de 45,00 metros até o ponto "F", onde defletimos à direita em perpendicular, e seguimos com uma distância de 21,15 metros, até o ponto "G", neste defletimos à esquerda seguindo em perpendicular, seguindo com uma distância de 35,00 metros, até a Rua Melastoneáceas, seguimos pelo alinhamento desta com uma distância de 68,85 metros, até o ponto "A", início desta descrição. O perímetro descrito encerra uma área de $5.540,764m^2$ (Cinco mil, quinhentos e quarenta metros, setecentos e sessenta e quatro centímetros quadrados).

Artigo 3º - Os imóveis a serem doados, na conformidade com o disposto nos Artigos 1º e 2º da presente Lei, serão avaliados por comissão específica, atendendo ao disposto no "Caput" do Artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Registro.

Artigo 4º - O instrumento a ser celebrado conterá cláusula estabelecendo encargo do Donatário, prazo de cumprimento e retrocessão, sob pena de nulidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fla. 04

Lei nº 192/90 de 24/08/90

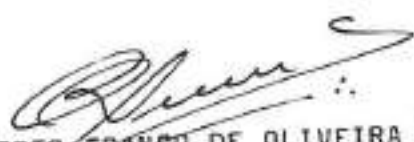
rio, especialmente e na íntegra, a Lei Municipal nº 270/76 que "DIS -
PÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de 29 de mar-
ço de 1.976.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de agosto de 1.990.-


FERNANDO TANQUE HASEGAWA
Vice-Prefeito em Exercício

Reg e Pub na data supra.


ROBERTO FRANCO DE OLIVEIRA CANTO
Diretor do Departamento de
Administração.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. _____

- E D I T A L -

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte Lei,

- L E I Nº 238/91 -

De 19 de abril de 1991.-

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 192/90 DE 24 DE AGOSTO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL E DOTAÇÃO PROVA-
BILIDADE;

WALDIR MORAES, Prefeito Municipal do Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 192/90 de 24/08/90:

"Artigo 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal de Registro autorizada a DOAR À FAZENDA DO ESTADO, uma área remanescente com ... 5.540,764 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta metros, setecentos e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizada nesta Município de Registro e pertencente ao Patrimônio Municipal, situada na Avenida Nelson B. Badur, Vila Nova Ribeira, conforme discriminação abaixo, que será destinada à construção do CEFAM - Centro Específico para Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura, no Município de Registro. DESCRIÇÃO DA ÁREA - Inicia no ponto "A", que se situa na esquina entre as Avenidas Nelson B. Badur e Rua ~~Maria~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 02

Lei nº 238/91

toneáceas, deste ponto, segue pelo Avenida Nelson B. Badur até o ponto "D", que se situa na divisa da Polícia Florestal, defletimos à direita em perpendicular com a Avenida, com uma distância de 35,00 metros, até o ponto "E", neste, defletimos a esquerda em perpendicular, e seguimos com uma distância de 25,67 metros, até o ponto "F", que se situa nos fundos dos lotes da Vila Santa Luzia, seguimos por esta divisa, com uma distância de 54,50 metros até o ponto "G", neste defletimos à direita, em perpendicular e seguimos pelos fundos das casas do CEDRAVAL, com uma distância de 45,00 metros até o ponto "H", onde defletimos à direita em perpendicular, e seguimos com uma distância de 21,15 metros, até o ponto "I", neste defletimos à esquerda seguindo em perpendicular, seguindo com uma distância de 35,00 metros, até o ponto "J", onde defletimos à esquerda seguindo pelo alinhamento desta com uma distância de 18,05 metros, até o ponto "A", início desta descrição. O perímetro descrito encerra uma área de 5.540,764 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta metros, setecentos e sessenta e quatro centímetros quadrados)".

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais artigos constantes da referida Lei,

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 19 de abril de 1991.-

Reg e Pub na data supra

ROBERTO FRANCO DE OLIVEIRA CANTO

Med. DA-3 T, 22x12

Dir do Depto de Administração.-

WALDIR MORAES

Prefeito Municipal.-



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes - Av. Morumbi 4.500 - Morumbi - São Paulo - CEP 05650-000 - Tel: 2193-8000
Falece 316 - Iluminação 234 - São Paulo, quarta-feira 12 de abril de 2006 - www.imprensaoficial.sp.gov.br

Imprensa Oficial

DECRETO Nº 50.719, DE 11 DE ABRIL DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, do imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, de um imóvel localizado na Avenida Nelson Brihi Badur, nº 130, esquina com a Rua Melastoneaceas, Município de Registro, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área e 3.216,00m² (três mil, duzentos e dezesseis metros quadrados) de benfeitorias, conforme identificado no Expediente Ofício 98/2006-ADM-UNESP (PB-6.823/06).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de Unidade Diferenciada, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, do Município de Registro.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a receber a doação do imóvel de que trata o artigo 1º deste decreto, logo após a regularização da titularidade da área pela Municipalidade de Registro.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete da Secretária

Resolução SDE Nº 28, de 29 de julho de 2021.

Inclui o "Aquário de Ideias" da UNESP, campus de Registro, na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 16 do Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, e com fundamento nos elementos constantes do Processo SDE-PRC-2021/00221,

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir o "Aquário de Ideias" da UNESP, campus de Registro, gerido pela Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP, na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec, de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 57.394.652/0001-75

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 13/10/2021 às 11:25:00

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 78C2B7D7.10740067.74910E50.B99C4C1B

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0375/2012

Impresso em: 13/10/2021, às 11h23min

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

CNPJ : 57.394.652/0001-75

Endereço: Rua Líbero Badaró, 377 Complemento: 23º Andar - Conj. 2310

Bairro: Centro CEP: 01009906

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

Plano de Trabalho

1. Título

Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da UNESP no Vale do Ribeira – SP.

2. Objetivos (gerais e específicos)

A proposta tem como objetivo realizar a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento de ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

3. Objetivos Específicos:

- Modernização e manutenção dos espaços de incubação de empresas, *coworking*, área de mentorias de projetos e espaços de convivência para capacitação e eventos no Aquário de Ideias - no Câmpus da Unesp de Registro - SP
- Aperfeiçoamento da infraestrutura para P, D & I para prototipagem de produtos pelas empresas nascentes e parceiras do Aquário;
- Realização de visitas técnica para parcerias com ambientes de inovação e empresas;
- Publicação de editais públicos para bolsistas atuarem com a incubadora e empresas incubarem seus negócios e projetos no Aquário de Ideias;
- Fomento de projetos de inovação, desenvolvimento de patentes e criação de *startups* e mentoria de negócios científicos por meio de conexões com outros HUB's e ambientes de inovação nacional e internacional visando o fortalecimento do ecossistema local de inovação.

4. Descrição do Projeto

Realizar a modernização da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica denominada “Aquários de Ideias” e do espaço de economia criativa e esporte e fomentar ações de apoio para empreendedores e na criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores) na região do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo. O principal objetivo é fornecer as ferramentas e soluções para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empresas e/ou projetos de tecnologia social, no que se refere aos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

5. Etapas ou Fase de Execução

- Manutenção e modernização da Incubadora Aquário de ideias;
- Reparo e manutenção do espaço de economia criativa da UNESP;

- Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia e móveis para escritório;
- Implantação da plataforma *online* para gestão e conexão das ações e empresas;
- Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores;
- Realização de treinamentos, capacitação e eventos para *startups*, *spinoffs* e afins;
- Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores aos processos de incubação de empresas;

6. Produto Final (metas a serem atingidas)

- Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
- Manutenção de 800 m² do espaço de economia criativa e esportes da UNESP no Campus de Registro – São Paulo;
- Lançamento de um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses;
- Aquisição de equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;
- Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
- Lançamento de uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;
- Lançamento de dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas de 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo;
- Desenvolvimento de no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- Publicação de dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Suporte e mentoria para no mínimo dez empresas por 24 meses;
- Fomento e publicação de no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente as ODS;
- Depósito ou registro de no mínimo quatro patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou *softwares* no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

7. Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do ProjetoCOORDENADOR DO PROJETO UNESP/FUNDUNESP/SDE:

Dr. Guilherme Wolff Bueno

e-mail: guilherme.wolff@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2055316269740101>

COORDENADOR DO AMBIENTE:

Dr. Levi Pompermayer Machado

e-mail: levi.p.machado@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/9697508931977949>

EQUIPE TÉCNICA:

Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica: <https://www.aquariounesp.com.br/time>

8. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

O objeto da parceria visa atender à crescente demanda do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo em relação as atividades da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica “Aquário de Ideias”. O Aquário de Ideias foi oficialmente credenciado como Incubadora de Empresas de Base Tecnológica na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPItec no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA) por meio da Resolução SDE no 28, de 29 de julho de 2021, publicado no D.O. Poder Executivo Seção I, São Paulo, 131 (156) – 45 de 12/08/2021. Para tanto, será realizada a modernização e manutenção na infraestrutura da incubadora e do espaço de economia criativa e esportes da UNESP para intensificar e aprimorar o fomento à inovação e o empreendedorismo por meio da articulação da UNESP com o Sistema Local de Inovação do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo. Assim, a parceria permitirá que a UNESP possa ampliar sua atuação junto ao ecossistema local de inovação, estimulando a transferência de tecnologia e inovação em prol das necessidades da sociedade e disseminando o conhecimento de forma a contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico da região. Adicionalmente, será implantado processos de estímulo à inovação e empreendedorismo, por meio da ação de agentes locais e de eventos. Essas atividades promoverão a articulação para fomentar o movimento empreendedor no Vale do Ribeira e região. Atualmente os atores e gestores do Aquário de Ideias integram e atuam em várias iniciativas de fomento ao empreendedorismo. Estas ações coordenadas entre governo/comunidade/sociedade/universidades/ ICT's estão possibilitando a instalação de empresas, formação e mentoria para empreendedores da região. Dentre alguns instrumentos jurídicos criados e estabelecidos neste ecossistema, destaca-se a Lei Ordinária 1.589/2016. Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Registro - SP; e autoriza convênios correlatos. Por fim, a pareceria acelerará a viabilização do polo tecnológico, do Centro CITVALE e de ações do programa Vale do Futuro junto a SDE de SP.

9. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados

- Modernizar 80 m² de área física do Aquário de Ideias com a adequação do espaço para salas de incubação de empresas;
- Reparar e realizar a manutenção do 800 m² do espaço de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo, Vale do Ribeira;
- Lançar um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses de treinamento técnico II para agentes Universitários Empreendedores (AUNE) atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora;
- Aquisição de equipamentos de escritórios (móveis, cadeiras, etc.), informática, tecnologia, reagentes e insumos para pesquisa científica à serem instalados e aplicados na incubadora (conforme descrito no Item 05 da proposta em anexo);
- Realização de no mínimo cinco vistas técnicas em ambientes de inovação, incubadoras, parques tecnológicos ou afins para estabelecer e fortalecer parcerias, conexões, formação de Rede de atuação junto ao Aquário de Ideias e as empresas incubadas;
- Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias para gestão e divulgação das ações e apoio ao acompanhamento dos projetos e das empresas incubadas;
- Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubar no mínimo cinco empresas na modalidade presencial e dez na modalidade virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas com profissionais do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo para o desenvolvimento tecnológico, científico e social para sensibilizar as instituições, empresas, parceiros, organizações em geral em relação à cultura da inovação e do empreendedorismo;
- Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras que movimentem a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;
- Implementar na incubadora o desenvolvimento tecnológico a partir da prototipagem rápida e cultura Maker por meio da estrutura "Aquamaker" do Aquário de Ideias, desenvolvendo dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Auxiliar e dar suporte e mentoria para no mínimo dez empresas quanto aos aspectos metodológicos para avaliação no desenvolvimento de projetos de produtos às diversas empresas do Vale do Ribeira e região;
- Desenvolver no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias na área Agronegócio Sustentável, Bioeconomia e Biomas, Inovação Bioprodutos e Meio Ambiente, Produção de organismos aquáticos e vegetais, Produção de mudas de espécies nativas e Ecoturismo e existentes no câmpus, ampliando o atendimento da inovação tecnológica na área na região. Os objetos desses estudos e pesquisas, caracterizados pela

convergência tecnológica, englobam a bioeconomia, tecnologia social, sistemas produtivos agroindustriais, Produtores familiares e comunidades tradicionais. Alinhados às temáticas ambientais e aos ODS-ONU;

- Depositar ou registrar no mínimo quatro patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou softwares relacionado as ações, projetos e iniciativas geradas no Aquário de Ideias.

10. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria

- Na primeira fase ANO I (12 meses iniciais) será realizada contratação de empresas e serviços de terceiros para realização de reparos, manutenção e modernização da incubadora Aquário de Ideias e do espaço de economia criativa e esportes da UNESP, conforme o projeto básico encaminhado em anexo. Em paralelo, serão realizadas as aquisições de equipamentos de informática, tecnologia e móveis de escritório para uso no referido ambiente de inovação no valor estimado em R\$ 362.919,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais e novecentos e dezenove centavos);
- A Segunda fase ANO II (12 meses finais), será finalizada a modernização dos referidos ambientes e aquisição de equipamentos, materiais e insumos. Serão publicados editais para incubação de empresas, contratação de bolsista para atuarem como agentes locais de empreendedorismo na região e realização de ações de fomento ao empreendedorismo e Inovação que estão estimados em R\$ 127.056,00 (Cento e vinte e sete mil e cinquenta e seis reais).

11. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas **As atividades e os projetos a serem implantados será avaliado e fiscalizado pelo futuro Conselho de Tecnologia e Inovação.**

As atividades e os projetos a serem implantados será avaliado e fiscalizado pelo Conselho Gestor da Incubadora instituído e em vigência do Aquário de Ideias, conforme apresentado no projeto básico em anexo.

12. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Entrega do local e efetivação do atendimento e acolhimento de empresas incubadas

- Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
- Manutenção de 800 m² do espaço de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo;
- Lançamento de um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses;
- Aquisição de R\$ 117.696,73 em equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;

- Execução de R\$ 245.222,27 em prestação de serviços especializados para manutenção, reparo e modernização do ambiente da Incubadora na Unesp em Registro – SP;
- Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
- Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;
- Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas de 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo;
- Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- Publicar dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Dar suporte e mentoria para no mínimo dez empresas por 24 meses;
- Lançar e publicar no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente as ODS;
- Depositar ou registrar no mínimo quatro patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou *softwares* no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

13. Plano de Aplicação de Recursos

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Impressoras 3D Creality CR200B	2	4.500,00	9.000,00
kits com cartucho para impressora jato de tinta, modelo Epson 3150 ou similar	20	106,62	2.132,40
Filamentos de plástico PLA para impressora 3D	25	130,00	3.250,00
Computadores Notebook	4	5.000,00	20.000,00
Computadores All in One	7	5.000,00	35.000,00
Estações de trabalho	3	1.673,50	5.020,50
Mesa de Reunião	1	1.866,28	1.866,28
Cadeiras Presidente em Tela Mesh PEL-8009 Preta	8	436,16	3.489,25
Cadeiras de escritório	12	229,91	2.758,92
Gaveteiros de escritório	12	299,00	3.588,00
Sistema de recirculação/ Aquatérnrios com bomba e filtros de água e bateria de 20 aquários (min.10 L)	1	16.800,00	16.800,00
Bombas de água	3	832,30	2.496,90
Unidades Ar condicionados + instalação	2	4.986,30	9.972,60
Equipamento para segurança e automatização	1	2.321,88	2.321,88
Materiais e Serviço para manutenção, reparos e consertos do espaço físico da incubadora de empresas e da quadra poliesportiva/espaço de eventos de economia criativa da UNESP Registro	880 m ²	232.200,00	232.200,00
Desenvolvimento de plataforma de ideação e gestão online dos processos e ações da incubadora	1	13.022,27	13.022,27
Diárias mensais durante 24 meses para manutenção de gestores, coordenadores, alunos e empreendedores da Incubadora em visitas técnicas e treinamentos em eventos, ambientes de inovação visando a capacitação.	7	380,00	63.840,00
Bolsas mensais por 24 meses de treinamento técnico II para agentes Universitários Empreendedores (AUNE)atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora.	3	878,00	63.216,00
TOTAL			489.975,00

14.Cronograma de Atividades

Atividades	ANO1				ANO 2			
	Trimestre				Trimestre			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira								
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma <i>online</i> de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias								
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora								
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática								
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas								
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias								
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp								

Registro (Contrapartida da Unesp)									
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões									
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo									
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas									
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp									
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação									
Realização de treinamentos, capacitação e eventos									
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas									
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas									
Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto									
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo									

*Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.



Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente

Fundação para o Desenvolvimento da UNESP/ FUNDUNESP



Prof. Dr. Levi Pompermayer Machado
Coordenador do Aquário de Ideias/UNESP



Prof. Dr. Guilherme Wolff Bueno
Universidade Estadual Paulista - Unesp
Coordenador do Projeto –
UNESP/FUNDUNESP/SDE

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fudunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face das questões suscitadas pela douta Consultoria Jurídica da Pasta em seu Parecer CJ/SDE nº 184/2021, temos os seguintes esclarecimentos:

- **Item 10 - JUSTFICO** que a ausência de chamamento público é por **inexigibilidade**, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que a Incubadora Aquário de Ideias de Registro é credenciada na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec desde de 29/07/2021, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominado Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público.
- **Item 11.1 - INFORMO** que foi inserido nos autos um novo Plano de Trabalho que consta no item 13 a **Planilha de Aplicação de Recursos**, atendendo assim a recomendação da Consultoria Jurídica da Pasta.
- **Item 11.1.2 - MANIFESTO**, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que os profissionais a serem beneficiados na execução do ajuste, com recursos do Tesouro do Estado no montante de R\$ 127.056,00, estão diretamente vinculados à execução do objeto, não havendo, portanto, itens de custeio ordinário da entidade. A Fundunesp encaminhou uma Declaração sobre o assunto que foi inserida nos autos.

- **Item 11.2 - JUSTIFICO** que a conveniência, a oportunidade e o proveito ao interesse público da celebração do ajuste residem, em síntese, em promover a interação entre empresas, governos, instituições de ciência, tecnologia e inovação, investidores, organizações da sociedade civil, *startups* e agentes fomentadores em um mesmo ambiente, conectando-os a uma infraestrutura tecnológica de negócios propícios ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas, visando estimular o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo. Como ressaltamos acima, o empreendimento faz parte do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação, política pública fomentada por esta Pasta. Com referência aos preços apresentados, os orçamentos encaminhados pela Fundunesp para embasar o pleito permitem concluir que são parâmetros válidos para estimar o custo das aquisições pretendidas e estão de acordo com os preços praticados no mercado. Com referência as exigências do parágrafo primeiro, do artigo 3º, do Decreto nº 61.981/2016, no que se aplica, **INFORMO** que:
 - a. Comissão de seleção destinada a processar e julgar o chamamento público, quando houver – **Não se aplica** pois não haverá chamamento público uma vez que a parceria será realizada com inexigibilidade, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.
 - b. Conselho de Políticas Públicas com atribuição material afeta ao objeto da parceria – **INDICO** o Conselho de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo – Concite.
 - c. A existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria, quando cabível – **INFORMO** que existem recursos orçamentários suficientes para assunção da parceria na funcional programática 19.572.1015.5204, elemento econômico 4.4.50.42 da UGE 100112. Pelo ajuste ser Termo de Fomento o Sistema Siafem não emite nota de reserva.
 - d. Apresentar prévia manifestação do órgão jurídico-consultivo que serve à Secretaria de Estado ou Autarquia proponente, aprovando as minutas e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica: **INFORMO** que o Parecer Jurídico CJ/SDE nº 184/2021, inseridos nos autos, aprova a minuta do Termo de Fomento e demonstra a inserção do objeto do projeto em tela no campo de atuação funcional da Pasta.

- **Item 12** - Em face da observação contida no item 12 do parecer jurídico, informamos o que segue:
 - I- No tocante ao artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, o estatuto social da Fundunesp, em seu artigo 3º, arrola os objetivos da entidade, objetivos esses de inegável relevância pública e social. O artigo 47 do estatuto, em seu parágrafo único, estabelece que em caso de dissolução da entidade o eventual patrimônio remanescente destinar-se-á à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP ou a outra Fundação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. O artigo 39 e os seguintes, componentes do capítulo VII do estatuto, trata das prestações de contas, elaboração de balanços e outros controles contábeis exigidos pela legislação pertinente.
 - II- Com referência ao artigo 34 da citada Lei federal n. 13.019/2014, as certidões de regularidade fiscal e previdenciária (CND e FGTS), certidões de seguridade social e demais encontram-se nos autos e em plena validade. Consta dos autos, também, o Comprovante de Inscrição Cadastral da Fundunesp no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Foram também juntados aos autos a relação nominal do atual quadro dos dirigentes com os respectivos endereços, cédulas de identidade e números de CPF, e documento comprobatório de que a entidade funciona no endereço declarado (conta de luz).
 - III- Ainda com relação ao artigo 34 da Lei federal n. 13.019/2014, o Comprovante de Inscrição Cadastral da Fundunesp acima citado demonstra que a entidade existe há mais de dois anos. A Fundunesp é a entidade gestora da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Registro e detentora de experiência e capacidade operacional para realizar com efetividade o objeto da parceria e cumprir as metas previstas.
 - IV- Quanto às exigências arroladas no artigo 8º da Lei federal n. 13.019/2014, informamos que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, dispõe de capacidade operacional para celebrar a pretendida parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades. A proposta da Fundunesp foi examinada e avaliada com o rigor técnico necessário. Os gestores serão designados quando da celebração do ajuste e as prestações de contas deverão ser examinadas na época oportuna, de modo a assegurar que os recursos do repasse tenham a destinação correta.

- **Item 13 – INFORMO** que com referência ao § 2º, do artigo 3º, do Decreto 60.286/2014, as obras civis a serem realizadas serão executas em uma área que se encontra instalado o campus de Registro da Unesp, universidade pública do Estado de São Paulo, portanto, ente público. Com referência ao §2, do artigo 10, do referido Decreto, se refere aos Parques Tecnológicos e no projeto em tela é uma Incubadora de Empresas de Base Tecnológica. De qualquer forma, a Incubadora Aquário de Ideias de Registro é credenciada na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec desde de 29/07/2021, como citado acima, portanto, cumpre o requisito.
- **Item 13.1 - INFORMO** que a proponente é efetivamente a gestora da incubadora a ser beneficiada conforme Resolução SDE nº 28, de 29/07/2021.
- **Item 15 – INFORMO** que já inserimos no presente despacho a justificativa da ausência de chamamento público.
- **Item 17 – INFORMO** que inserimos nos autos o CRCE e a nova pesquisa do Cadin Estadual.
- **APROVO**, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o **novo Plano de Trabalho** encaminhado pela Fundunesp. A aprovação da autoridade superior da Pasta deverá ser oportunidade providenciada.

Submetemos o assunto a Vossa Senhoria propondo o envio dos autos à Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado - AJG com vistas à obtenção da anuência governamental.

PAULA HELENA ORTIZ LIMA
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira ? SP

Ciente. À apreciação superior.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Jorge Tatino Junior
Chefe de Gabinete EM EXERCÍCIO
Chefia de Gabinete



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Exposição de Motivos nº : 60/2021

Processo: SDE-PRC-2021/00306

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GARCIA
Secretário de Governo

Senhor Secretário,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência, proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto de modernização e manutenção da infraestrutura e fomento de ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira/SP.

Os autos encontram-se instruídos com a manifestação técnica da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI), fls. 124/125 e da sua Coordenadora, fls. 127 e 183/186, e o Parecer CJSDE nº 184/2021, fls. 129/141.

Nos termos da legislação aplicável, em complementação à instrução dos autos e conforme recomendado pelo órgão jurídico desta Pasta em seu Parecer:

(i) DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, haja vista que a Incubadora Aquário de Ideias de Registro é credenciada na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPI Tec desde de 29 de julho de 2021, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominado Sistema Paulista de Ambientes de Inovação-SPAI. conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação no despacho de fl. 183/186;

(ii) APROVO o plano de trabalho de fls. 175/182;

(iii) ATESTO a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 8º da Lei 13.019/2014;

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

(iv) INDICO o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE, criado pelo Decreto nº 13.878/1979 e reorganizado pelos Decretos: 40.150/1995, 59.196/2013, e 59.677/2013, como Conselho de Políticas Públicas com atribuição material sobre ao objeto da parceria; e

(v) INDICO a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Diante dos elementos constantes dos autos, manifesto-me favoravelmente à celebração do ajuste em face da oportunidade e conveniência da proposta, razão pela qual transmito o expediente a Vossa Excelência, devidamente instruído, para sua deliberação.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Patricia Ellen da Silva
Secretária de Estado
Gabinete do Secretário



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Assessoria Técnica do Governo - Corpo Técnico

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp -Fudunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira - SP

Número de referência: SDE-PRC-2021/00306

Encaminhe-se à A.J.G./P.G.E. para que digne manifestar.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2021.

Ledinéia Cardoso de Almeida Rocha
Assessora Chefe Substituta
Assessoria Técnica do Governo - Corpo Técnico



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO SDE-PRC-2021/00306
PARECER 755/2021
INTERESSADO SDE – COORD. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ASSUNTO **PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público.** Inexigibilidade. Lei federal nº 13.019/2014, artigo 31. Termo de Fomento. Decreto nº 61.981/2016. Celebrantes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP. Objeto: transferência de recursos financeiros para o Projeto “Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP”. Viabilidade jurídica, com recomendações. Competência do Secretário de Governo, artigo 3º-A, do Decreto nº 61.981/2016.

1. Cuida-se de proposta, encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com fundamento na Lei federal nº 13.019, de 31.07.2014, e no Decreto nº 61.981, de 20.05.2016, de autorização para celebração de termo de fomento com a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP. O objeto do ajuste é a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 489.975,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), de responsabilidade do Estado, conforme plano de trabalho de fls. 175/182, para “modernização e manutenção da infraestrutura física e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, denominado ‘Aquário de Ideias’” (fl.5).

2. De acordo com o parecer técnico da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação às fls. 124/125, “o objeto da proposta é de interesse da Secretaria, que se encontra empenhada em apoiar empreendimentos que visem a contribuir para o Sistema de Inovação do Estado [...]”. Ainda de acordo com a Coordenadoria citada, a “Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica – RPITec está compreendida no SPAI e a Incubador de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp Vale do Ribeira – SP é credenciado na RPITec desde 29/07/2021”.

3. Para a finalidade proposta, o expediente encontra-se instruído com:

a) cópias de documentos pertencentes à entidade: Estatuto Social (fls. 56/77), ata de eleição da Diretoria (fls. 49/55), relação nominal do quadro de dirigentes (fl. 157), documento pessoal do presidente (fl. 78), CRCE (fls. 84 e 174), Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 84/85), CNPJ (fl. 48), Certificado de Regularidade FGTS-CRF (fl. 83, expirado), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 82, expirada), Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fl. 86, expirada), consulta ao Cadin estadual (fl. 88);

b) declarações, firmadas pelo presidente da Diretoria Executiva: de que não se encontra impedida de celebrar parcerias pelo Tribunal de Contas do Estado (fls. 79), de que não incorre nas vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 (fls. 80) e de que possui conta corrente junto ao Banco do Brasil para recebimento dos recursos (fl. 81);



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

c) plano de trabalho apresentado pela entidade proponente (fls. 175/182), acompanhado de orçamentos (fls. 30/46) e cronograma físico-financeiro (fl. 123);

d) Parecer Técnico da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls. 124/125), aprovado pela Coordenadora da área (fl. 127), favorável à celebração do ajuste;

e) Parecer CJ/SDE nº 184/2021 concluindo pela viabilidade jurídica da celebração do ajuste, condicionada à prévia complementação da instrução procedimental (fls. 129/141);

f) Informação da Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação quanto à observância pela entidade das disposições dos artigos 33 e 34, da Lei federal nº 13.019/2014, bem como quanto à compatibilidade dos orçamentos apresentados pela entidade com os valores praticados no mercado (fls. 183/186);

g) minuta de termo de fomento (fls. 111/123).

4. Por meio do despacho de fls. 188/189, a Secretária da Pasta declarou inexigível o chamamento público para a celebração da parceria proposta, aprovou o plano de trabalho de fls. 175/182, atestou a capacidade operacional da Pasta para acompanhamento do termo de fomento, indicou o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONCITE como conselho de políticas públicas com atribuição afeta à matéria versada neste expediente e, por fim, indicou “a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria”.

5. Assim composto, o expediente digital aportou nesta Assessoria Jurídica por despacho da Assessoria Técnica do Governo para análise e manifestação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Relatados, passa-se a opinar.

6. A proposta de celebração direta de parceria com organização da sociedade civil tem como objetivo a transferência de recursos para viabilizar “a modernização da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica denominada ‘Aquários de Ideias’ e do espaço de economia criativa e esporte e fomentar ações de apoio para empreendedores e na criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores) na região do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo”, conforme exposto à fl. 175, na descrição do Projeto do Plano de Trabalho.

7. Nos limites das atribuições desta Assessoria Jurídica, que não alcançam aspectos essencialmente técnicos ou de conveniência e oportunidade da medida, infere-se do processado que o objeto do termo de fomento proposto se insere no campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e está em consonância com as disposições do Decreto nº 60.286/2014, que instituiu e regulamentou o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI. Esse foi o entendimento da área técnica da Pasta e do órgão jurídico preopinante.

8. De acordo com o disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 1.049, de 19.08.2008, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, entre outros, no Estado de São Paulo:

Artigo 24 - O Estado manterá o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, e a **Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, como parte de sua estratégia para incentivar os investimentos em inovação tecnológica**, pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não-rotineira, informação tecnológica e extensão tecnológica em ambiente produtivo que gerem novos negócios, trabalho e renda e ampliem a competitividade da economia paulista.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, a Secretaria de Desenvolvimento analisará e decidirá sobre a inclusão e a exclusão de empreendimentos no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos do



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Estado, levando em consideração, além de requisitos a serem estabelecidos em sua regulamentação, a sua importância para o desenvolvimento tecnológico do Estado, o seu modelo de gestão e a sua sustentabilidade econômico-financeira.

(Grifou-se)

9. Ao regulamentar o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI, o Decreto nº 60.286, de 25.03.2014, enumerou requisitos para a inclusão de incubadoras à Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec, dentre os quais, a existência de “pessoa jurídica sem fins lucrativos encarregada da gestão da incubadora”, conforme dispõe seu artigo 14, I¹.

10. A celebração de convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito do SPAI está genericamente tratada no artigo 3º, do Decreto nº 60.286/2014, a seguir transcrito:

“Artigo 3º – Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - coordenar o SPAI, definindo diretrizes e procedimentos para o apoio aos projetos de parques tecnológicos, incubadoras de empresas de base tecnológica, Centros de Inovação Tecnológica e Núcleos de Inovação Tecnológica;

II – realizar estudos visando à formulação de políticas, programas e ações voltadas aos ambientes de inovação, tendo estes como instrumentos para a competitividade do setor produtivo e impulsionadores do desenvolvimento regional e estadual.

§ 1º – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação **poderá**, nos termos da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, celebrar convênios, contratos ou **outros ajustes congêneres para compartilhamento de recursos humanos, materiais e infraestrutura, realização de estudos técnicos, obras civis sustentáveis e aquisição de equipamentos, com fins a incentivar a participação no processo de inovação tecnológica, para ambientes contemplados no SPAI, obedecidas as condições e disposições estabelecidas neste decreto e demais disposições legais.**

§ 2º – A realização **de obras civis** somente poderá ser efetivada **em áreas de titularidade de entes públicos** de qualquer esfera administrativa.

¹ Artigo 14 – Constituem requisitos para inclusão de incubadoras à Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec:

I – a existência de pessoa jurídica sem fins lucrativos encarregada da gestão da incubadora, cujo ato constitutivo demonstre:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

§ 3º - A aquisição de equipamentos somente poderá **beneficiar entes de direito público de qualquer esfera administrativa ou entidades privadas sem fins lucrativos**, obedecidas as disposições legais.” (destaquei)

11. Como se vê, no âmbito do SPAI, é juridicamente válida a celebração de ajustes para, dentre outros fins, realizar obras civis sustentáveis e adquirir de equipamentos, obedecidas as condições e disposições estabelecidas no aludido decreto.

12. O artigo 17 do mesmo Decreto, por sua vez, estabelece que os convênios e outros instrumentos jurídicos podem ser celebrados com a entidade gestora ou com o responsável de que trata o artigo 14. No caso em análise este requisito parece estar satisfeito, uma vez que a manifestação de fl. 188, ao declarar a inexigibilidade do chamamento público, atestou que a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP é a entidade gestora da Incubadora Aquário de Ideias². Assim, é com a FUNDUNESP que o ajuste deve ser celebrado.

13. O artigo 17, do Decreto nº 60.286/2014 fixa os possíveis objetos dos ajustes entre o Estado e a gestora das incubadoras credenciadas nos seguintes termos:

Artigo 17 – O Governo do Estado de São Paulo poderá apoiar as incubadoras credenciadas na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec, **mediante a celebração, com a gestora** ou com o responsável de que trata o inciso I do artigo 14 deste decreto, de convênios e outros instrumentos jurídicos, **visando a realização de estudos, obras civis e aquisição de equipamentos**.

² “... a Incubadora Aquário de Ideias de Registro é credenciada na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica RPITec desde de 29 de julho de 2021, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp Fundunesp, representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominado Sistema Paulista de Ambientes de Inovação-SPAI.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

14. O objeto do ajuste entre o Estado e a gestora da Incubadora, no âmbito do SPAI, deveria estaria circunscrito, a princípio, à realização de estudos, obras civis e aquisição de equipamentos.

15. De acordo com o item 9 do Plano de Trabalho (fl. 178), que enumera os projetos a serem executados com o ajuste pretendido, há atividades relacionadas com obras civis, aquisição de equipamentos, projetos digitais, bem como de diárias e fornecimento de bolsas de estudo para as atividades relacionadas no projeto.

15.1 Em relação às obras civis, o artigo 3º, § 2º, acima transcrito, somente possibilita sua transferência para obras que sejam executadas em áreas de titularidade de entes públicos. Do expediente, infere-se que a área em que haverá a realização de obras é do próprio Estado, conforme permissão de uso constante do Decreto nº 50.719/2006, juntado à fl. 170 do expediente, razão pela qual não há o impedimento relatado.

15.1 Ainda no que se refere às obras civis, há dois itens da descrição dos projetos que se relacionam com essa atividade:

- a) modernização de 80 m² de área física do aquário de ideias com a adequação do espaço para salas de incubação de empresas; e
- b) reparo e manutenção de “800 m² do espaço de economia criativa **e esportes** da Unesp no Campus de Registro – São Paulo, Vale do Ribeira”.

15.1.1 Não há dúvidas de que o item ‘a’, acima, se insere no âmbito do SPAI. Mas as atividades do item ‘b’ não estão claramente relacionadas com os objetivos da Rede Paulista de Incubadoras de Empresas, especialmente no que se refere à manutenção, reparos e consertos da quadra poliesportiva, devendo haver expressa justificativa da área técnica para sua vinculação com o Projeto em tela³ nas atividades do SPAI.

³ O documento de fl. 16 sugere que a aplicação de recursos na quadra de esportes permite “a realização de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

15.2 A aquisição de equipamentos tem previsão expressa no Decreto que institui e regulamenta o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação. Destaco, todavia, a necessidade de inclusão no termo de fomento da cláusula referida nos artigos 10º, §3º e 23, § 3º, do Decreto 60.286/2014, que disciplinam a hipótese de transferência dos bens adquiridos no caso de substituição da gestora, portanto, aplicável ao caso das Incubadoras, a seguir transcrito:

§ 3º – Os convênios que disponham sobre aquisição de bens móveis deverão conter cláusula com a seguinte condição: **na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:**

1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste;
2. os excedentes financeiros existentes.

(Grifou-se)

15.3. No que se refere à transferência de recursos para pagamento de diárias e bolsas de estudo mensais, o Parecer CJ/SDE nº 187/2021 enfrentou a questão nos seguintes termos:

11.1.1 A esse respeito, conforme fl. 27, a proposta inclui o custeio de diárias e bolsas mensais, as primeiras para manutenção de gestores, coordenadores, alunos e empreendedores da Incubadora em visitas técnicas e treinamentos em eventos, ambientes de inovação visando à capacitação, e as demais para Agentes Universitários Empreendedores atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto à incubadora.

11.1.1.1. De fato, o artigo 46 da Lei nº 13.019/20141 admite o custeio de remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade parceira, durante a vigência da parceria, assim como diárias de deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, e ainda custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

11.1.2. Recomendo que a Secretaria providencie manifestação que demonstre, assim como a entidade proponente, que os profissionais a serem beneficiados estão diretamente vinculados à execução do objeto do ajuste, distinguindo-se custeio do projeto de

eventos e feiras junto a comunidade visando a conexão das empresas, academia e sociedade”, mas não há manifestação da área técnica sobre o assunto.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

custeio ordinário da entidade, este último de sua exclusiva responsabilidade.

15.3.1 Por sua vez, a Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação explicitou que “os profissionais a serem beneficiados na execução do ajuste, com recursos do Tesouro do Estado no montante de R\$ 127.056,00 estão diretamente vinculados à execução do objeto, não havendo, portanto, itens de custeio ordinário da entidade”. Às fls. 162/163 foi juntada declaração do diretor presidente da FUNDUNESP segundo a qual:

“Os profissionais a serem beneficiados estão diretamente vinculados à execução do objeto do ajuste, sendo todos servidores públicos, conforme apresentado no item 2.1 do projeto: Equipe Técnica do Aquário de Ideias e Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica: <https://www.aquariounesp.com.br/time> e Currículo do Coordenador do Projeto: <http://lattes.cnpq.br/2055316269740101>.

Além destes, as bolsas para alunos atuarem como Agentes Universitários Empreendedores (AUNE) serão concedidas mediante a publicação de editais públicos que serão realizados pela UNESP/FUDUNESP para alunos devidamente matriculados em instituições públicas de ciência e tecnologia do estado de São Paulo. Este seguirá todos os trâmites necessários indicados pela administração pública universitária do Estado.

Assim, os custeios do projeto proposto estão separados do custeio ordinário da entidade proponente, os quais são destinados para outros fins necessários para o desenvolvimento das ações propostas.

15.3.2 Apesar de não haver no decreto regulamentador do SPAI a previsão expressa de destinação de recursos para fornecimento de bolsas de estudo e pagamentos de diárias, conforme já destacado no item 14, acima, o artigo 3º, §1º, do decreto, inclui como objeto dos ajustes o compartilhamento de recursos humanos. Além disso, como bem destacado no parecer da Pasta, o artigo 46, I, da Lei federal nº 13.049/2014 permite expressamente a remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho.

15.3.3 Segundo consta do Plano de Trabalho, as bolsas mensais serão concedidas “para agentes universitários empreendedores atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora” (fl. 178) e que a seleção



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

dos bolsistas será realizada mediante o lançamento de edital público (fl. 176). Dessa forma, sendo possível a realização de ajuste para compartilhamento de recursos humanos, estando as bolsas de estudo diretamente relacionadas com a promoção de empreendedorismo e inovação na incubadora e havendo previsão expressa na Lei federal nº 13.019/2014, não vejo óbices para sua inclusão no Projeto.

15.3.4 Além disso, no que se refere às diárias, consta do Plano de Trabalho que sua concessão está relacionada com a “manutenção de gestores, coordenadores, alunos e empreendedores da Incubadora em visitas técnicas e treinamentos em eventos, ambientes de inovação visando a capacitação” (fl. 180). Nesse ponto, importante destacar que o artigo 18, do decreto, ao tratar do relatório para acompanhamento e avaliação do empreendimento estabelece como indicador a qualificação da equipe gestora, conforme seu inciso II, ‘a’⁴. Assim, em uma interpretação sistemática do decreto, também pode se concluir como possível o repasse de recursos financeiros para essa rubrica quando diretamente relacionados com a finalidade do Projeto, capacitando gestores, coordenadores, alunos e empreendedores da Incubadora em visitas técnicas e eventos.

16. Ainda sob o ângulo jurídico, cumpre anotar que o Parecer CJ/SDE nº 184/2021 (fls. 129/141), no seu item 9, tratou da questão da inexigibilidade do chamamento público. Ali ficou consignado que a minuta do Termo de Fomento então apresentada fazia referência à dispensa do chamamento público, “embora pareça tratar-se da hipótese inserida no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014”.

16.1 Posteriormente, a origem justificou a ausência de realização de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei federal nº 13.019/2014, conforme manifestação de fl. 188. Este dispositivo trata dos casos em que há expressa identificação da entidade beneficiária por lei, o que não parece ser o caso. Assim,

4 Artigo 18 – As incubadoras com credenciamento na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPI Tec deverão anualmente, no mês de abril, apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação relatório, para acompanhamento e avaliação de desempenho do empreendimento, com os seguintes indicadores:

II - Aspectos Científicos, Tecnológicos e de Gestão:

a) qualificação da equipe gestora;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

tal como já examinado no opinativo da origem, a hipótese se amoldaria ao *caput*, do artigo 31, que trata da inviabilidade da competição em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

16.2 Como o extrato da justificativa deve ser publicado, conforme dispõe o artigo 32, §1^o, da Lei federal nº 13.019/2014, recomenda-se a fundamentação no dispositivo legal mais adequado. Devem ser observados, ademais, os §§ 2º e 3º, do mesmo dispositivo legal.

17. Não obstante a inexigibilidade, as demais normas do marco regulatório das organizações da sociedade civil permanecem aplicáveis, a teor do § 4º, do artigo 32, da Lei federal nº 13.019/2014⁷. Nesse ponto, cabe recomendar a complementação da instrução procedimental com a nota de reserva dos recursos orçamentários, conforme determina o artigo 35, II, da Lei federal nº 13.019/2014.

⁵ Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

⁷ “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

18. Nesse aspecto, a Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação manifestou-se, às fls. 183/186, sobre a compatibilidade dos preços orçados para a execução do objeto do ajuste com os valores praticados no mercado e justificou a conveniência, a oportunidade o proveito ao interesse público na celebração do ajuste.

19. Importante que a administração atente, também, para o disposto no artigo 42, XIV, da Lei federal nº 13.019/2014, que exige da organização civil conta bancária específica para manter e movimentar os recursos financeiros da parceria. Do documento de fl. 81 não está claro que a conta corrente ali referida seja específica para receber os recursos do ajuste em tela.

20. No âmbito do Estado, o Decreto nº 61.981/2016, que regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.019/2014, dispõe, no seu artigo 3º, II, que a celebração direta de termo de fomento, tal como proposto neste expediente, depende de prévia autorização governamental, que será expedida à vista da proposta de Secretário de Estado que preencha os requisitos enumerados no §1º, do artigo 3º, do decreto citado.

21. Nesse sentido, a Secretária da Pasta, às fls. 188/189, aprovou o plano de trabalho, atestou a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria e indicou o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONCITE como conselho de políticas públicas com atribuição material sobre o objeto da parceria, em atendimento aos referidos requisitos constantes do artigo 3º, §1º, do Decreto nº 61.981/2016.

22. No que se refere à Minuta do Termo de Fomento apresentada às fls. 111/123, sugiro que seja aprimorada, como se segue:

22.1 No preâmbulo deve constar, ao invés da referência à dispensa de chamamento público nos termos do artigo 29, da Lei federal nº 13.019/2014, a menção à inexigibilidade, tal como exposto no item 16.1 deste opinativo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

22.2 Substituição do Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima para que conste a seguinte redação, tal como exposto no item 15.2.

“PARÁGRAFO SEGUNDO - na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação da incubadora, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste;
2. os excedentes financeiros existentes.

22.3. Deve haver uma justificativa para a vigência do ajuste ser de 24 meses, conforme cláusula nona da minuta, em razão de o objeto do ajuste, a princípio, extrapolar tal prazo. Isso porque, conforme já afirmado, a parceria prevê o repasse de recursos para bolsas mensais por 24 meses para agentes universitários empreendedores. Ainda que o edital para seleção dos agentes seja publicado concomitantemente às obras da Incubadora e no primeiro mês do ajuste, parece inconcebível que a vigência das bolsas ocorra já no primeiro mês. Assim, deve a administração se manifestar expressamente sobre esse ponto e sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro de fl. 123.

22.4. O parágrafo primeiro, da cláusula sexta, dispõe que os recursos financeiros serão transferidos em parcela única consoante cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. Ocorre que há despesas, conforme cronograma físico financeiro, que só se realizarão a partir do 2º ano do ajuste e outras, tais como as bolsas mensais, que se prolongam durante toda a vigência do termo de fomento. Assim, é de todo recomendável que os recursos financeiros sejam postos à disposição da entidade em parcelas, ajustadas segundo a execução do projeto ao longo de todo o período da vigência do ajuste. Do contrário, a Pasta deverá justificar, motivadamente, a opção pelo repasse dos valores em parcela única, conforme previsto atualmente no § 1º da cláusula sexta.

23. Vale lembrar, ainda, que a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da organização da sociedade



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

civil – exigida pelo artigo 34, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014, para celebração de parcerias – deverá ser atestada pela origem (notadamente com a substituição de certidões com prazos de validade vencidos), antes da celebração da parceria. Registro, a propósito, que não consta da instrução a consulta ao e-sanções.

24. Sem olvidar que as providências acima preconizadas são de integral responsabilidade da origem, *smj*, não obstam a vinda a lume da autorização pleiteada, condicionando-se a efetiva celebração da parceria ao prévio atendimento das recomendações listadas, especialmente aquelas dos itens 15.1.1, 16.2, 17, 19 e 22.1 a 22.4 deste opinativo.

É o parecer.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE, 11 de
novembro de 2021.


FERNANDA LUZIA FREIRE SERUR
Procuradora do Estado

P755/2021/FLFS/deb



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO SDE-PRC-2021/00306
INTERESSADO SDE - COORD. CIÊNCIA, TECOLOGIA E INOVAÇÃO
ASSUNTO PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e o Parecer nº 755/2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, DE
DE 2021.

RODRIGO GARCIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO SDE-PRC-2021/00306
INTERESSADO SDE - COORD. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ASSUNTO PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público.

Aprovo o parecer retro, que, analisada a matéria do seu ângulo jurídico, não antevê óbices à celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Posto isso, encaminhe-se o expediente à Assessoria Técnica do Governo, para oportuna elevação da matéria ao Senhor Secretário de Governo, a quem compete, se assim entender, autorizar a celebração do ajuste, nos termos do artigo 3º-A, do Decreto nº 61.981/2016.

GPG, 11 de novembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul da Procuradora do Estado Assessora Chefe.

INÊS M. S. COIMBRA DE ALMEIDA PRADO
Procuradora do Estado Assessora Chefe

P755/2021/FLFS/deb



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : EDE-FRC-2021/00306

INTERESSADO : COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECOLOGIA E INOVAÇÃO

ASSUNTO : Farolaria Celebração. Organização da Sociedade Civil. Chancelamento Público.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o Parecer nº 755/2021, da A.J.G./P.G.F., **AUTORIZO** a celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira - SP, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 16
de setembro de 2021

RÓDRIGO GARCIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 218 • São Paulo, quarta-feira, 17 de novembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.218, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, do Município de Capela do Alto, o imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, do Município de Capela do Alto, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual ou menor período, nos termos da Lei municipal nº 2.095, de 13 de agosto de 2021, uma área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situada no piso superior do prédio localizado na Rua Tiradentes, nº 60, Centro, naquele Município, devidamente identificada e descrita nos autos do Processo Digital SEDUC-PRC-2021/36747.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista - CIEBP.

Artigo 2º - O instrumento de cessão de uso poderá ser subscrito pelo Secretário da Educação, sem prejuízo dos poderes de representação inerentes ou atribuídos a outras autoridades, na forma da lei.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

João Carlos Fernandes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 66.219, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, da União, o imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, da União, o imóvel localizado na Rua Itapema, nº 19, Jardim Cunhambebe, Distrito de Vicente de Carvalho, no Município de Guarujá, cadastrado no SGI sob o nº 51.491 e devidamente identificado e descrito nos autos do Processo SG-441.328/2021 (Prot. GS-12.395/2018).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para instalação e uso pela Polícia Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo, cabendo a representação da Fazenda do Estado ao Comandante do Policiamento Ambiental.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

João Carlos Fernandes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de novembro de 2021.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 16-11-2021

No processo SDE-PRC-2020-00948, sobre organização da Sociedade Civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 753-2021, da A.J.G./P.G.E., com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo a abertura de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil com vistas à celebração de termo de colaboração com o Estado, por intermédio da aludida Pasta, tendo por objeto a execução do Programa de Desenvolvimento de Negócios de Base Científico-Tecnológica, condicionada a publicação do edital à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SDE-PRC-2021-00195, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e o Parecer 756-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Fundunesp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a "Estruturação de Espaços de Coworking e Mentorias de Projetos, Laboratório Fab Lab, Laboratório de Bioimpressão e Ampliação e Modernização dos Espaços do Centro de Inovação Tecnológica de Bauru (CITEB) da Unesp – Campus Bauru", condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SDE-PRC-2021-00306, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e o Parecer 755-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora Nº-2, de 16-11-2021 ABERTURA DO PROCESSO DE PROGRESSÃO 2019 – LC 1.157-2011

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo torna pública, mediante condições estabelecidas nas instruções da presente Portaria, a abertura do Processo de Progressão referente ao ano de 2019, de que trata a LC 1.157-2011, com alterações posteriores.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

1.1 O Dec. 57.884-2012, alterado pelo Dec. 63.855-2018, regulamentou e estabeleceu os critérios relativos à Progressão para os servidores integrantes das classes abrangidas pela LC 1.157-2011.

2. A Progressão de que trata esta Portaria é destinada aos servidores abrangidos pela LC 1.157-2011, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

2.1 De nível elementar:

2.1.1 Auxiliar de Saúde

2.1.2 Auxiliar de Laboratório

2.2 De nível universitário:

2.2.1. Agente Técnico de Assistência à Saúde

3. São requisitos mínimos para participação no Processo de Progressão 2019:

I - Contar, em 31-10-2019, com o interstício mínimo de 2 anos de efetivo exercício no padrão da classe em que seu cargo ou função-atividade estiver enquadrado.

II - Possuir aproveitamento igual ou superior a 70% nas duas últimas Avaliações de Desempenho Individual que antecederam o processo.

4. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

I - Nomeado para cargo em comissão ou designado, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança.

II - Designado para função de serviço público retribuída mediante "pró-labore", nos termos do art. 28 da Lei 10.168-68.

III - Designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando.

IV - Afastado nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado.

V - Afastado ou cedido sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo ou função-atividade, para prestação de serviços em instituições integradas ou conveniadas com o SUS.

VI - Afastado nos termos dos arts. 67, 78, 79 e 80 da Lei 10.261-68, ou nos termos do inc. I do art. 15 e dos arts. 16 e 17 da Lei 500-74.

VII - Afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 dias.

VIII - Afastado nos termos do § 1º do art. 125 da Constituição do Estado de São Paulo.

IX - Afastado nos termos da LC 367-84, alterada pela LC 1.054-2008.

X – Designado para função retribuída mediante gratificação "pró-labore", a que se referem os arts. 27 a 33 da LC 1.176-2012.

XI - Licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 dias por ano, durante período de interstício mínimo para concorrer à progressão.

XII - Ausente em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da LC 1.041-2008.

5. Os afastamentos não previstos no item 4 deste capítulo interromperão a contagem de tempo. A partir do retorno do servidor ao exercício do cargo ou função-atividade de que é titular ou ocupante, iniciar-se-á nova contagem do interstício necessário para sua participação em processos de progressão.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

1. Poderão ser beneficiados com a progressão até 20% do total de servidores titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividade integrantes de cada classe prevista na LC 1.157-2011, existente no âmbito de cada órgão ou entidade em 31-10-2019.

2. No resultado da aplicação do percentual fixado no item 1 deste Capítulo será:

2.1. Desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5.

2.2. Feita a aproximação para a unidade subsequente, quando a primeira decimal for igual ou superior a 5.

2.3. Na classe em que o quantitativo de servidores for igual ou inferior a 5, poderá ser beneficiado com a progressão 1 servidor, desde que atendidas as exigências previstas nesta Portaria.

3. Tabela com número de cargos providos e funções-atividades preenchidas de cada classe em 31-10-2019 e o correspondente número de vagas.

DENOMINAÇÃO	CARGOS	FUNÇÕES	TOTAL	20%	VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE	04	03	07	1,4	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	0	01	01	0,2	01
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	01	0	01	0,2	01

CAPÍTULO III – DOS SERVIDORES APTOS

1. O servidor que não preencher os 2 requisitos descritos no item 3 do Capítulo I – das disposições preliminares – desta Portaria, não estará apto a participar do Processo de Progressão 2019.

2. As relações dos servidores aptos por terem preenchido os requisitos mínimos previstos no item 3 do Capítulo I – das disposições preliminares – estão disponíveis como Anexo I desta Portaria, discriminadas por classe de cargo e função-atividade.

3. Caso o servidor esteja apto e não seja beneficiado com a progressão no Processo 2019, poderá participar de processos de progressão subsequentes, desde que preencha os requisitos mínimos especificados para cada processo.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita mediante a apuração da média aritmética das avaliações positivas a que se refere o inciso II, item 3, do Capítulo I da presente Portaria.

2. A relação dos servidores que farão jus à progressão no ano de 2019 será obtida pela classificação em ordem decrescente da média apurada, conforme descrito no item 1 deste Capítulo, e observados os critérios de desempate descritos no Capítulo V a seguir.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. São critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão, na seguinte ordem decrescente de valor:

I – maior pontuação no resultado da última Avaliação de Desempenho Individual considerada;

II - maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;

III - maior idade.

2. Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício, contados até 31-12-2018, a que se refere o inc. II do item 1 deste Capítulo, serão utilizados os critérios para concessão do Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, uma única vez, quanto às relações dos servidores aptos, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo no prazo máximo de 7 dias úteis contados a partir da publicação desta Portaria.

1.1 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por escrito, devidamente fundamentado, observado o prazo constante do item 1.

1.2 Os recursos deverão ser entregues, impreterivelmente, no Núcleo de Protocolo do Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, 4500, sala 23, térreo, São Paulo, no horário de 9 às 17 horas.

1.3 A decisão do recurso interposto será publicada no Diário Oficial do Estado.

2. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 1 acima ou impetrados por qualquer outra forma senão as descritas nos subitens 1.1 e 1.2 ou sem a devida fundamentação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A classificação final para fins de progressão, em ordem decrescente, será publicada no Diário Oficial do Estado.

2. A progressão do servidor se dará por ato específico da direção do Departamento de Recursos Humanos e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º-11-2019.

3. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no processo para o qual está apto, poderá participar do processo de progressão subsequente, desde que não haja interrupção na contagem de tempo de efetivo exercício e preencha os requisitos mínimos especificados para tal processo.

4. O servidor não se exime de cumprir as disposições desta Portaria e dos demais atos e normas regulamentares, que se refiram ao processo de progressão, alegando desconhecimento.

Anexo I – Servidores Aptos, por classe - referente ao Capítulo III desta Portaria

NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE SAÚDE

Total de servidores aptos a concorrer: 4

Total de vagas: 1

CLASS.	NOME	RG	PADRÃO	ADI 2018	ADI 2019	MÉDIA	INTERSTÍCIO MÍNIMO 1-11-17 a 31-10-19	TEMPO NO PADRÃO DA CLASSE EM DIAS 31-12-18	IDADE EM DIAS 31-12-18
1º	Valdeci Maria de Jesus Paz	30.795.148-0	1-D	97	99	98	730	790	18.861
2º	Marilene Lima da Costa	30.795.117-0	1-D	97	99	98	730	425	22.679
3º	Abigail Alexandre Brum	8.370.417-6	1-F	98	87	92,5	730	760	22.884
4º	Maria Julia Correa da Fonseca	9.469.877	1-C	88	93	90,5	730	1.318	25.776

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Total de servidores aptos a concorrer: 1

Total de vagas: 1

Nome	RG	Padrão	2018	2019	Média
Antonio Carlos da Conceição	11.212.135-4	1 G	94	87	90,5

* Não houve servidores da Classe "Agente Técnico de Assistência à Saúde" aptos para o Processo de 2019.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho de 16-11-2021

No processo SEGOV-EXP-2021-08178 c/ aps. SEGOV-EXP-2021-09730 (Req. de 27-10-2021), sobre vista dos autos: "Fica deferida vista do processo em referência, à interessada Selena Fernandes Paschoalini - OAB/SP - 316.310, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Avenida Morumbi, 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos:

data da publicação no Diário Oficial e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo SEGOV-PRC-2021/03266

Secretaria da Segurança Pública

Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Equipe

Centro

Av. Eneas de Carvalho Aguiar, 600 – Cerqueira César – São Paulo -S.P

Telefone para contato (11) 3088.7315/7210

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio – SSP-SPTC
01	Câmera digital Fujifilm	19341
02	Câmera digital Nikon Coolpix	105535 e S/N
02	Câmera digital Kodak	19340 e 19342
01	Câmera digital Olympus	28055
01	Câmera digital Samsung	19343
02	Câmera digital Sony	03470 e 03479

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA FUSSP/GP nº 06, de 16-11-2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada, por meio de Termo de Colaboração, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2020, entre o Fundo Social de São Paulo- FUSSP e a ONG Instituto Cultural Olhando por Nós - ICON (Processo SG-PRC-2020/04116).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, no uso da competência dada pelo artigo 10, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 59.103, de 18 de abril de 2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Fundo Social de São Paulo e a ONG Instituto Cultural Olhando por Nós - ICON, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2020, a que se refere a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, tendo por objeto a transferência de recur-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SDE-PRC-2021/00306

Interessada: FUNDUNESP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira

Ao Departamento de Administração e Finanças:

Encaminhamos os presentes autos a esse Departamento solicitando que seja providenciada a emissão de **duas notas de reserva** de recursos, perfazendo um montante de R\$ 489.975,00, na seguinte conformidade:

I		
Processo		SDE-PRC-2021/00306
Programa de Trabalho:		19.572.1015.5204
Elemento Econômico:		3.3.50.43
U.G.E.		100112
Valor:	R\$ 140.078,27	Cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos
Tipo do ajuste pretendido:		Termo de Fomento
Observação:		O valor a ser reservado refere-se à parte de custeio do repasse a ser efetuado à Fundunesp.
Distribuição por quotas: R\$		Quota Orçamentária
140.078,27		Novembro de 2021

II		
Processo		SDE-PRC-2021/00306
Programa de Trabalho:		19.572.1015.5204
Elemento Econômico:		4.4.50.42
U.G.E.		100112
Valor:	R\$ 349.896,73	Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos
Tipo do ajuste pretendido:		Termo de Fomento
Observação:		O valor a ser reservado refere-se à parte de investimento do repasse a ser efetuado à Fundunesp.
Distribuição por quotas: R\$		Quota Orçamentária
349.896,73		Novembro de 2021

São Paulo, 18 de novembro de 2021

ARNALDO DA SILVA JUNIOR

COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSTITUTO



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Despacho DAF

Número de referência: DAF N°1274/2021

Diante da solicitação do Coordenador acostada à fl. retro, **SOLICITO:**

1. Emissão de Nota de Reserva no valor de **R\$ 140.078,27** (cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), elemento de despesa 3.3.50.43, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.
2. Emissão de Nota de Reserva no valor de **R\$ 349.896,73** (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), elemento de despesa 4.4.50.42, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.

Encaminhem-se os autos ao COF para providências de sua alçada. Após, em trânsito direto à CCTI.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Thierry Mendes Jorge
Responsável pelo Expediente do DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Date: 24/11/2021 Time: 11:05:14

SIAFEM2021-EXEORC,CONSULTAS,CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA)

CONSULTA EM 24/11/2021 AS 11:03 USUARIO : VANESSA
DATA EMISSAO : 23NOV2021 NUMERO : 2021NR00009
UNIDADE GESTORA : 100112 COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
EVENTO : 201100 PTRES : 100127 PROCESSO : 2021/0306
DATA LANC.: 23NOV2021

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	V A L O R
10001	19572101552040000	001001001	445042	100010		349.896,73
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
	MES	VALOR		MES		VALOR
	11	349.896,73				

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REF. AO PROCESSO 2021/0306, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA DA UNESP DO VALE DO RIBEIRA
LANCADO POR : VANESSA DOS ANJOS C. E SILVA - 100001 EM 23NOV2021 AS 12:06 HS

Date: 24/11/2021 Time: 11:05:25

SIAFEM2021-EXEORC,CONSULTAS,CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA)

CONSULTA EM **24/11/2021 AS 11:03** USUARIO : **VANESSA**
DATA EMISSAO : **24NOV2021** NUMERO : **2021NR00010**
UNIDADE GESTORA : **100112 COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**
GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA**
EVENTO : **201100 PTRES : 100127 PROCESSO : 2021/0306**
DATA LANC.: **24NOV2021**

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	V A L O R
10001	19572101552040000	001001001	335043	100010		140.078,27
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
	MES		VALOR	MES		VALOR
	11		140.078,27			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REF. AO PROCESSO 2021/0306, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA DA UNESP DO VALE DO RIBEIRA
LANCADO POR : **VANESSA DOS ANJOS C. E SILVA - 100001** EM **24NOV2021 AS 11:01 HS**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: SDE

Assunto: NOTA DE RESERVA

I - Em atenção ao *DESPACHO DAF* conforme folhas 210, providenciamos o que segue:

- Emissão da Nota de Reserva: 2021NR00009, no valor de **R\$ 349.896,73 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, elemento de despesa 44.50.42;
- Emissão da Nota de Reserva: 2021NR00010, no valor de **R\$ 140.078,27 (cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, elemento de despesa 33.50.43, conforme comprovante encartado das folhas 211 a 212 dos autos.

II - Encaminho o presente à CCTI para conhecimento e providências necessárias.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

Vanessa dos Anjos Costa e Silva
Assessor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3428030

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, CNPJ: 57.394.652/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 57.394.652/0001-75

C.C.M: 9.450.927-1

Contribuinte : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP -
FUNDUNESP

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R LIBERO BADARO 377 ANDAR 23 - CONJ. 2310

Bairro : CENTRO

CEP : 01009-906

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 26/05/1987

Data de Inscrição : 22/09/1987

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 001.078.0278-3

Última Atualização Cadastral : 23/09/2020

Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	23/09/2020
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	23/09/2020
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundário	23/09/2020
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	23/09/2020
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Secundário	24/10/2017
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Secundário	24/10/2017
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	24/10/2017
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Principal	24/10/2017
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Secundário	24/10/2017
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	24/10/2017
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Secundário	24/10/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 57.394.652/0001-75

C.C.M: 9.450.927-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2119	23/09/2020	ISS	5	
2143	23/09/2020	ISS	5	
2216	23/09/2020	ISS	5	
3085	06/11/2017	ISS	2	
3093	24/10/2017	ISS	5	
3158	23/09/2020	ISS	5	
3654	23/09/2020	ISS	5	
3719	23/09/2020	ISS	5	
5690	06/11/2017	ISS	2	
5711	23/09/2020	ISS	2	
5762	06/11/2017	ISS	5	
31402	23/09/2020	TFE	-	

Expedida em 06/10/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **b4PEj8n6**

Data de validade: **06/01/2022**



Governo do Estado de São Paulo

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ:	57.394.652/0001-75
Razão Social:	FUNDAÇÃO P/ O DESENVOLVIMENTO DA UNESP
Nome Fantasia:	
Tipo Pessoa:	Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA
Capital Social:	1,00
Data Capital Social:	01/01/1900
Inscrição Municipal:	9.450.927-1
Tipo de Registro:	Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador:	Não
Negociações Eletrônicas:	Sim
Atividades:	Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada:	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade:	10000-SECR. DESENV. ECONOMICO
Unidade Cadastradora:	102301-UNIV. EST. PAULISTA, JULIO MESQUITA FILHO
Endereço da Unidade Cadastradora:	RUA QUIRINO DE ANDRADE, 215 - SAO PAULO - 011 5627-0461 - 01049010

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor:	Ativo

Endereços

Endereço	AV RIO BRANCO, 1210
Tipo	SEDE
Bairro	CAMPOS ELISEOS
CEP	01206001
Município	São Paulo
UF	SP
Email Comercial	convprojetos@fundunesp.unesp.br
Telefone1	(11) 34745346 Ramal:0
Telefone2	(11) 34745348 Ramal:0
Fax	(11) 34745345 Ramal:0
Site	www.fundunesp.unesp.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS	92061	13/04/1987

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
101	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
116	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS - AUXILIARES A CULTURA
218	SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS
222	SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PESQUISAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS
233	SERVICOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS

806	SERVICOS DE APOIOS ADMINISTRATIVOS - CONTINUADOS
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
02083268806	EDSON LUIZ FURTADO	55 14 38807675	elfurtado@fca.unesp.br	Participação na Administração	ELETRÔNICO
42188164334	GIBESION COSTA E SILVA	55 11 34745321	GIL@FUNDUNESP.UNESP.BR	Credenciado	CAUFESP
98313037849	JOÃO BATISTA TAVARES	55 11 34745345	jtavares@fundunesp.unesp.br	Credenciado	CAUFESP
34880607800	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	55 16 33016600 6789	jeduardo@iq.unesp.br	Credenciado	CAUFESP
83394737272	RAFAEL RODRIGUES HATANAKA	55 16 33019666	hatanaka@iq.unesp.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
01858935890	SERGIO FERNANDES	55 11 34745348	sergio@fundunesp.unesp.br	Credenciado	CAUFESP
06984738415	VANDERLAN DA SILVA BOLZANI	55 11 34745346	presidencia@fundunesp.unesp.br	Participação na Administração	ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	22/03/2022	27/10/2021
Certidão de Tributos Municipais	30/03/2022	27/10/2021
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	08/12/2021	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	05/12/2021	27/10/2021

Validade do RCS: 11/11/2021

Ficha cadastral gerada em: 22/11/2021 07:04:52



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

57394652000175

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 25 de novembro de 2021 às 14:08

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 57.394.652/0001-75 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDACAO P/ O DESENVOLVIMENTO DA UNESP

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0375/2012

Impresso em: 22/11/2021, às 6h58min

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

CNPJ : **57.394.652/0001-75**

Endereço: Rua Líbero Badaró, 377 Complemento: 23º Andar - Conj. 2310

Bairro: Centro CEP: 01009906

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 57.394.652/0001-75

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 19/07/2021 às 15:56:23

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CF291EAF.278E08A2.F0F6B325.79EBCD4B

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 57.394.652/0001-75

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 19/07/2021 às 15:56:23

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CF291EAF.278E08A2.F0F6B325.79EBCD4B

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1052721 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 000.573.946-52

Contribuinte: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

Liberação: 01/10/2021

Validade: 30/03/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:10:54 horas do dia 01/10/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7CBE0440

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 57.394.652/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060070776-62

Data e hora da emissão 08/06/2021 16:03:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.394.652/0001-75

Certidão nº: 18259443/2021

Expedição: 09/06/2021, às 11:11:27

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.394.652/0001-75**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0205000-47.2008.5.15.0010 - TRT 15ª Região **

0031200-25.2002.5.15.0127 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.394.652/0001-75

Razão Social: FUND P DESENV UNESP

Endereço: R LIBERO BADARO 377 ANDAR 23 CONJ 2310 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01009-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901205002696615

Informação obtida em 17/11/2021 08:52:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
CNPJ: 57.394.652/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:45 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: **F62B.CFFE.946F.8558**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OFÍCIO Nº 073/2021

São Paulo, 25 de novembro de 2021

À Vossa Senhoria

Sra. Paula Helena Ortiz Lima

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo

Prezada Coordenadora,

Apresentamos por meio deste os esclarecimentos solicitados no Parecer n.755/2021 da Procuradoria Geral do Estado referente ao Processo: SDE-PRC-2021/00306 o qual trata-se da Parceria e Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP relacionados à "Modernização e manutenção da infraestrutura física e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP", denominado "Aquário de Ideias", com a previsão da transferência de recursos, pelo Estado de São Paulo, no valor de R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O referido Parecer 755/2021, da Procuradoria Geral do Estado, embasou a autorização, com recomendações, à celebração do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp. Neste sentido, a PGE opinou, favoravelmente, à assinatura do Termo de Fomento, com recomendações, apostas nos itens 15.1.1, 19 e 23, as quais apresentamos os devidos esclarecimentos:

ITEM 15.1.1

"15.1. Ainda, no que se refere às obras civis, há dois itens da descrição dos projetos que se relacionam com essa atividade:

a) modernização de 80 m² de área física do aquário de ideias com a adequação do espaço para salas de incubação de empresas; e

b) reparo e manutenção de "800 m² do espaço de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro - São Paulo, Vale do Ribeira".

15.1.1. Não há dúvidas de que o item "a", acima, se insere no âmbito do SPAI. Mas as atividades do item "b" não estão claramente relacionadas com os objetivos da Rede Paulistana de Incubadora de Empresas, especialmente no que se refere à manutenção, reparo e consertos da quadra poliesportiva, devendo haver justificativa da área técnica para sua vinculação com o projeto em tela nas atividades do SPAI.

Neste sentido, conforme exposto pela D. Procuradora, os documentos que instruíram o processo SDE-PRC-2021/00306 (para formalização do acordo de fomento), em especial o de fls. 178 (arquivo Anexo 1) não permitem concluir que a aplicação dos recursos para reparar e manter a quadra poliesportiva esteja vinculada ao projeto e, razão pela qual, será necessário justificar a sua pertinência - sob pena de restar vedada a utilização do recurso objeto do termo de fomento para a finalidade em questão.

Conforme mencionado no Projeto apresentado para a SDE intitulado: *Ampliação e modernização de infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP*, que embasou as tratativas desta proposta, está no item 5 a Planilha orçamentária detalhada e demonstração dos custos, desembolsos e descritivo da utilização dos recursos relacionados ao seu objeto. Nesta, especificamos que o objetivo deste recurso apontado no item 15.1.1 “b”, trata-se da aquisição de materiais e serviços de terceiros que permitam manutenções, reparos e consertos do espaço físico da incubadora de empresas de base tecnológica e da quadra poliesportiva/espaço de eventos de economia criativa da UNESP Registro.

Gostaríamos de esclarecer que, conforme apresentado no projeto inicial, a Incubadora tecnológica tem estes espaços conectados e integrados os quais formam todo o complexo e área de atuação do Aquário de Ideias (Figura 1). A área da quadra poliesportiva é utilizada principalmente para a realização de projetos científicos e tecnológicos que permitem a testagem e prototipagem de produtos e tecnologias desenvolvidas pelas empresas e pesquisadores vinculados à incubadora, para a

promoção e fomento de *Hackathons* (maratonas de tecnologia), *Ideatons*, *Bootcamps* (treinamentos intensivos que tem o objetivo de fazer com que seus estudantes e empreendedores aprimorem suas empresas e negócios). Além disto, o espaço é utilizado frequentemente para realização de feiras e eventos de economia criativa que têm permitido o fomento, conexão e desenvolvimento de novos negócios e projetos tecnológicos que criam novas *startups*, *spinoffs* no processo de cocriação entre empresas, academia e sociedade.



Figura 1. Mapa e localização do Aquário de Ideias em Registro, Vale do Ribeira – SP. A) Prédio Sede UNESP Registro, B) Aquário de Ideias; C) Central de laboratórios vinculados a Incubadora; D) Espaço usado para projetos de economia criativa.

Assim, entendemos que estas ações e iniciativas desenvolvidas na área da quadra poliesportiva estão relacionadas diretamente ao escopo das atividades fins do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA), conforme disposto no Decreto 60.286/17 Artigo 2º, II - *Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: empreendimento que, por tempo limitado, oferece espaço físico para instalação de empresas e empreendimentos nascentes voltados ao desenvolvimento de produtos e processos intensivos em conhecimento, disponibiliza suporte gerencial e tecnológico, assim como outros serviços correlatos de valor agregado, com vista ao seu crescimento e consolidação*; Ainda sobre os objetivos e foco do SPA e da Rede de Incubadoras do Estado, é citado no Artigo 13, II – *promover a cultura do*

empreendedorismo inovador, fomentando a utilização de novas tecnologias de produção e de gestão; III – integrar as incubadoras promovendo a troca de informação e a difusão de conhecimento e de processos de gestão tecnológica, mercadológica, empresarial e de internacionalização de operações; IV – incentivar a integração com as cadeias produtivas, arranjos e outros mecanismos de desenvolvimento existentes no Estado de São Paulo, buscando proporcionar sustentabilidade e competitividade aos seus negócios;

Portanto, o objeto da destinação do referido recurso será utilizado na área física do Aquário de Ideias que compreende a quadra poliesportiva, a área do Aquamaker (estufas e tanques de aquicultura utilizados para a prototipagem de produtos), na sala de *coworking* e reunião e nas salas de hospedagem das empresas que formam este “HUB” que permite desenvolver as ações, apoiando e fomentando o empreendedorismo e inovação na região do Vale do Ribeira – SP, em consonância com o proposto pela SDE para o SPAI.

Por fim, outro ponto que enfatizamos é que a natureza do uso do recurso descrito no presente projeto trata-se especificamente: *Reparo em piso de cimento e pintura em tinta epóxi alta performance de aproximadamente 800 m² da quadra poliesportiva/economia criativa e manutenção e adequação da mesma área da cobertura deste espaço.* Evidenciando que o recurso não será destinado para nenhuma outra finalidade como aquisição de equipamentos ou infraestruturas para realização de atividades esportivas. Sendo restrito apenas para o reparo e manutenção do espaço físico destinado para as ações descritas anteriormente que são praticadas pela Incubadora Tecnológica.

ITEM 19

"19. Importante que a administração atente, também, para disposto no artigo 42, XIV, da Lei federal 13.019/2014, que exige da organização civil conta bancárias específica para manter e movimentar os recursos financeiros da parceria. Do documento de fls. 81 não está claro que a conta corrente ali referida seja específica para receber os recursos do ajuste em tela"

Depreende-se da análise do processo SDE-PRC-2021/00306, às fls. 81 (arquivo Anexo 2) que, de fato, não há informação de que a conta corrente será utilizada de

forma exclusiva para movimentação dos recursos oriundos da parceria a ser firmada com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Assim, recomenda-se que a Fundunesp providencie uma declaração no sentido de que a conta corrente indicada não será utilizada para outras finalidades, senão para o recebimento e movimentação dos recursos advindos do termo de fomento.

Esclarecemos que a FUNDUNESP, está encaminhando em anexo a declaração com tais especificações solicitadas referente a conta bancária específica para este processo, bem como, acatando todas orientações referente a gestão e acompanhamento dos recursos advindos do termo de fomento em tela.

ITEM 23

"23. Vale lembrar, ainda, que a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da organização da sociedade civil - exigida pelo artigo 34, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014, para celebração de parcerias - deverá ser atestada pela origem (notadamente com substituição de certidões com prazos de validades vencidos), antes da celebração da parceria. Registro, a propósito, que não consta da instrução a consulta ao e-sanções"

A FUNDUNESP está encaminhando em anexo todas certidões atualizadas conforme recomendado no referido parecer, para celebração desta parceria.

Sendo o que nos compete para o momento, agradecemos sua atenção e ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Edson A. Capello Sousa
Diretor Presidente



DADOS BANCÁRIOS

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, inscrita no **CNPJ nº. 57.394.652/0001-75**, por intermédio de seu representante legal Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 15.248.446-2 e do CPF nº. 058.392.588-06, informa os dados Bancário para recebimento dos recursos do Projeto "Modernização e manutenção da infraestrutura física e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP".

Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP

CNPJ: 57.394.652/0001-75

Banco do Brasil

Agência: 303-04

C/C: 46310-8

São Paulo, 25 de novembro de 2021

Prof. Dr. Edson A. Capello de Sousa
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Organização da Sociedade Civil Parceira: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Termo de Fomento: SDE/CCTI nº XXXX/2021

Objeto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP

Valor do Ajuste: R\$ 489.975,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**

Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CPF: **283.018.748-21**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **058.392.588-06**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**

Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CPF: **283.018.748-21**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **058.392.588-06**

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00306

TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 002/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA DA UNESP NO VALE DO RIBEIRA – SP

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 17/11/2021 a seguir denominado simplesmente **ESTADO**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 377 - 23º andar – conjunto 2310 - São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.394.652/0001-75, representada neste ato, por seu Diretor Presidente **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.248.446-2 e CPF nº 058.392.588-06, a seguir denominada simplesmente **FUNDUNESP**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para o Centro de Inovação Tecnológica de Bauru, para “Modernização e Manutenção da Infraestrutura e Fomento das Ações de Empreendedorismo e Inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDUNESP** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) repassar à **FUNDUNESP** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDUNESP**;
- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDUNESP** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDUNESP**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDUNESP**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDUNESP** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA FUNDUNESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDUNESP** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;
- r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDUNESP**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDUNESP**;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDUNESP** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDUNESP**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDUNESP**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDUNESP** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDUNESP** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDUNESP** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDUNESP** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE-EXP-2021/00195, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDUNESP** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDUNESP** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDUNESP** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDUNESP** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDUNESP** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;
3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDUNESP** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDUNESP** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **FUNDUNESP**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Econômico – SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação da incubadora, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDUNESP** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDUNESP**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDUNESP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDUNESP** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.
2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;
3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDUNESP** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDUNESP** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDUNESP** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDUNESP** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDUNESP** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDUNESP** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDUNESP** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDUNESP** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDUNESP**;
- II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDUNESP**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA
Diretor Presidente da Fundunesp

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	ANO1	ANO 2
	Trimestre	Trimestre



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	1	2	3	4	1	2	3	4
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira								
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma <i>online</i> de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias								
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora								
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática								
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas								
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias								
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp								
Registro (Contrapartida da Unesp)								
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões								
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas								
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp								
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação								
Realização de treinamentos, capacitação e eventos								
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas								
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas								
Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto								
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								

(*) Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.



Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fudunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face do Parecer nº 755/2021, emitido pela Assessoria Jurídica do Governo, temos os seguintes esclarecimentos:

- **Item 15.1.1. - INFORMAMOS** que a Fundunesp encaminhou o Ofício nº 073/2021, que se encontra encartado nos autos, esclarecendo que à manutenção, reparos e consertos da quadra poliesportiva é necessária uma vez que o espaço da quadra poliesportiva é parte integrante da área de atuação da Incubadora Aquário de Ideias. O local é utilizado principalmente para a realização de projetos científicos e tecnológicos que permitem a testagem e prototipagem de produtos e tecnologias desenvolvidas pelas empresas e pesquisadores vinculados à incubadora, para a promoção e fomento de *Hackathons* (maratonas de tecnologia), *Ideatons*, *Bootcamps* (treinamentos intensivos que tem o objetivo de fazer com que seus estudantes e empreendedores aprimorem suas empresas e negócios). Além disto, o espaço também é utilizado frequentemente para realização de feiras e eventos de economia criativa que têm permitido o fomento, conexão e desenvolvimento de novos negócios e projetos tecnológicos que criam novas startups, *spinoffs* no processo de cocriação entre empresas, academia e sociedade.
- **Item 15.2 - INFORMAMOS** que a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 7º foi alterada de modo a atender a recomendação da Procuradora conforme item 22.2.
- **Item 16.2 - INFORMAMOS** que retificamos no preâmbulo do Termo de Fomento a referência ao fundamento do dispositivo legal mais adequado, ou seja, utilizamos o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.
- **Item 17 - INFORMAMOS** que foi providenciada a nota de reserva junto ao Departamento de Administração e Finanças da Pasta.
- **Item 19 - INFORMAMOS** que a Fundunesp esclareceu que a conta bancária cujo número foi fornecido destina-se exclusivamente aos recursos a serem repassados pelo Estado do almejado ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

- **Item 22 – INFORMAMOS** que providenciamos as seguintes correções indicadas pela Assessoria Jurídica do Governo no Termo de Fomento:
 - a. 22.1 - Trocamos o artigo 29 pelo artigo 31 no preâmbulo do Termo de Fomento.
 - b. 22.2 - Foi substituído o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima pelo texto proposto pela AJG.
- **Item 22.3 – INFORMAMOS** que a vigência do ajuste é de fato de 24 meses, compatível, portanto, com o cronograma físico financeiro apresentado pela Fundunesp que prevê a execução do objeto em 8 trimestre. Justificamos, portanto, a manutenção desse prazo de vigência por ser equivalente ao proposto ao Plano de Trabalho uma vez que as atividades previstas necessitam de tal prazo para serem executadas.
- **Item 22.4 – JUSTIFICAMOS** que a liberação em parcela única se deve a oportunidade orçamentária já que esta Unidade dispõe de recursos suficientes para assunção integral do compromisso. Ademais, diante da magnitude do montante, parece-nos conveniente a gestão dos recursos ficar a cargo do proponente, cabendo à administração efetuar a fiscalização para sua correta aplicação.
- **Item 23 - INFORMAMOS** que atualizamos as certidões negativas quanto à prova de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Estado, e as demais certidões vencidas. **PROVIDENCIAMOS** a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (dívida ativa do Estado de São Paulo e débitos tributários não inscritos), atualizamos o Cadin assim como anexamos nos autos a consulta ao e-sanções.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria, solicitando que sejam submetidos à consideração da Senhora Secretária, a fim de que Sua Excelência, estando de acordo, se digne:

- a) aprovar o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-financeiro; e
- b) autorizar a celebração do Termo de Convênio.

ARNALDO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira - SP

De acordo com os itens 16 a 16.2 do Parecer AJG nº 755/2021 (fls. 191/206), a ausência de chamamento público deve fundamentar-se no *caput* do artigo 31 da Lei nº 13.019/14. Além disso, não se trata de caso dispensa, mas sim de inexigibilidade de chamamento público.

Assim, retornem os autos à CCTI para que seja ajustado o preâmbulo da minuta de convênio, assim como a redação da cláusula primeira.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00306

TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 002/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA DA UNESP NO VALE DO RIBEIRA – SP

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 17/11/2021 a seguir denominado simplesmente **ESTADO**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 377 - 23º andar – conjunto 2310 - São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.394.652/0001-75, representada neste ato, por seu Diretor Presidente **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.248.446-2 e CPF nº 058.392.588-06, a seguir denominada simplesmente **FUNDUNESP**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do caput do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do caput do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para o Centro de Inovação Tecnológica de Bauru, para “Modernização e Manutenção da Infraestrutura e Fomento das Ações de Empreendedorismo e Inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDUNESP** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) repassar à **FUNDUNESP** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDUNESP**;
- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDUNESP** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDUNESP**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDUNESP**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDUNESP** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

II – DA FUNDUNESP

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDUNESP** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;
- r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDUNESP**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDUNESP**;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDUNESP** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDUNESP**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDUNESP**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDUNESP** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDUNESP** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDUNESP** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDUNESP** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE-EXP-2021/00195, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDUNESP** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDUNESP** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDUNESP** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDUNESP** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDUNESP** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;
3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDUNESP** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDUNESP** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **FUNDUNESP**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Econômico – SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação da incubadora, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDUNESP** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDUNESP**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDUNESP**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDUNESP** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.
2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;
3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDUNESP** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDUNESP** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDUNESP** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDUNESP** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDUNESP** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDUNESP** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDUNESP** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDUNESP** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDUNESP**;
- II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDUNESP**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA
Diretor Presidente da Fundunesp

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	ANO1				ANO 2			
	Trimestre				Trimestre			
	1	2	3	4	1	2	3	4
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira								
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma <i>online</i> de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias								
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora								
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática								
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas								
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias								
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp								
Registro (Contrapartida da Unesp)								
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões								
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas								
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp								
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação								
Realização de treinamentos, capacitação e eventos								
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas								
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas								



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto								
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								

(*) Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fudunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face do Despacho da folha 252 **INFORMAMOS** que providenciamos as alterações na minuta do Termo de Fomento de acordo com os itens 16 a 16.2 do Parecer AJG nº 755/2021 (fls. 191/206), ajustando o preâmbulo e a redação da cláusula primeira.

Retorno os autos a Vossa Senhoria, solicitando que sejam submetidos à consideração da Senhora Secretária, a fim de que Sua Excelência, estando de acordo, se digne:

- a) aprovar o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-financeiro; e
- b) autorizar a celebração do Termo de Convênio.

PAULA HELENA ORTIZ LIMA
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira ? SP

Reanalizados os autos, verificamos as seguintes pendências:

1. a justificativa produzida pela FUNDUNESP a respeito do apontamento constante do subitem 15.1.1 do Parecer da AJG deve ser analisada pela Coordenadoria, à qual cabe manifestar expressamente quanto à sua pertinência e adequação;

2. no preâmbulo da minuta de termo de fomento, segue constando, erroneamente, menção a dispensa de chamamento público, e não a inexigibilidade;

3. a justificativa apresentada quanto ao subitem 22.3 do Parecer da AJG não soluciona a questão apontada; destaco que, para resolver a inconsistência levantada pela AJG, bastaria aumentar a vigência do termo de fomento para 25 ou 26 meses, adaptando o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro. Caso se adote esta sugestão, estes últimos documentos devem ser novamente objeto de aprovação pela Coordenadora;

4. apresentar minuta de resolução de instituição e composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Retornem os autos à CCTI.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Plano de Trabalho

1. Título

Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da UNESP no Vale do Ribeira – SP.

2. Objetivos (gerais e específicos)

A proposta tem como objetivo realizar a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento de ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Objetivos Específicos:

- Modernização e manutenção dos espaços de incubação de empresas, *coworking*, área de mentorias de projetos e espaços de convivência para capacitação e eventos no Aquário de Ideias no Campus da Unesp de Registro - SP
- Aperfeiçoamento da infraestrutura para P, D & I para prototipagem de produtos pelas empresas nascentes e parceiras do Aquário;
- Realização de visitas técnica para parcerias com ambientes de inovação e empresas;
- Publicação de editais públicos para bolsistas atuarem com a incubadora e empresas incubarem seus negócios e projetos no Aquário de Ideias;
- Fomento de projetos de inovação, desenvolvimento de patentes e criação de *startups* e mentoria de negócios científicos por meio de conexões com outros HUB's e ambientes de inovação nacional e internacional visando o fortalecimento do ecossistema local de inovação.

3. Descrição do Projeto

Realizar a modernização da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica denominada “Aquários de Ideias” e do espaço de economia criativa e esporte e fomentar ações de apoio para empreendedores e na criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores) na região do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo. O principal objetivo é fornecer as ferramentas e soluções para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empresas e/ou projetos de tecnologia social, no que se refere aos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

4. Etapas ou Fase de Execução

- Manutenção e modernização da Incubadora Aquário de ideias;
- Reparo e manutenção do espaço de economia criativa da UNESP;
- Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia e móveis para escritório;
- Implantação da plataforma *online* para gestão e conexão das ações e empresas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores;
- Realização de treinamentos, capacitação e eventos para *startups*, *spinoffs* e afins;
- Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores aos processos de incubação de empresas;

5. Produtos Finais (metas a serem atingidas)

- Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
- Manutenção de aproximadamente 800 m² do espaço de economia criativa e esportes, e Aquamaker da UNESP no Campus de Registro – São Paulo;
- Lançamento de um edital público para seleção de bolsas mensais por 24 meses;
- Aquisição de equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;
- Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
- Lançamento de uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de Mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;
- Lançamento de dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas de 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo (considerando os quatro eventos);
- Desenvolvimento de no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- Publicação de dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Suporte e mentoria para no mínimo cinco empresas por 24 meses;
- Fomento e publicação de no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente aos objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU – ODS;
- Depósito ou registro de no mínimo duas patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou *softwares* no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

6. Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto

COORDENADOR DO PROJETO UNESP/FUNDUNESP/SDE:

Dr. Guilherme Wolff Bueno

e-mail: guilherme.wolff@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2055316269740101>

COORDENADOR DA INCUBADORA DE EMPRESAS NA UNESP:

Dr. Levi Pompermayer Machado

e-mail: levi.p.machado@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/9697508931977949>

João Santana
Chefe Administrativo
Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EQUIPE TÉCNICA:

Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica: <https://www.aquariounesp.com.br/time>

7. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

O objeto da parceria visa atender à crescente demanda do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo em relação às atividades da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica “Aquário de Ideias”. O Aquário de Ideias foi oficialmente credenciado como Incubadora de Empresas de Base Tecnológica na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA) por meio da Resolução SDE no 28, de 29 de julho de 2021, publicado no D.O. Poder Executivo Seção I, São Paulo, 131 (156) – 45 de 12/08/2021. Para tanto, será realizada a modernização e manutenção na infraestrutura da incubadora e do espaço de economia criativa e esportes da UNESP para intensificar e aprimorar o fomento à inovação e o empreendedorismo por meio da articulação da UNESP com o Sistema Local de Inovação do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo. Assim, a parceria permitirá que a UNESP possa ampliar sua atuação junto ao ecossistema local de inovação, estimulando a transferência de tecnologia e inovação em prol das necessidades da sociedade e disseminando o conhecimento de forma a contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico da região. Adicionalmente, será implantado processos de estímulo à inovação e empreendedorismo, por meio da ação de agentes locais e de eventos. Essas atividades promoverão a articulação para fomentar o movimento empreendedor no Vale do Ribeira e região. Atualmente os atores e gestores do Aquário de Ideias integram e atuam em várias iniciativas de fomento ao empreendedorismo. Estas ações coordenadas entre governo/comunidade/sociedade/universidades/ICT's estão possibilitando a instalação de empresas, formação e mentoria para empreendedores da região. Dentre alguns instrumentos jurídicos criados e estabelecidos neste ecossistema, destaca-se a Lei Ordinária 1.589/2016. Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Registro - SP; e autoriza convênios correlatos. Por fim, a pareceria acelerará a viabilização do polo tecnológico, do Centro CITVALE e de ações do programa Vale do Futuro junto a SDE de SP.

8. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados

- Modernizar 80 m² de área física do Aquário de Ideias com a adequação do espaço para salas de incubação de empresas;
- Reparar e realizar a manutenção do 800 m² do espaço Aquamaker e de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo, Vale do Ribeira;
- Lançar um edital público para seleção de bolsas mensais por 24 meses de treinamento técnico II para Agentes Universitários Empreendedores (AUNE) atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Aquisição de equipamentos de escritórios (móveis, cadeiras, etc.), informática, tecnologia, reagentes e insumos para pesquisa científica à serem instalados e aplicados na incubadora;
- Realização de no mínimo cinco vistas técnicas em ambientes de inovação, incubadoras, parques tecnológicos ou afins para estabelecer e fortalecer parcerias, conexões, formação de Rede de atuação junto ao Aquário de Ideias e as empresas incubadas;
- Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias para gestão e divulgação das ações e apoio ao acompanhamento dos projetos e das empresas incubadas;
- Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubar no mínimo cinco empresas na modalidade presencial e cinco na modalidade virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas com profissionais do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo ou em regiões onde há a atuação do Aquário de Ideias para o desenvolvimento tecnológico, científico e social para sensibilizar as instituições, empresas, parceiros, organizações em geral em relação à cultura da inovação e do empreendedorismo;
- Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras que movimentem a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;
- Implementar na incubadora o desenvolvimento tecnológico a partir da prototipagem rápida e cultura Maker por meio da estrutura “Aquamaker” do Aquário de Ideias, desenvolvendo dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Auxiliar e dar suporte e mentoria para no mínimo cinco empresas em relação aos aspectos metodológicos para avaliação no desenvolvimento de projetos de produtos às diversas empresas do Vale do Ribeira e região;
- Desenvolver no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias na área Agronegócio Sustentável, Bioeconomia e Biomas, Inovação Bioprodutos e Meio Ambiente, Produção de organismos aquáticos e vegetais, Produção de mudas de espécies nativas e Ecoturismo e existentes no câmpus, ampliando o atendimento da inovação tecnológica na área na região. Os objetos desses estudos e pesquisas, caracterizados pela convergência tecnológica, englobam a bioeconomia, tecnologia social, sistemas produtivos agroindustriais, Produtores familiares e comunidades tradicionais. Alinhados às temáticas ambientais e aos ODS-ONU;
- Depositar ou registrar no mínimo duas patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou softwares relacionado as ações, projetos e iniciativas geradas no Aquário de Ideias.

9. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria

- No primeira fase ANO I (12 meses iniciais) será realizada contratação de empresas e serviços de terceiros para realização de reparos, manutenção e modernização da incubadora Aquário de Ideias e do espaço de economia criativa e esportes da UNESP, conforme o projeto básico encaminhado em anexo. Em paralelo, serão realizadas as aquisições de equipamentos de informática, tecnologia e móveis de escritório para uso no referido ambiente de inovação no valor estimado em R\$ 362.919,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais e novecentos e dezenove centavos);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- A Segunda fase ANO II (12 meses finais), será finalizada a modernização dos referidos ambientes e aquisição de equipamentos, materiais e insumos. Serão publicados editais para incubação de empresas, contratação de bolsista para atuarem como agentes locais de empreendedorismo na região e realização de ações de fomento ao empreendedorismo e Inovação que estão estimados em R\$ 127.056,00 (Cento e vinte e sete mil e cinquenta e seis reais). Esta Fase II poderá ser antecipada ou desenvolvida em paralelo de acordo com o andamento da Fase I.

10. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas

As atividades e os projetos a serem implantados será avaliado e fiscalizado pelo Conselho Gestor da Incubadora instituído e em vigência do Aquário de Ideias.

11. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Entrega do

- Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
- Manutenção de 800 m² do espaço Aquamaker e de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo;
- Lançamento de um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses;
- Aquisição de R\$ 117.696,73 em equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;
- Execução de R\$ 245.222,27 em prestação de serviços especializados para manutenção, reparo e modernização do ambiente da Incubadora na Unesp em Registro – SP;
- Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
- Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;
- Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas totalizando 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo ou em regiões onde há a atuação do Aquário de Ideias;
- Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- Publicar dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Dar suporte e mentoria para no mínimo cinco empresas por 24 meses;
- Desenvolver no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente as ODS;
- Depositar ou registrar no mínimo duas patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou softwares no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;



ATIVIDADE	ANO1				ANO 2				ANO 3
	Trimestre				Trimestre				Mês
	1	2	3	4	1	2	3	4	1
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira	X	X	X	X	X	X			
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma online de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias	X								
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora	X								
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática		X	X	X	X				
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas		X	X	X	X	X			
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias			X	X	X				
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp	X	X							
Registro (Contrapartida da Unesp)		X	X						
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões			X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo				X					
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas			X	X					
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp			X	X	X	X			
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação				X	X	X			
Realização de treinamentos, capacitação e eventos				X	X	X			
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas						X	X		
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas						X	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto								
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								

(*) Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.


José Serrano
Chefe de Gabinete
Administrativo e Financeiro



Cronograma Físico Financeiro

ATIVIDADE	ANO1				ANO 2				ANO 3
	Trimestre				Trimestre				Mês
	1	2	3	4	1	2	3	4	1
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira									
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma <i>online</i> de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias									
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora									
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática									
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas									
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias									
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp									
Registro (Contrapartida da Unesp)									
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões									
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo									
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas									
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp									
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação									
Realização de treinamentos, capacitação e eventos									
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas									
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas									
Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto									
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo									

(*) Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00306

TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 002/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA DA UNESP NO VALE DO RIBEIRA – SP

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 17/11/2021 a seguir denominado simplesmente **ESTADO**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 377 - 23º andar – conjunto 2310 - São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.394.652/0001-75, representada neste ato, por seu Diretor Presidente **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.248.446-2 e CPF nº 058.392.588-06, a seguir denominada simplesmente **FUNDUNESP**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para o Centro de Inovação Tecnológica de Bauru, para “Modernização e Manutenção da Infraestrutura e Fomento das Ações de Empreendedorismo e Inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDUNESP** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) repassar à **FUNDUNESP** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDUNESP**;
- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDUNESP** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDUNESP**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDUNESP**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDUNESP** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

II – DA FUNDUNESP

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDUNESP** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;
- r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDUNESP**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDUNESP**;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDUNESP** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDUNESP**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDUNESP**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDUNESP** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDUNESP** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDUNESP** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDUNESP** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE-EXP-2021/00195, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDUNESP** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDUNESP** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDUNESP** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDUNESP** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDUNESP** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;
3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDUNESP** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDUNESP** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **FUNDUNESP**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Econômico – SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação da incubadora, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDUNESP** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDUNESP**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDUNESP**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDUNESP** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.
2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;
3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDUNESP** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 25 (vinte e cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDUNESP** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDUNESP** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDUNESP** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDUNESP** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDUNESP** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDUNESP** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDUNESP** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDUNESP**;
- II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDUNESP**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EDSON ANTONIO CAPELLO SOUZA
Diretor Presidente da Fundunesp

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	ANO1				ANO 2				ANO 3
	Trimestre				Trimestre				Mês
	1	2	3	4	1	2	3	4	1
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira									
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma <i>online</i> de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias									
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora									
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática									
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas									
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias									
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp									
Registro (Contrapartida da Unesp)									
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões									
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo									
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas									
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp									
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação									
Realização de treinamentos, capacitação e eventos									
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas									
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas									
Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto									
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo									

(*) Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.

MINUTA

RESOLUÇÃO SDE Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Fundunesp.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar a parceria com a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para a Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I – Arnaldo da Silva Júnior;

II – Mayra Silvestre Izar; e

III – Carlos Alberto Baldan.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fudunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face do Despacho da folha 268, temos as seguintes complementações:

- **Item 1 – INFORMAMOS** que com relação ao apontamento da AJG no subitem 15.1.1 entendemos que a justificativa apresentada pela Fundunesp referente especialmente à manutenção, reparos e consertos da quadra poliesportiva é pertinente as atividades da Incubadora e, conseqüentemente do projeto em tela, uma vez que esse espaço será utilizado para realização de atividades científicas e tecnológicas e eventos ligados à inovação. Portanto, nos manifestamos favoravelmente à reforma do referido espaço por estar adequado e pertinente aos objetivos do SPAI.
- **Item 2 – INFORMAMOS** que corrigimos no preâmbulo da minuta do Termo de Fomento a menção a dispensa de chamamento público para inexigibilidade. Segue inserido nos autos a nova minuta.
- **Item 3 - INFORMAMOS** que adotamos aumentar vigência do termo de fomento para 25 meses para sanar esta questão. Inserimos nos autos o novo Plano de Trabalho e o novo Cronograma Físico Financeiro.
- **Item 4 – INFORMAMOS** que inserimos nos autos a Minuta da Resolução nomeando a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- **APROVO** no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação o novo Plano de Trabalho e o Novo Cronograma Físico Financeiro.

Retorno os autos a Vossa Senhoria, solicitando que sejam submetidos à consideração da Senhora Secretária, a fim de que Sua Excelência, estando de acordo, se digne:

- a) aprovar o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-financeiro; e
- b) autorizar a celebração do Termo de Convênio.

ARNALDO DAS SILVA JÚNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 57.394.652/0001-75

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 15/12/2021 às 17:57:04

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: EBD4B446.BC153F47.D6892AD5.925C4821

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0375/2012

Impresso em: 15/12/2021, às 17h56min

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

CNPJ : 57.394.652/0001-75

Endereço: Rua Líbero Badaró, 377 Complemento: 23º Andar - Conj. 2310

Bairro: Centro CEP: 01009906

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira ? SP

Ciente. À apreciação superior.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Resolução SDE Nº 54, de 16 de dezembro de 2021.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar parceria com a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira –SP.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I - Arnaldo da Silva Júnior;

II - Mayra Silvestre Izar;

III - Carlos Alberto Baldan.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

Patricia Ellen da Silva
Secretária de Estado
Gabinete do Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00306

TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 002/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA DA UNESP NO VALE DO RIBEIRA – SP

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 17/11/2021 a seguir denominado simplesmente **ESTADO**, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 377 - 23º andar – conjunto 2310 - São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.394.652/0001-75, representada neste ato, por seu Diretor Presidente **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.248.446-2 e CPF nº 058.392.588-06, a seguir denominada simplesmente **FUNDUNESP**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para o Centro de Inovação Tecnológica de Bauru, para "Modernização e Manutenção da Infraestrutura e Fomento das Ações de Empreendedorismo e Inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDUNESP** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) repassar à **FUNDUNESP** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDUNESP**;
- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDUNESP** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDUNESP**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDUNESP**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDUNESP** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

II – DA FUNDUNESP

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDUNESP** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;
- r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDUNESP**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDUNESP**;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDUNESP** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDUNESP**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDUNESP**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDUNESP** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDUNESP** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDUNESP** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDUNESP** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE-EXP-2021/00195, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDUNESP** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDUNESP** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDUNESP** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDUNESP** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDUNESP** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;
3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDUNESP** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDUNESP** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **FUNDUNESP**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Econômico – SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação da incubadora, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDUNESP** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDUNESP**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDUNESP**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDUNESP** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.
2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;
3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDUNESP** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 25 (vinte e cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDUNESP** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDUNESP** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDUNESP** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDUNESP** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDUNESP** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDUNESP** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDUNESP** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDUNESP** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDUNESP**;
- II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDUNESP**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

João Santana
Secretário Administrativo
e Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA

Diretor Presidente da Fundunesp

Testemunhas:

19 _____

Nome: Tássia Marina da Silva Sousa

RG: 47.192.714-4

CPF: 230.530.198-76

29 _____

Nome: Joel Santana

RG: 22.555.962-6

CPF: 093.581.638-01



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Plano de Trabalho

1. Título

Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da UNESP no Vale do Ribeira – SP.

2. Objetivos (gerais e específicos)

A proposta tem como objetivo realizar a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento de ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP.

Objetivos Específicos:

- Modernização e manutenção dos espaços de incubação de empresas, *coworking*, área de mentorias de projetos e espaços de convivência para capacitação e eventos no Aquário de Ideias no Campus da Unesp de Registro - SP
- Aperfeiçoamento da infraestrutura para P, D & I para prototipagem de produtos pelas empresas nascentes e parceiras do Aquário;
- Realização de visitas técnica para parcerias com ambientes de inovação e empresas;
- Publicação de editais públicos para bolsistas atuarem com a incubadora e empresas incubarem seus negócios e projetos no Aquário de Ideias;
- Fomento de projetos de inovação, desenvolvimento de patentes e criação de *startups* e mentoria de negócios científicos por meio de conexões com outros HUB's e ambientes de inovação nacional e internacional visando o fortalecimento do ecossistema local de inovação.

3. Descrição do Projeto

Realizar a modernização da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica denominada “Aquários de Ideias” e do espaço de economia criativa e esporte e fomentar ações de apoio para empreendedores e na criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores) na região do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo. O principal objetivo é fornecer as ferramentas e soluções para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empresas e/ou projetos de tecnologia social, no que se refere aos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

4. Etapas ou Fase de Execução

- Manutenção e modernização da Incubadora Aquário de ideias;
- Reparo e manutenção do espaço de economia criativa da UNESP;
- Aquisição de equipamentos de informática, tecnologia e móveis para escritório;
- Implantação da plataforma *online* para gestão e conexão das ações e empresas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores;
- Realização de treinamentos, capacitação e eventos para *startups*, *spinoffs* e afins;
- Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores aos processos de incubação de empresas;

5. Produtos Finais (metas a serem atingidas)

- Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
- Manutenção de aproximadamente 800 m² do espaço de economia criativa e esportes, e Aquamaker da UNESP no Campus de Registro – São Paulo;
- Lançamento de um edital público para seleção de bolsas mensais por 24 meses;
- Aquisição de equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;
- Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
- Lançamento de uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de Mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;
- Lançamento de dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas de 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo (considerando os quatro eventos);
- Desenvolvimento de no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- Publicação de dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Suporte e mentoria para no mínimo cinco empresas por 24 meses;
- Fomento e publicação de no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente aos objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU – ODS;
- Depósito ou registro de no mínimo duas patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou *softwares* no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

6. Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto

COORDENADOR DO PROJETO UNESP/FUNDUNESP/SDE:

Dr. Guilherme Wolff Bueno

e-mail: guilherme.wolff@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/2055316269740101>

COORDENADOR DA INCUBADORA DE EMPRESAS NA UNESP:

Dr. Levi Pompermayer Machado

e-mail: levi.p.machado@unesp.br

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/9697508931977949>

João Santana
Chefe Administrativo
Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EQUIPE TÉCNICA:

Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica: <https://www.aquariounesp.com.br/time>

7. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

O objeto da parceria visa atender à crescente demanda do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo em relação às atividades da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica “Aquário de Ideias”. O Aquário de Ideias foi oficialmente credenciado como Incubadora de Empresas de Base Tecnológica na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPITec no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA) por meio da Resolução SDE no 28, de 29 de julho de 2021, publicado no D.O. Poder Executivo Seção I, São Paulo, 131 (156) – 45 de 12/08/2021. Para tanto, será realizada a modernização e manutenção na infraestrutura da incubadora e do espaço de economia criativa e esportes da UNESP para intensificar e aprimorar o fomento à inovação e o empreendedorismo por meio da articulação da UNESP com o Sistema Local de Inovação do Vale do Ribeira e litoral Sul de São Paulo. Assim, a parceria permitirá que a UNESP possa ampliar sua atuação junto ao ecossistema local de inovação, estimulando a transferência de tecnologia e inovação em prol das necessidades da sociedade e disseminando o conhecimento de forma a contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico da região. Adicionalmente, será implantado processos de estímulo à inovação e empreendedorismo, por meio da ação de agentes locais e de eventos. Essas atividades promoverão a articulação para fomentar o movimento empreendedor no Vale do Ribeira e região. Atualmente os atores e gestores do Aquário de Ideias integram e atuam em várias iniciativas de fomento ao empreendedorismo. Estas ações coordenadas entre governo/comunidade/sociedade/universidades/ICT's estão possibilitando a instalação de empresas, formação e mentoria para empreendedores da região. Dentre alguns instrumentos jurídicos criados e estabelecidos neste ecossistema, destaca-se a Lei Ordinária 1.589/2016. Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Registro - SP; e autoriza convênios correlatos. Por fim, a pareceria acelerará a viabilização do polo tecnológico, do Centro CITVALE e de ações do programa Vale do Futuro junto a SDE de SP.

8. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados

- Modernizar 80 m² de área física do Aquário de Ideias com a adequação do espaço para salas de incubação de empresas;
- Reparar e realizar a manutenção do 800 m² do espaço Aquamaker e de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo, Vale do Ribeira;
- Lançar um edital público para seleção de bolsas mensais por 24 meses de treinamento técnico II para Agentes Universitários Empreendedores (AUNE) atuarem em ações de fomento de empreendedorismo e inovação junto a incubadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Aquisição de equipamentos de escritórios (móveis, cadeiras, etc.), informática, tecnologia, reagentes e insumos para pesquisa científica à serem instalados e aplicados na incubadora;
- Realização de no mínimo cinco vistas técnicas em ambientes de inovação, incubadoras, parques tecnológicos ou afins para estabelecer e fortalecer parcerias, conexões, formação de Rede de atuação junto ao Aquário de Ideias e as empresas incubadas;
- Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias para gestão e divulgação das ações e apoio ao acompanhamento dos projetos e das empresas incubadas;
- Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubar no mínimo cinco empresas na modalidade presencial e cinco na modalidade virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas com profissionais do Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo ou em regiões onde há a atuação do Aquário de Ideias para o desenvolvimento tecnológico, científico e social para sensibilizar as instituições, empresas, parceiros, organizações em geral em relação à cultura da inovação e do empreendedorismo;
- Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras que movimentem a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;
- Implementar na incubadora o desenvolvimento tecnológico a partir da prototipagem rápida e cultura Maker por meio da estrutura “Aquamaker” do Aquário de Ideias, desenvolvendo dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Auxiliar e dar suporte e mentoria para no mínimo cinco empresas em relação aos aspectos metodológicos para avaliação no desenvolvimento de projetos de produtos às diversas empresas do Vale do Ribeira e região;
- Desenvolver no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias na área Agronegócio Sustentável, Bioeconomia e Biomas, Inovação Bioprodutos e Meio Ambiente, Produção de organismos aquáticos e vegetais, Produção de mudas de espécies nativas e Ecoturismo e existentes no câmpus, ampliando o atendimento da inovação tecnológica na área na região. Os objetos desses estudos e pesquisas, caracterizados pela convergência tecnológica, englobam a bioeconomia, tecnologia social, sistemas produtivos agroindustriais, Produtores familiares e comunidades tradicionais. Alinhados às temáticas ambientais e aos ODS-ONU;
- Depositar ou registrar no mínimo duas patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou softwares relacionado as ações, projetos e iniciativas geradas no Aquário de Ideias.

9. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria

- No primeira fase ANO I (12 meses iniciais) será realizada contratação de empresas e serviços de terceiros para realização de reparos, manutenção e modernização da incubadora Aquário de Ideias e do espaço de economia criativa e esportes da UNESP, conforme o projeto básico encaminhado em anexo. Em paralelo, serão realizadas as aquisições de equipamentos de informática, tecnologia e móveis de escritório para uso no referido ambiente de inovação no valor estimado em R\$ 362.919,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais e novecentos e dezenove centavos);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- A Segunda fase ANO II (12 meses finais), será finalizada a modernização dos referidos ambientes e aquisição de equipamentos, materiais e insumos. Serão publicados editais para incubação de empresas, contratação de bolsista para atuarem como agentes locais de empreendedorismo na região e realização de ações de fomento ao empreendedorismo e Inovação que estão estimados em R\$ 127.056,00 (Cento e vinte e sete mil e cinquenta e seis reais). Esta Fase II poderá ser antecipada ou desenvolvida em paralelo de acordo com o andamento da Fase I.

10. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas

As atividades e os projetos a serem implantados será avaliado e fiscalizado pelo Conselho Gestor da Incubadora instituído e em vigência do Aquário de Ideias.

11. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Entrega do

- Manutenção, reparo e modernização de 80 m² de área física do Aquário de Ideias;
- Manutenção de 800 m² do espaço Aquamaker e de economia criativa e esportes da Unesp no Campus de Registro – São Paulo;
- Lançamento de um edital público para seleção de três bolsas mensais por 24 meses;
- Aquisição de R\$ 117.696,73 em equipamentos, insumos e móveis para modernização da Incubadora;
- Execução de R\$ 245.222,27 em prestação de serviços especializados para manutenção, reparo e modernização do ambiente da Incubadora na Unesp em Registro – SP;
- Realização de no mínimo cinco visitas técnicas em ambientes de inovação e celebração de três contratos de parceria com a Incubadora;
- Lançar uma Plataforma Digital do Aquário de Ideias com no mínimo oito ambientes virtuais com no mínimo 500 MB de informação, conteúdo de mídias digitais, dentre outros referentes as ações do Aquário de Ideias;
- Lançar dois editais públicos para incubação de empresas de base tecnológica e científica para incubação de cinco empresas na modalidade presencial e dez na virtual;
- Realizar quatro treinamentos e capacitações técnicas totalizando 100 horas com no mínimo 60 empreendedores, alunos, profissionais e afins atuante no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo ou em regiões onde há a atuação do Aquário de Ideias;
- Desenvolver no mínimo seis novas tecnologias e ideias empreendedoras;
- Publicar dois processos tecnológicos a serem difundidos como tecnologia social para a sociedade;
- Dar suporte e mentoria para no mínimo cinco empresas por 24 meses;
- Desenvolver no mínimo quatro projetos, pesquisas e tecnologias referente as ODS;
- Depositar ou registrar no mínimo duas patentes, marcas registradas, cultivares, e/ou softwares no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;



ATIVIDADE	ANO1				ANO 2				ANO 3
	Trimestre				Trimestre				Mês
	1	2	3	4	1	2	3	4	1
Contratação de serviços de terceiros para manutenção e reparos na infraestrutura da Incubadora de Empresas do Vale do Ribeira	X	X	X	X	X	X			
Contratação de serviços de terceiros para desenvolvimento e melhoria da plataforma online de gestão das ações e empresas do Aquário de Ideias	X								
Publicação de editais públicos para seleção de agentes Universitários Empreendedores (AUNE) para atuação no projeto junto a Incubadora	X								
Aquisição/compra dos equipamentos de eletrônicos e de informática		X	X	X	X				
Aquisição/compra de móveis e produtos de escritórios para as salas de incubação de empresas		X	X	X	X	X			
Harmonização arquitetônica e paisagística da região da do Aquário de Ideias			X	X	X				
Início da limpeza, retirada de piso e demais ações necessárias para iniciar a reforma do espaço de economia criativa e esporte da Unesp	X	X							
Registro (Contrapartida da Unesp)		X	X						
Ações de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação: visitas e reuniões			X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do 1º Relatório para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo				X					
Finalização da modernização do ambiente de incubação física de empresas			X	X					
Finalização da reforma do espaço de economia criativa e esporte Unesp			X	X	X	X			
Publicação dos editais públicos para início das ações de treinamento e capacitação de empreendedores para processos de pré-incubação				X	X	X			
Realização de treinamentos, capacitação e eventos				X	X	X			
Registro/Depósito das propriedades intelectuais geradas						X	X		
Publicação de projetos, pesquisas, tecnologias sociais geradas						X	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divulgação dos produtos, indicadores e métricas do projeto								
Elaboração do Relatório Final para FUNDUNESP/SDE/ Gov. São Paulo								

(*) Os detalhes do cronograma financeiros, desembolsos e orçamentos estão apresentados no projeto básico encaminhado em anexo.


José Serrano
Chefe de Gabinete Administrativo
e Financeiro





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Organização da Sociedade Civil Parceira: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Termo de Fomento: SDE/CCTI nº 02/2021

Objeto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP

Valor do Ajuste: R\$ 489.975,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**

Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CPF: **283.018.748-21**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **058.392.588-06**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**

Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CPF: **283.018.748-21**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: **EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **058.392.588-06**

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira - SP

I - À vista das informações constantes dos autos, em especial o Parecer CJ/SDE nº 184 /2021 (fls. 129/141), o Parecer AJG nº 755/2021 (fls. 191/206), e a autorização do Senhor Secretário de Governo (fls. 207), APROVO o Plano de Trabalho e o Cronograma-Físico-Financeiro (fls. 269/276), e AUTORIZO a celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio desta Pasta, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira - SP.

II - Seguem subscritos o Termo de Convênio SDE/CCTI nº 002/2021 e o respectivo Termo de Ciência e de Notificação (TCN), assim como a Resolução que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - À CCTI, para: a) providenciar extrato do termo de fomento, e; b) solicitar o empenho dos recursos que devem onerar o orçamento do presente exercício, se o caso.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

Patricia Ellen da Silva
Secretária de Estado
Gabinete do Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo SDE-PRC-2021/00306

Interessada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face da assinatura do **Termo de Fomento** SDE/CCTI nº 002/2021, solicito a Vossa Senhoria que seja autorizada a emissão de duas notas de empenho, na seguinte conformidade:

I		
Favorecida:		Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp
CNPJ:		57.394.652/0001-75
Programa de Trabalho:		19.572.1015.5204
Elemento Econômico:		3.3.50.43
UGE:		100112
Valor:	R\$ 140.078,27	Cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos.
Fonte:		Tesouro
Quota Orçamentária:		Dezembro de 2021

II		
Favorecida:		Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp
CNPJ:		57.394.652/0001-75
Programa de Trabalho:		19.572.1015.5204
Elemento Econômico:		4.4.50.42
UGE:		100112
Valor:	R\$ 349.896,73	Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos.
Fonte:		Tesouro
Quota Orçamentária:		Dezembro de 2021

ARNALDO DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp

Assunto: Autorização de empenho

I - Diante das informações que instruem os autos, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, às fls. 318, **autorizo** a emissão da nota de empenho, no valor de **R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

II - Encaminhem-se os autos ao **Departamento de Administração e Finanças - DAF**, para a realização do empenho.

III. Em seguida, à **CCTI**, para preparação de extrato do termo de fomento (conforme já determinado pela Exma. Sra. Secretária a fls. retro), a ser subsequentemente encaminhado ao **DAF** para publicação.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Despacho DAF

Número de referência: DAF N°1502/2021

Diante da autorização da Sr. Chefe de Gabinete acostada à fl. retro, **SOLICITO:**

1. Emissão de Nota de Empenho no valor de **R\$ 140.078,27** (cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), em favor da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, inscrita no CNPJ sob o n° **57.394.652/0001-75**, elemento de despesa 3.3.50.43, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.
2. Emissão de Nota de Empenho no valor de **R\$ 349.896,73** (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), em favor da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, inscrita no CNPJ sob o n° **57.394.652/0001-75**, elemento de despesa 4.4.50.42, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.

Encaminhem-se os autos ao COF para providencias de sua alçada. Após, em trânsito direto à CCTI.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

Thierry Mendes Jorge
Responsável pelo Expediente do DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RE: Processo 2021/00306

Thierry Mendes Jorge <tmjorge@sde.sp.gov.br>

Sex, 17/12/2021 16:36

Para: Vanessa dos Anjos Costa e Silva <vanessacosta@sde.sp.gov.br>

33504382

**De:** Vanessa dos Anjos Costa e Silva <vanessacosta@sde.sp.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 16:35**Para:** Thierry Mendes Jorge <tmjorge@sde.sp.gov.br>**Assunto:** Processo 2021/00306

Prezado, boa tarde!

Em relação ao processo da FUNDUNESP, o saldo de R\$ 140.078,27 a ser empenhado, deve ser utilizado qual opção do elemento de despesa 33.50.43?

33504300	SUBVENCOES SOCIAIS
33504372	LEITO-DIA EXERCICIO ANTERIOR
33504374	CONV.C/UNIV.E FACULD.S/FINS LUCRATIVOS
33504375	CRECHES EXERCICIO ANTERIOR
33504376	SUBVENCOES A ENTIDADES DE SAUDE
33504377	ENTID.DE ASSIST.AOS CUSTODIADOS EXERC.ANT.
33504378	ENT.ASSIST.PESSOA C/DEF.NECES.ESP. EXERC.ANT
33504379	CONVENIOS COM ORGANIZACOES SOCIAIS
33504380	SERVICOS DE SAUDE-GESTAO MUNICIPIOS-ENTIDADES
33504381	TERMO DE COLABORACAO COM ORGS.SOCIEDADE CIVIL
33504382	TERMO DE FOMENTO COM ORGS.DA SOCIEDADE CIVIL
33504383	TERMO DE COL.ORG.SOC.CIVIL-ASSIST.CUSTODIADOS
33504384	TERMO DE COL.ORG.SOC.CIVIL-AREA ASSIST.SOCIAL
33504385	TERMO DE COL.ORG.SOC.CIVIL-AREA EDUCACAO
33504386	TERMO DE COL.ORG.SOC.CIVIL-AREA ECONOM/AGRIC.
33504387	TERMO DE COL.ORG.SOC.CIVIL-AREA CIDADANIA
33504390	OUTRAS SUBVENCOES SOCIAIS

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2021-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2021NE00062 DATA DE EMISSAO: 17/12/2021 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:
100112 COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO 2021/00306
CREDOR: FUNDACAO P/ O DESENVOLV DA UNESP - FUNDUNESP CNPJ/CPF:
ENDERECO: AV. RIO BRANCO, 1210 CAMPOS ELISEOS 57394652/0001-75
CIDADE: SAO PAULO UF: SP CEP: 1206904 ORIGEM MATERIAL:

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI
400091 10001 19572101552040000 001001001 33504382 100010 0000000100

REFER. LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****140.078,27

=====

CENTO E QUARENTA MIL E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS*****

JANEIRO FEVEREIRO MARCO
ABRIL MAIO JUNHO CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
PREVISTO
JULHO AGOSTO SETEMBRO
OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO EXERCICIO SEGUINTE
140.078,27

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 1 TERMO DE FOMENTO ENTRE
SDE E FUNDUNESP, OBJETI-
VANDO MODERNIZACAO/MANU-
TENCAO DA INFRAESTRUTURA
E FOMENTO DAS ACOES DE
EMPREEENDEDORISMO E INO-
VACAO NA INCUBADORA DE
EMPRESAS DE BASE TECNOLÓ-
GICA. 1 140.078,27 140.078,27

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****140.078,27

LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: =====
AV. ESCOLA POLITÉCNICA 82, JAGUARÉ - SP 17/12/2021

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
22505144885 PAULA HELENA ORTIZ LIMA
VANESSA DOS ANJOS C. E 282833598/43 PAG.
SILVA - 100001 ORDENADOR DA DESPESA REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

Date: 20/12/2021 Time: 14:29:43

SIAFEM2021-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)

CONSULTA EM 20/12/2021 AS 14:29 USUARIO : VANESSA
DATA EMISSAO : 17DEZ2021 NUMERO : 2021NL00143
DATA LANCAMENTO : 17DEZ2021 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 100112 - COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA:
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
591401	2021/0306			349.896,73

OBSERVACAO :
TERMO DE FOMENTO ENTRE SDE E FUNDUNESP - FUNDAÇÃO P/ DESENVOLVIMENTO DA UNESP
OBJETIVANDO MODERNIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E FOMENTO DAS AÇÕES DE
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA
LANCADA POR : VANESSA DOS ANJOS C. E SILVA - 100001 EM : 17DEZ2021 AS 15:39

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2021-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2021NE00058 DATA DE EMISSAO: 17/12/2021 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:
100112 COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO 2021/0306
CREDOR: FUNDACAO P/ O DESENVOLV DA UNESP - FUNDUNESP CNPJ/CPF:
ENDERECO: AV. RIO BRANCO, 1210 CAMPOS ELISEOS 57394652/0001-75
CIDADE: SAO PAULO UF: SP CEP: 1206904 ORIGEM MATERIAL:

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI
400091 10001 19572101552040000 001001001 44504201 100010 0000000100

REFER. LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****349.896,73

=====

TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E***
TRES CENTAVOS*****

JANEIRO FEVEREIRO MARCO
ABRIL MAIO JUNHO CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
JULHO AGOSTO SETEMBRO PREVISTO
OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO EXERCICIO SEGUINTE
349.896,73

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 1 TERMO DE FOMENTO ENTRE
SDE E FUNDUNESP, OBJETI-
VANDO MODERNIZACAO/MANU-
TENCAO DA INFRAESTRUTURA
E FOMENTO DAS ACOES DE
EMPREEENDEDORISMO E INO-
VACAO NA INCUBADORA DE
EMPRESAS DE BASE TECNOLÓ-
GICA. 1 349.896,73 349.896,73

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****349.896,73

LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: =====
AV. ESCOLA POLITÉCNICA 82, JAGUARÉ - SP 17/12/2021

RESPONSÁVEL PELA EMISSAO:
22505144885 PAULA HELENA ORTIZ LIMA
VANESSA DOS ANJOS C. E 282833598/43 PAG.
SILVA - 100001 ORDENADOR DA DESPESA 1



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: SDE

Assunto: NOTA DE EMPENHO

1. Em atenção ao DESPACHO DAF, conforme folhas 320, segue:

- Emissão da Nota de Empenho: 2021NE00062, no valor de R\$ 140.078,27 (cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), natureza de despesa: 33.50.43;
- Emissão da Nota de Empenho: 2021NE00058, no valor de R\$ 349.896,73 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), natureza de despesa: 44.50.42, em favor da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, conforme documentos encartados das folhas 321 a 324 dos autos.

2. Encaminho o presente à CCTI para conhecimento e providências necessárias.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

Vanessa dos Anjos Costa e Silva
Assessor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Antonio Rosa dos Santos
Diretor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo SDE-PRC-2021/00306

Interessada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira

**Senhor Diretor do
Departamento de Administração e Finanças:**

Encaminho os presentes autos esse Departamento, solicitando que seja providenciada a liberação da importância de R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) à Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Fundunesp, conforme dispõe a cláusula sexta do termo de fomento SDE/CCTI-002/2021, celebrado entre o Estado, por meio desta Pasta, e aquela entidade, na seguinte conformidade:

- a) R\$ 140.078,27 (cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) referentes à nota de empenho 2021NE00062; e
- b) R\$ 349.896,73 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis mil reais e setenta e três centavos) referentes à nota de empenho 2021NE00058.

Por oportuno, informo que a conta bancária para recepcionar os recursos do repasse é a seguinte: Banco do Brasil S/A – Agência 0303-4 – Conta Corrente 46.310-8.

ARNALDO DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Despacho DAF

Número de referência: DAF N°1546/2021

Diante da autorização do Coordenador acostada à fl. retro, **SOLICITO:**

1. Liberação de recurso no valor de **R\$ 140.078,27** (cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), em favor da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, inscrita no CNPJ sob o n° **57.394.652/0001-75**, elemento de despesa 3.3.50.43, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.
2. Liberação de recurso no valor de **R\$ 349.896,73** (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), em favor da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, inscrita no CNPJ sob o n° **57.394.652/0001-75**, elemento de despesa 4.4.50.42, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.

Encaminhem-se os autos ao COF para fins de pagamento. Após, em trânsito direto à CCTI.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

Thierry Mendes Jorge
Responsável pelo Expediente do DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Date: 27/12/2021 Time: 15:07:52

antonio.rosa

SIAFEM2021-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)
CONSULTA EM 27/12/2021 AS 15:07 USUARIO : ANTONIO
DATA EMISSAO : 27DEZ2021 NUMERO : 2021NL00170
DATA LANCAMENTO : 27DEZ2021 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 100112 - COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 57394652000175 - FUNDACAO P/ O DESENVOLV DA UNESP - F
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510160	2021NE00058	44504201	399920804	001001001	349.896,73

OBSERVACAO :

LIQUIDACAO DE DESPESA REF. PROC. 2021/00306, TERMO DE FOMENTO SDE E FUNDUNESP
TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA INFRA
ESTRUTURA E FOMENTO DAS ACOES DE EMPREENDEDORISMO E INOVACAO NA INCUBADORA.
LANCADA POR : ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 100001 EM : 27DEZ2021 AS 15:04

Date: 27/12/2021 Time: 15:08:05

antonio.rosa

SIAFEM2021-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 27/12/2021 AS 15:07 USUARIO : ANTONIO
DATA EMISSAO : 27DEZ2021 NUMERO : 2021NL00171
DATA LANÇAMENTO : 27DEZ2021 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 100112 - COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 57394652000175 - FUNDACAO P/ O DESENVOLV DA UNESP - F
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510130	2021NE00062	33504382	353110309	001001001	140.078,27

OBSERVACAO :

LIQUIDACAO DE DESPESA REF. PROC. 2021/00306, TERMO DE FOMENTO SDE E FUNDUNESP
TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA INFRA
ESTRUTURA E FOMENTO DAS ACOES DE EMPREENDEDORISMO E INOVACAO NA INCUBADORA.
LANCADA POR : ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 100001 EM : 27DEZ2021 AS 15:06



PRODESP

ATENÇÃO

(0826) DOMICILIO BANCARIO JA CADASTRADO
(DUPLICIDADE) 001 03320 001008722



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: FUNDUNESP

Assunto: Liberação de recurso

Providenciamos a liquidação dos recursos solicitados nos valores de R\$ 349.896,73 e R\$ 140.078,27 conforme documentos de fls. 328 e 329.

Não foi possível efetuar a transferência dos recursos, tendo em vista que no cadastro da conta corrente solicitada as fls. 326 no sistema SIAFEM, a mesma apresentou conflito com uma conta já cadastrada, conforme documento de fls. 330.

Diante do exposto, encaminho os autos a CCTI para conhecimento e providencias junto à Fundação.

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

Antonio Rosa dos Santos
Diretor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular SERGIO SÁ LEITÃO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 04.346.735-6/RJ e inscrito no CPF sob o nº 929.010.857-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.233.223/0001-52, tendo sede na Praça Charles Miller s/n. Pacaembu. São Paulo/SP, CEP 01234-010, e com estatuto registrado no 8ºCartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo-SP,sob nº 38.656, neste ato representado por RENATA VIEIRA DA MOTTA, Diretora Executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.119.002-6 e do CPF/ MF nº 173.605.408-28, e por VITÓRIA ROSA NEAL BOLDRIN, Diretora Administrativo-Financeira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.843.360-5 e do CPF/MF nº 042.275.748-97, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SCEC-PRC-2021/01467, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, resolvem ADITAR O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos junto ao Museu do Futebol, localizada na Praça Charles Miller s/n. Pacaembu. São Paulo/SP, CEP 01234-010, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente aditamento tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e oitava do contrato de gestão e dos Anexos I (Plano Estratégico de Atuação), II (Plano de Trabalho: Ações e Mensurações), III (Plano Orçamentário) e V (Cronograma de Desembolso), para viabilização financeira da nova exposição de longa duração do Museu do Futebol.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam alterados os parágrafos primeiro e sétimo, item c, da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 03/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de R\$ 60.355.782.00 (sessenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais).

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

c.Conta de recursos de contingência, a ser aberta pela CONTRATADA, na qual será depositada parte dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução do Plano de Trabalho, composta de 1% do valor global repassado pela CONTRATANTE, o que corresponde a R\$ 603.557,82 (seiscentos e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) sendo composta a cada parcela repassada pela CONTRATANTE, observados os preceitos do artigo 5º, inciso VI, alínea “g” do Decreto Estadual nº 43.493/1998. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

c.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea “c”.

c.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea “c” somente poderão ser utilizados, em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, e com deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da CONTRATADA e do Secretário de Cultura e Economia Criativa, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.

c.3) caso as contingências previstas nesta alínea “c” refram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da CONTRATADA, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior;

c.4) no caso excepcional do subitem anterior, ficará a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório quadrimestral seguinte;

c.5) ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea “c”, após o pagamento dos custos de desmobilização, eventuais despesas de encerramento ou liquidação das contingências, será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída;

c.6) os saldos da conta, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

c.7) as receitas financeiras auferidas na forma do item “c.6” serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam alterados o caput e o parágrafo segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 03/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2021, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 13.372.309.00 (treze milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais), mediante a liberação de 7 (sete) parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R\$ 13.372.309.00 (treze milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais), que onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no item 33.90.39–75, no exercício de 2021, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 12.035.078,10 (doze milhões, trinta e cinco mil, setenta e oito reais e dez centavos), serão repassados através de 7 (sete) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 1.337.230,90 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos), serão repassados através de 7 (sete) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma. São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE SERGIO SÁ LEITÃO SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
CONTRATADA Renata Vieira da Motta Diretora Executiva IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE Testemunhas:	CONTRATADA Vitória Rosa Neal Boldrin Diretor Administrativo – Financeiro IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
Nome:Paula Paiva Ferreira RG: 30.862.916-4	Nome Marília Bonas RG: 30.674.643-8

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SDE Nº 54, de 16 de dezembro de 2021.
Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:
Artigo 1º- Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar parceria com a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira –SP.
Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:
I - Arnaldo da Silva Júnior;
II - Mayra Silvestre Izar;
III - Carlos Alberto Baldan.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SDE Nº 55, de 16 de dezembro de 2021.
Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Associação Parque Tecnológico de Botucatu;

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:
Artigo 1º- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar a parceria com a Associação Parque Tecnológico de Botucatu, mediante termo de fomento, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para a reforma e adequação do Parque Tecnológico de Botucatu.
Artigo 2º- Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:
I - Arnaldo da Silva Júnior;
II - Mayra Silvestre Izar;
III - Carlos Alberto Baldan.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SDE Nº 56, de 16 de dezembro de 2021.
Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal n. 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n. 61.981/2016,

RESOLVE:
Artigo 1º- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar parceria com a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para o estruturação de espaços de coworking e mentorias de projetos, laboratório fab lab, laboratório de bioimpressão, e ampliação e modernização dos espaços do Centro de Inovação Tecnológica de Bauru (CITeB) da UNESP.

Artigo 2º- Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I - Arnaldo da Silva Júnior;
II - Mayra Silvestre Izar;
III - Carlos Alberto Baldan.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SDE 57, de 21 de dezembro de 2021
Institui Comissão Julgadora de Análise Técnica para avaliação das propostas de Reconhecimento e Recadastramento de APLs no âmbito do Programa Estadual de Fomento aos APLs.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:
Artigo 1º: Instituir Comissão Julgadora de Análise Técnica, no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, destinada a avaliar as propostas recebidas no 3º Edital de Chamamento Público de Reconhecimento e Recadastramento de Arranjos Produtivos Locais - APLs, no âmbito do Programa Estadual de Fomento aos APLs.

Artigo 2º: Designar servidores abaixo para comporem a Comissão de que trata esta Comissão;

I – Claudia Cerqueira do Nascimento;
II – Enéide Pontes Gama;
III – Adriana Tedesco Telemann;
IV – Vera Lucia Hidalgo Secco.
Artigo 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SPDOC nº 2484198/2019 CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOSTILA DE REAJUSTE			
À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fl._____, que APROVO, com base no índice de reajuste de preços IPC/FIPE de 10,52% – setembro 2020/ setembro 2021 (prestação de serviços em geral), e, ainda, considerando-se o disposto na Cláusula Quinta, do Convênio SDE/COP nº 001/2021, AUTORIZO o reajuste de preços no convênio firmado com o INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC - CNPJ: 43.054.154/0001-79, passando o valor mensal estimado de R\$ 116.172,00 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e dois reais) para R\$ 128.394,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais), a partir de 01/09/2021, conforme segue abaixo:			
DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE – Data base: setembro/2020 – 10,52%:			
ITEM	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	Prestação de Serviços de Realização de Perícias e Exame Funcional	300	R\$ 427,98
TOTAL GERAL	R\$ 128.394,00		R\$ 128.394,00

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

Extrato do Termo de Fomento
Processo SDE: SDE-PRC-2021/00286
Termo de Fomento SDE/CDRT nº 10 /2021
Partícipes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e ASSOCIAÇÃO MICROCERVEJARIAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público publicado na edição de 27 de maio de 2021 do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, ao APL de Cerveja de Sorocaba, para a “implantação da linha de envase de latas de cerveja compartilhada para as micro cervejarias artesanais do APL do polo cervejeiro da região metropolitana de Sorocaba”, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total da presente parceria é de R\$ 435.500,42 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 364.462,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) de responsabilidade do ESTADO com recursos provenientes da Ação 6338 – Fortalecimento e Aprimoramento da Política de Arranjos Locais e R\$ 71.038,42 (setenta e um mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO em contrapartida.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta parceria é de 8 (oito) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de assinatura: 17/12/2021

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica
Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e I.T.S. Integração, Tecnologia e Soluções em Informática Ltda
Objeto: Sistema de Controle de Irrigação Inteligente com Monitoramento do Solo 4.0 (SCI-MS) - Sonda ITS-3D-Probe
Beneficiário:PAULO CESAR DO NASCIMENTO PAVAN
Valor: R\$ 200.051,00
Vigência: 01/10/2021 a 31/07/2022
Assinatura: 21/12/2021
Processo Subvenção: 2021/08340-1

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Termo de Reti-Ratificação do Diretor Administrativo de 22/12/2021

Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: HORT AMERICAS, LLC, KOMBITEC GMBH, SENTEK TECHNOLOGIES.
Processo n.º 20/022-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COMUNICADO:
Protocolo 102.401.2020.03653-SADM
Processo – PRC-2021/03197
Empresa – EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Tendo em vista que a empresa não apresentou Defesa e não entrou com Recurso, mantemos a aplicação da multa no valor de R\$ 7.377,75 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que ora cobramos e não havendo o pagamento a empresa será inscrita na Dívida Ativa do Estado de São Paulo
Protocolo 102.401.2020.03646-SADM
Processo – SP2021/03190
Empresa – EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Tendo em vista que a empresa não apresentou defesa e nem entrou com recurso mantemos a aplicação de multa no valor de R\$ 15.015,00(quinze mil, e quinze reais) e o Impedimento de LICITAR COM O Poder Público por 01(um) ano , conforme preceituado no Artigo 78 Incisos I e II DA Lei Federal 8.666/93. O não pagamento da referida multa implicará a inclusão da empresa na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO o HOMOLOGO o Convite nº 102401100632021OC00272, Processo PRC 2021/11982, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA para a ETER DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa VANNER EQUIPAMENTOS LTDA no valor global de R\$ 15.268,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais), e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICOe HOMOLOGOo Convite n.102401100632021OC00241, PROCESSO Nº 2021/10472, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme a Ata de Encerramento anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acontraatada empresa NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, para:o item 1, o item 02, o item 4, o item 5 e o item 7,no valor global de R\$ 1.348,00 (mil trezentos e quarenta e oito reais);a contratação da empresa DAVIDE CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,para:oitem 3, o item 6, o item 8, no valor global de R\$ 1.415,14 (mil quatrocentos e quinze reais e catorze centavos); e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

Resumo de Contrato

Resumo do Primeiro Termo de Rerratificação do Contrato 045/2021 PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/00164, Modalidade Pregão Eletrônico 017/2021, Elemento Econômico 33.90.37.95, Parecer Referencial CJ/CEETEPS nº 15/2021, de 08/12/2021, Contratante: CEETEPS, Contratada: CN7 SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada) em Diversas Unidades, o Primeiro Termo de Rerratificação é referente a alteração na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original que passa a vigorar com a seguinte redação " O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Assinado em 22/12/2021.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PORTARIA DO COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 2188 DE 22/12/2021

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, com fundamento no Parecer CEE 158/03 e à vista da documentação apresentada, que o estudo concluído no Exterior, em 2010, por PEDRO FERNANDES BARREIRA BATISTA, nacionalidade portuguesa, nascido em 03/08/1983 (Lisboa/Portugal), portador do RNM nº: F295099-1 (CGPI/DIREX/PF) no Curso de Ensino Secundário e Técnico de Eletrônica e Telecomunicações, no “Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora” (Évora/Portugal), que integra as disciplinas do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica, é equivalente à conclusão do Ensino Médio no sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESPACHO DO SR. CHEFE DE GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, de 22/12/2021

Por força da justificativa constante nos autos do Processo CEETEPS nº 2021/14372, de inteira responsabilidade dos seus signatários, e com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a inexistibilidade de licitação para a contratação de SERVIÇO DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO PDDE PAULISTA, diretamente com o BANCO DO BRASIL S/A. Submeto o ato para Ratificação da Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo CEETEPS-PRC-2021/07362, Oferta de Compra nº 102401100632021OC00262 – Aquisição de Equipamentos para o Curso de Sistemas Biomédicos - Fins Didáticos, Aquisição de Dados/Sinais para a Fatec Ribeirão Preto, conforme ata de procedimento e julgamento, o certame na modalidade CONVITE ELETRÔNICO foi considerado FRACASSADO.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP
Processo F-001-001394/2021, Contrato 023/2021 objetivando a compra de material de laboratório. Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, CNPJ: 71.015.853/0001-45. Assinatura: 09/12/2021, valor R\$ 412.433,00. PTRES 106610, ND 339030, Fonte 001001001. Parecer Jurídico CJ/HCFMRP 464/2021. São José do Rio Preto, 22/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP
Processo F-001-001302/2021, Contrato 024/2021 objetivando a contratação de serviço de computação em nuvem. Contratada: GATEWAY IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.055.005/0001-78. Assinatura: 21/12/2021, valor R\$ 46.500,00. PTRES 106605, ND 339039, Fonte 081001141. Parecer Jurídico CJ/HCFMRP 461/2021. São José do Rio Preto, 22/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº F-001-000634/2020. PREGÃO ELETRONICO nº 011/2020. Contrato FAMERP nº 006/2020, Termo Aditivo Nº 001/2021. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: PREVINI COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 01.553.625/0001-43. Objeto: O objeto deste presente Termo Aditivo e a prorrogação o contrato nº 006/2020 por mais 15 meses a partir de 13/01/2022 a 14/04/2023. Assinatura: 01/12/2021. Valor R\$ 106.921,95. PTRES 106.610, categoria econômica 33.90.39.59, fonte 001.001.001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº F-001-000437/2020. DISPENSA LICITAÇÃO. Contrato FAMERP nº 011/2020, Contrato PRODESP Nº PD002055, Termo de Ret-Ratificação nº 001/2021. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita sob CNPJ nº 62.577.929/0001-35. Objeto: O presente termo de ret-ratificação e corrigir as Clausulas III Do Valor e Clausula VIII – Vigência do Contrato Famerp nº 011/2020 (Prodesp nº PD0020055) de 18/11/2020. Assinatura: 22/10/2021. Valor R\$ 26.823,35. PTRES 106.610, categoria econômica 33.90.40.10, fonte 001.001.001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP
Processo F-001-001394/2021, Termo Aditivo 01/2021 do Contrato 023/2021, objetivando o acréscimo de 25%, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93. Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, CNPJ: 71.015.853/0001-45. Assinatura: 21/12/2021, valor R\$ 69.012,00. PTRES 106610, ND 339030, Fonte 001001001. Parecer Jurídico CJ/HCFMRP 464/2021. São José do Rio Preto, 22/12/2021.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 083, 20 de dezembro de 2021.
O Diretor Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e, dando provimento ao que dispõe o Regulamento Interno da CPPD, conforme processo protocolizado sob o nº. F-001-004879/2009

Fwd: FUNDUNESP - CONTA CORRENTE - CENTRO DE REGISTRO E BAURU

Margareth A O Lopes Leal <mllopes@sde.sp.gov.br>

Seg, 03/01/2022 15:08

Para: Francisco Giorgio Zamith <fgzamith@sde.sp.gov.br>

Enviado do meu Samsung Mobile da Claro

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Joel Santana <joel@fundunesp.org.br>

Sent: Wednesday, December 29, 2021 12:29:57 PM

To: Margareth A O Lopes Leal <mllopes@sde.sp.gov.br>

Cc: Edson Capello <edson.capello@fundunesp.org.br>; Finanças <financas@fundunesp.org.br>; TASSIA MARINA DA SILVA SOUSA <tassia.sousa@fundunesp.org.br>

Subject: FUNDUNESP - CONTA CORRENTE - CENTRO DE REGISTRO E BAURU

Boa tarde, Margareth!

Conforme conversamos por telefone, informo as contas correntes dos Centros de Bauru e Registro.

DADOS BANCÁRIO – CENTRO DE REGISTRO

Banco do Brasil

Agência: 0303-4 - (Brás)

C/C: 46310-8

DADOS BANCÁRIO – CENTRO DE BAURU

Banco do Brasil

Agência: 0303-4 - (Brás)

C/C: 46312-4

Fico à disposição.

Att



Certificada NBR
ISO 9001:2015

Joel Santana

Gerente Administrativo e Financeiro



(11) 3474-5305



fundunesp.org.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo SDE-PRC-2021/00306

Interessada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

Assunto: Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira

**Senhor Diretor do
Departamento de Administração e Finanças:**

Em face da informação sobre a impossibilidade de se efetuar a transferência dos recursos para a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Fundunesp, aquela entidade foi contactada e informou-nos que os dados bancários corretos para o crédito dos recursos do repasse referente ao Termo de Fomento de que tratam os presentes autos são os seguintes:

Banco do Brasil S/A

Agência 0303-4 - (Brás)

Conta Corrente 46310-8

A Fundunesp também nos informou, em contacto telefônico, que esta conta foi aberta com o exclusivo intuito de recepcionar os recursos do referido repasse.

Caso persista o problema de impedimento da liberação dos recursos, solicitamos que o DAF nos ofereça orientação sobre as providências necessárias para a solução.

São Paulo, 4 de janeiro de 2022.

RAFAEL SAMPAIO ANDERY
COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Despacho DAF

Número de referência: DAF N°092/2022

Tendo em vista a informação constante à fl. 335, **SOLICITO:**

1. Realização de nova tentativa de cadastro da conta corrente indicada pela Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP, e persistindo o conflito indicado às fls. 330 /331 seja aberto chamado junto à Secretaria da Fazenda para solução do problema.
2. Concluída a tarefa relativa ao item 1, seja providenciada as liberações de recurso no valor de R\$ 140.078,27 (cento e quarenta mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), elemento de despesa 3.3.50.43, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204 e R\$ 349.896,73 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), elemento de despesa 4.4.50.42, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112, ambas em favor da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.652/0001-75, conforme autorização à fl. 31.

Encaminhem-se os autos ao COF para fins de pagamento. Após, em trânsito direto à CCTI.

São Paulo, 05 de janeiro de 2022.

Thierry Mendes Jorge
Responsável pelo Expediente do DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PRODESP

CONSULTAR

/CPF: 57394652000175 - FUNDACAO P/ O DESENVOLV DA UNESP - FUNDUNESP

Buscar

CREDOR

Alterar

Dados Gerais

01009-906	Nome:	FUNDACAO P O DESENVOLV DA UNESP FUNDUNESP
377	Endereço:	R. LIBERO BADARÓ
SAO PAULO	Complemento:	ANDAR 23
ATIVO	UF:	SP
	Código Município:	00100
LIBERACAO DA CONTA CORRENTE 151 00847 040021534 _____EM 05/08/04 TEL. DIGOV-2 RICARDO. ALT.CC.UGE.263101.PROT.5207444.29/03/12.PFD		

Situação no Cadin

Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
001	03320	000074896	Inativa	
001	00303	000463108		
001	00303	000463124		

15

Total: 18 domicílio(s)

Date: 10/01/2022 Time: 15:44:43

antonio.rosa

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD (CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)
CONSULTA EM 10/01/2022 AS 15:44 USUARIO : ANTONIO
DATA EMISSAO : 10JAN2022 DATA VENCIMENTO : 14JAN2022 NUMERO : 2022PD00003
UG : 100112 - COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
*** NAO PAGA *** NL REF. : 2021NL00170
PAGADORA
UG : 100001 - SECR. DESENV. ECONOMICO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 57394652000175 - FUNDACAO P O DESENVOLV DA UNESP FUNDUNES
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00303 CONTA CORRENTE : 000463108
BRAS
PROCESSO : 2021/0306 VALOR : 349.896,73
FINALIDADE : REPASSE FINANCEIRO TERMO DE FOMENTO
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700613 2021NE00058 44504201 001001001 349.896,73

LANCADO POR: ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 100001

EM: 10JAN2022 AS: 15:35

Date: 10/01/2022 Time: 15:45:00

antonio.rosa

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD (CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)
CONSULTA EM 10/01/2022 AS 15:44 USUARIO : ANTONIO
DATA EMISSAO : 10JAN2022 DATA VENCIMENTO : 14JAN2022 NUMERO : 2022PD00004
UG : 100112 - COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
*** NAO PAGA *** NL REF. : 2021NL00171
PAGADORA
UG : 100001 - SECR. DESENV. ECONOMICO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 57394652000175 - FUNDACAO P O DESENVOLV DA UNESP FUNDUNES
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00303 CONTA CORRENTE : 000463108
BRAS
PROCESSO : 2021/00306 VALOR : 140.078,27
FINALIDADE : REPASSE FINANCEIRO TERMO DE FOMENTO
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700613 2021NE00062 33504382 001001001 140.078,27

LANCADO POR: ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 100001

EM: 10JAN2022 AS: 15:38

Date: 14/01/2022 Time: 16:27:10

SIAFEM2022-EXEFIN,UG,LISOBUG (LISTA OB RESTRITA A UG DA PD)
CONSULTA EM 14/01/2022 AS 16:26 USUARIO : ALMEIDA
DATA EMISSAO : 14JAN2022 DATA LANÇAMENTO : 14JAN2022 NUMERO : 2022OB00141
UNIDADE GESTORA : 100001 - SECR. DESENV. ECONOMICO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA * PAGAMENTO NORMAL *
PD/NL/OC/LISTA : 100112 00001 2022PD00003 2021NL00170
DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 57394652000175 - FUNDACAO P O DESENVOLV DA UNESP FUNDUNES
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00303 CONTA CORRENTE : 000463108
BRAS
PROCESSO : 2021/0306 VALOR : 349.896,73
FINALIDADE : REPASSE FINANCEIRO TERMO DE FOMENTO
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700613 2021NE00058 44504201 001001001 349.896,73
701977 001001001 349.896,73
SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00016
LANCADO POR: TATIANE BARROS DA SILVA - 100001 EM: 14JAN2022 AS: 12:36

Date: 14/01/2022 Time: 16:32:06

SIAFEM2022-EXEFIN,UG,LISOBUG (LISTA OB RESTRITA A UG DA PD)
CONSULTA EM 14/01/2022 AS 16:31 USUARIO : ALMEIDA
DATA EMISSAO : 14JAN2022 DATA LANÇAMENTO : 14JAN2022 NUMERO : 2022OB00144
UNIDADE GESTORA : 100001 - SECR. DESENV. ECONOMICO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA * PAGAMENTO NORMAL *
PD/NL/OC/LISTA : 100112 00001 2022PD00004 2021NL00171
DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : 57394652000175 - FUNDACAO P O DESENVOLV DA UNESP FUNDUNES
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00303 CONTA CORRENTE : 000463108
BRAS
PROCESSO : 2021/00306 VALOR : 140.078,27
FINALIDADE : REPASSE FINANCEIRO TERMO DE FOMENTO
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE V A L O R
700613 2021NE00062 33504382 001001001 140.078,27
701977 001001001 140.078,27
SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00016
LANCADO POR: TATIANE BARROS DA SILVA - 100001 EM: 14JAN2022 AS: 12:36



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: SDE/CCTI

Assunto: Pagamento.

I – Em atenção ao **DESPACHO DAF**, às folhas 336 providenciamos o que segue:

- Pagamento no valor total de **R\$ 489.975,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, em favor da Empresa **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP**, conforme comprovantes encartados às fls. 337 a 341 dos autos.

II –Encaminho o presente ao **CCTI**, para conhecimento e providências necessárias.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Zélia Alves de Almeida
Assessor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Antonio Rosa dos Santos
Diretor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS